



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO.....	002
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....	003

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	007
-------------	-----

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DDRH.....	011
-----------	-----

PARTE 3

DESPACHOS E DECISÕES

DIARIAS.....	015
--------------	-----

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

EGG, EGM, ESS, GGQ, SEN, MZO	026
------------------------------------	-----

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....	033
----------	-----

SEÇÃO IV

CONCULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CMF.....	125
--	-----

SEÇÃO I

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral Local constituída pela DTS-EST nº. 014/2008 para coordenar o processo de consulta eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, solicita a publicação, no Boletim de Serviço da UFF, das seguintes listas de candidatos inscritos para as referidas funções:

CHAPA Nº. 1:

CANDIDATO A	NOME	MATRÍCULA SIAPE
CHEFE DO STA	CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL	2051586
SUBCHEFE DO STA	JAIME BARON	0307719

CHAPA Nº. 2:

CANDIDATO A	NOME	MATRÍCULA SIAPE
CHEFE DO STA	CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA	2126575
SUBCHEFE DO STA	LUIZ ANTONIO COELHO LOPES	6304850

Comunicamos que o candidato a Subchefe da Chapa nº. 2, Professor Luiz Antonio Coelho Lopes, exerce seu cargo no regime de 20 horas e está, no momento, licenciado de suas funções. O referido Professor foi informado que deverá exercer o cargo em regime de tempo integral, caso seja eleito.

ANA MARIA LANA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.050098/08-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco anos) a partir de sua assinatura.

DATA: 01 de agosto de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 377/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **VALTER DE SOUZA LOBATO**, Advogado da Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados.

Publique-se

EDILÉIA SOARES PEREIRA GONÇALVES
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.050398/08-00

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Real WDT Engenharia de Soldagem e Qualidade Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco anos) a partir de sua assinatura.

DATA: 24 de setembro de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 379/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MARCELO SILVA DE FREITAS**, Sócio-Diretor da Real WDT Engenharia de Soldagem e Qualidade Ltda.

Publique-se

EDILÉIA SOARES PEREIRA GONÇALVES
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002679/03-33

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Via Praxis - Organização em Arquivos, Consultoria, Assessoria e Informatização Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco anos) a partir de sua assinatura.

DATA: 28 de agosto de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 375/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MÁRCIA FERREIRA MONTEIRO**, Sócio-Gerente da Via Praxis - Organização em Arquivos, Consultoria, Assessoria e Informatização Ltda.

Publique-se

EDILÉIA SOARES PEREIRA GONÇALVES
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.006451/08-27

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração, Fundação Conesul de Desenvolvimento.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 01 (um ano) a partir de sua assinatura.

DATA: 11 de agosto de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 352/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **GERALDO NEVES PRATES**, Administrador da Fundação Conesul de Desenvolvimento.

Publique-se

EDILÉIA SOARES PEREIRA GONÇALVES
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 39134 de 18 de novembro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº. 23069.006661/2008-15,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº. 8.112/90, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **VANDERLEI MONTEIRO MEIRA**, matrícula SIAPE nº. 303577, código de vaga nº. 233596, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **02.06.2008**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 39.148, de 24 de novembro de 2008.

EMENTA: Reposicionamento dos Servidores Técnico-Administrativo, de que trata a Decisão nº. 050/2008, do Conselho Universitário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo administrativo nº. 23069.003399/05-12 e a Decisão nº. 50/2008, de 09 de julho de 2008, do Conselho Universitário,

RESOLVE:

I – **Incluir** no Anexo I da Portaria nº. 38.795, de 23 de setembro de 2008, os servidores técnico-administrativos constantes do Anexo à presente Portaria, a fim de reposicioná-los nos padrões de vencimento decorrentes da aplicação da Decisão nº. 050/2008 do Conselho Universitário.

II – Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da data do enquadramento dos servidores relacionados no Anexo da presente Portaria no PCCTAE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

Servidor		Situação - PUCRCE				Situação - PCCTAE - Vigência: 01 de março de 2005			
						Descrição do Cargo	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento
Matrícula	Nome	Cargo Emprego	Nível	Classe	Padrão				
308429	ALMIR DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS	S	III	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	I	16
304976	BALDUINO VIANA	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	NA	S	III	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	B	I	16
305850	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO	NS	C	IV	MÉDICO - ÁREA	E	I	11
434056	CARLOS TADEU VASCONCELLOS DE SOUZA	TÉCNICO SUP. DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	NI	B	IV	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	I	5
306508	CESAR SOARES MORAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	C	VI	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	13
309440	CLELIA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	NS	S	III	ASSISTENTE SOCIAL	E	I	16
304385	CLEUZA DE OLIVEIRA PAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	16
309416	CREUSA GUERRA DE MORAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	16
304455	DIONE MAYRINK MITRANO	MÉDICO	NS	S	III	MÉDICO - ÁREA	E	I	16
309219	ELIZA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NA	S	III	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B	I	16
304267	GENECI VIEIRA BARCELLOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NI	S	III	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	I	16
303710	GILBERTO BENEDITO DE AZEVEDO	MÉDICO	NS	S	III	MÉDICO - ÁREA	E	I	16
6024915	HAROLDO MENEZES LOPES	ADMINISTRADOR	NS	S	III	ADMINISTRADOR	E	I	16
644332	HELNY NOGUEIRA GRAÇA	MÉDICO	NS	S	III	MÉDICO - ÁREA	E	I	16
306855	HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NS	S	III	ENFERMEIRO - ÁREA	E	I	16
309694	IDA FERNANDES DE CASTRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	16
306259	JOSÉ DOS SANTOS	CONTRAMESTRE-OFÍCIO	NI	C	IV	CONTRAMESTRE-OFÍCIO	C	I	11
309197	LAIS DA SILVA ALVES	COSTUREIRO	NA	S	III	COSTUREIRO	B	I	16
309379	LEDEBERTO DA SILVA MAIA	CONTÍNUO	NI	S	II	CONTÍNUO	C	I	15
307355	LEONIDIA SOUSA MORAES	COPEIRO	NA	S	II	COPEIRO	B	I	15
755231	LILIA VALES DOMINGUES	ASSISTENTE SOCIAL	NS	S	III	ASSISTENTE SOCIAL	E	I	16
308486	LUCIA REGINA MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NI	C	IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	I	11
306113	MARIA AUXILIADORA COSTA MARINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	16
310332	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS	S	III	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	I	16
310586	MARIA JOSÉ DA MOTTA MOREIRA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	NI	S	III	RECEPCIONISTA	C	I	16
309380	MARIA JULIETA DA SILVA TELLES	MÉDICO	NS	S	III	MÉDICO - ÁREA	E	I	16
302397	MOACYR MARQUES DA SILVA	MÚSICO	NS	S	III	MÚSICO	E	I	16
310246	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	16
1082839	RAPHAEL GERRANTE GOMES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	B	VI	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	7
309943	SARAH FALCÃO MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRRAÇÃO	D	I	16
308792	TERESA DAS MÉRCEDES VITORINO	SERVENTE DE LIMPEZA	NA	S	III	SERVENTE DE LIMPEZA	A	I	16

309432	TEREZINHA GERUSA PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	I	16
303530	WALDEMAR BISPO PEREIRA	CONTÍNUO	NI	S	II	CONTÍNUO	C	I	15
309311	ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NI	S	III	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	I	16

PORTARIA Nº. 39.149 de 24 de novembro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, conforme suas lotações, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício:

NOME	LOTAÇÃO	MAT. SIAPE
CÁSSIA MÔNICA DE O. COSTA ROCHA	FOUFF/NF	1581740
ETYENE CASTRO DIP	FOUFF/NF	2509766
FERNANDO DE ABREU PEREIRA	FOUFF/NF	1615514
HELENA DE SOUZA PEREIRA	FOUFF/NF	2559052
JOSÉ DE ALBUQUERQUE C. MAIA	FOUFF/NF	1641125
KARLA BIANCA F. DA COSTA	FOUFF/NF	1616827
MARCELO COSSENZA P. DE ALMEIDA	CMB/MFL	1550350

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 119 de 21 de novembro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.009310/2008-66,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **CARLA MORENO**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 0306594, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Serviço de Capacitação e Qualificação da Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Departamento de Difusão Cultural.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 120 de 21 de novembro de 2008.

Assunto: Remoção por limitação de saúde

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.008795/2008-71,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARIA REGINA RODRIGUES GONÇALVES**, Assistente Social, nível de classificação E, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE 0755447, nos termos do item 3, alínea “a” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Hospital Universitário Antonio Pedro para o Departamento de Assuntos Comunitários da Superintendência de Recursos Humanos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 121 de 24 de novembro de 2008.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.051443/2008-35,

RESOLVE:

1- **Lotar** a servidora **MARIA EVELINE LEITE DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE nº. 1082913, no Setor de Lotação Temporária da Superintendência de Recursos Humanos até que seja concluído o seu processo de vacância nesta Universidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 122 de 24 de novembro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.001591/07-28,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **MAURO CAETANO FILHO**, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE nº. 0308283 nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Serviço de Lotação Temporária para o Departamento de Administração de Pessoal, ambos vinculados à Superintendência de Recursos Humanos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 123 de 03 de novembro de 2008.

Assunto: Remoção a pedido do servidor.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.003030/08-44,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **LUANA MARCIA BAPTISTA TAVARES**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 1097561, nos termos do item II, alínea “a” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Instituto de Física para a Editora da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 124 de 25 de novembro de 2008.

Assunto: Remoção a pedido do servidor

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.052770/2008-12,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **DENILDE MELO DA SILVA**, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 0398124, nos termos do item II, alínea “a” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional para o Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 127 de 25 de novembro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.020724/2008-46,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **ALZIRA MARIA DO ROSARIO DA SILVA TAVARES SIQUEIRA**, Pedagogo/Área, nível de classificação E, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 0758780, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Centro de Estudos Sociais Aplicados para a Pró-Reitoria de Extensão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

Parte 3:**DIARIAS**

RELACAO DE DIARIAS NO PERIODO DE 01/08/2008 A 18/08/2008 CONTROLE: 0900232324

PAG: 1

CDCS No.	COMPLEMENTACAO SIAPE	NOME DO BENEFICIARIO	DEPTO	FUN ENTRADA	DESTINO	ADIC SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	BRUTO(+)	VA(-)	VT(-)	OUTROS(-)	LIQUIDO		
*** EMPENHO: 08NE00008 SRH/CAPACIT. - 0112 ***																
13.01.0053/08	0307619-8	MIRIAM ASSUNCAO DE SOUZA LEPSCH	DDRH	CD2	12/08/2008	PORTO ALEGRE	SIM	24/08/2008	28/08/2008	4	1	722,96	26,16	0,00	0,00	696,80
*** EMPENHO: 08NE00012 CTAIBB - 0112 ***																
03.00.0091/08	0306887-0	DANIEL FERREIRA RIBEIRO	CMAC	NM	12/08/2008	BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	06/08/2008	07/08/2008	1	1	128,88	13,08	4,75	0,00	111,05
*** EMPENHO: 08NE00038 CAMP - 0112 ***																
02.00.0216/08	0311478-2	JOSE ARIMATHEA OLIVEIRA	CANP	NS	12/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	29/07/2008	29/07/2008	0	1	61,84	6,54	0,00	0,00	55,30
02.00.0217/08	1211333-5	CRISTIANE MELO SILVA OLIVEIRA	CANP	NS	12/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	29/07/2008	29/07/2008	0	1	61,84	6,54	0,00	0,00	55,30
02.00.0218/08	0308557-0	JOSE ROBERTO LIMA DE JESUS	CANP	NM	12/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	29/07/2008	29/07/2008	0	1	51,55	6,54	0,00	0,00	45,01
02.00.0219/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	12/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	29/07/2008	29/07/2008	0	1	51,55	6,54	0,00	0,00	45,01
02.00.0220/08	0304625-6	ALMIR FERREIRA	CANP	NM	12/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	29/07/2008	29/07/2008	0	1	51,55	6,54	0,00	0,00	45,01
02.00.0221/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	25/07/2008	25/07/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0222/08	0311478-2	JOSE ARIMATHEA OLIVEIRA	CANP	NS	12/08/2008	BRASILIA	SIM	30/07/2008	31/07/2008	1	1	250,82	13,08	0,00	0,00	237,74
02.00.0223/08	3311497-4	JEFERSON BATISTA DA SILVA	CANP	NS	12/08/2008	BRASILIA	SIM	05/08/2008	05/08/2008	0	1	120,26	6,54	0,00	0,00	113,72
02.00.0224/08	0311478-2	JOSE ARIMATHEA OLIVEIRA	CANP	NS	12/08/2008	RIO DE JANEIRO BRASILIA	SIM	03/08/2008	03/08/2008	1	0	178,67				
							SIM	04/08/2008	05/08/2008	1	1	250,82				
0,00	416,41												429,49	13,08	0,00	
02.00.0225/08	3311497-4	JEFERSON BATISTA DA SILVA	CANP	NS	12/08/2008	BRASILIA	SIM	11/08/2008	13/08/2008	2	1	381,38	19,62	0,00	0,00	361,76
*** EMPENHO: 08NE00040 TCM/PUVR- 0112 ***																
12.00.0111/08	0306887-0	DANIEL FERREIRA RIBEIRO	CMAC	NM	12/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	10/07/2008	10/07/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
12.00.0112/08	1084507-0	LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA	TCM	NM	12/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	154,65	13,08	0,00	0,00	141,57
12.00.0113/08	0311060-4	MONICA TEIXEIRA DA COSTA MACHADO	TCM	NS	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	07/08/2008	07/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
*** EMPENHO: 08NE00056 CMV - 0112 ***																
04.00.0172/08	0307915-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	CMAC	NM	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	0	3	128,88	19,62	19,60	0,00	89,66
04.00.0173/08	0307915-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	CMAC	NM	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	13/08/2008	15/08/2008	0	3	128,88	19,62	19,60	0,00	89,66
04.00.0174/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	13/08/2008	15/08/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0175/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0176/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	18/08/2008	20/08/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0177/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMAC	NM	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	18/08/2008	20/08/2008	0	3	128,88	19,62	6,86	0,00	102,40
04.00.0178/08	0307921-9	JOB PEREIRA DA SILVA	CMAC	NM	14/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	18/08/2008	22/08/2008	4	1	386,64	32,70	23,28	0,00	330,66
04.00.0179/08	1462400-1	PAULO VICTOR PERES PACHE DE FARIA	CMV	NM	14/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	128,88	13,08	4,61	0,00	111,19
04.00.0180/08	1462400-1	PAULO VICTOR PERES PACHE DE FARIA	CMV	NM	14/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	214,80	19,62	9,22	0,00	185,96
04.00.0181/08	6018052-7	CLAUDIO DOS SANTOS PACHECO	CMV	NM	14/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	128,88	13,08	3,35	0,00	112,45
04.00.0182/08	6018052-7	CLAUDIO DOS SANTOS PACHECO	CMV	NM	14/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	214,80	19,62	6,70	0,00	188,48
04.00.0183/08	6311453-3	NEI QUEIROZ SILVA	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	07/04/2008	11/04/2008	0	5	257,70	32,70	0,00	0,00	225,00
04.00.0184/08	0306987-6	ANTONIO PRIETO DOURADO	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	18/08/2008	20/08/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0185/08	0307703-8	DANILO CHAGAS	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	18/08/2008	20/08/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0186/08	0302826-6	MARIA LUCIA RIBEIRO MONTEIRO	CMV	NS	14/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	28/08/2008	29/08/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0187/08	0306986-8	ANA HELENA LOPES BENTO DOURADO	CMV	NS	14/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	27/08/2008	27/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00

*** EMPENHO: 08NE00061 ESR/UFF-0112 CAMPOS ***

06.00.0087/08	0306664-8	MARLY PESSOA BASTOS	ESR	NM	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	19/08/2008	20/08/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
06.00.0088/08	0306664-8	MARLY PESSOA BASTOS	ESR	NM	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	26/08/2008	27/08/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
06.00.0089/08	0140500-3	LEDA REGINA BARROS SILVA	ESR	NS	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	19/08/2008	20/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0090/08	0140500-3	LEDA REGINA BARROS SILVA	ESR	NS	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	26/08/2008	27/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0091/08	0303609-9	JOSE LUIS VIANNA DA CRUZ	ESR	NS	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	19/08/2008	20/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0092/08	0303609-9	JOSE LUIS VIANNA DA CRUZ	ESR	NS	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	26/08/2008	27/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0093/08	0308636-3	FATIMA PIRES PINTO DA SILVA	ESR	NM	12/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	04/08/2008	05/08/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80

*** EMPENHO: 08NE00087 GAR - 0112 ***

01.00.0116/08	0308461-1	ROBERTO DE SOUZA SALLES	GAR	CD1	12/08/2008	BRASILIA ORIXIMINA/PA	SIM	08/08/2008	08/08/2008	1	0	0,00				
							NAO	09/08/2008	11/08/2008	0	3	222,43			222,43	13,08
0,00	209,35															
01.00.0117/08	0754614-8	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	CMAC	NM	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	16/08/2008	1	1	128,88	6,54	0,00	0,00	122,34

*** EMPENHO: 08NE00097 PROPLAN - 0112 ***

14.00.0016/08	0307619-8	MIRIAM ASSUNCAO DE SOUZA LEPSCH	PROPLAN	CD2	05/08/2008	GOIANIA	SIM	20/08/2008	22/08/2008	2	1	405,45	19,62	0,00	0,00	385,83
14.00.0017/08	0303513-1	HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA	PROPLAN	CD4	07/08/2008	BRASILIA	SIM	06/08/2008	06/08/2008	0	1	133,32	6,54	0,00	0,00	126,78
14.00.0018/08	0307619-8	MIRIAM ASSUNCAO DE SOUZA LEPSCH	PROPLAN	CD2	12/08/2008	BRASILIA	SIM	12/08/2008	13/08/2008	1	1	290,01	13,08	0,00	0,00	276,93

*** EMPENHO: 08NE00108 CME - 0112 ***

17.00.0007/08	0307525-6	SIDENIA ALVES SIDIRIAO DE ALENCAR MENDES	CME	CD4	14/08/2008	BELEM	SIM	12/08/2008	16/08/2008	4	1	722,96	26,16	0,00	0,00	696,80
17.00.0008/08	0310682-8	ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA	CME	NS	14/08/2008	BELEM	SIM	12/08/2008	16/08/2008	4	1	611,58	26,16	47,84	0,00	537,58
17.00.0009/08	6307531-7	MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO	CME	NS	14/08/2008	BELEM	SIM	12/08/2008	15/08/2008	3	1	487,89	26,16	0,00	0,00	461,73

*** EMPENHO: 08NE00121 PURO - 0281 ***

24.00.0062/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	14/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	24/07/2008	24/07/2008	0	1	61,85	6,54	0,00	0,00	55,31
24.00.0063/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	14/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	31/07/2008	01/08/2008	1	1	185,55	13,08	0,00	0,00	172,47
24.00.0064/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	14/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	05/08/2008	07/08/2008	2	1	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
24.00.0065/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	14/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	12/08/2008	14/08/2008	2	1	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
24.00.0066/08	1452536-3	MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES	PURO	NS	14/08/2008	SALVADOR	SIM	15/08/2008	19/08/2008	4	1	611,58	19,62	0,00	0,00	591,96
24.00.0067/08	2496935-3	SUENYA SANTOS DA CRUZ	PURO	NS	14/08/2008	SALVADOR	SIM	15/08/2008	19/08/2008	4	1	611,58	19,62	0,00	0,00	591,96
24.00.0068/08	2487549-9	ADRIANA RAMOS	PURO	NS	14/08/2008	SALVADOR	SIM	15/08/2008	19/08/2008	4	1	611,58	19,62	0,00	0,00	591,96
24.00.0069/08	1548170-0	ELIZABETH CARLA VASCONCELOS BARBOSA	PURO	NS	14/08/2008	BELEM	SIM	13/08/2008	15/08/2008	2	1	364,20	19,62	0,00	0,00	344,58

*** EMPENHO: 08NE00144 GEO - 0112 GEOQ. MOT ***

26.00.0028/08	1080704-6	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	GPG	NM	12/08/2008	ITATIAIA/RJ	NAO	04/08/2008	08/08/2008	4	1	386,64	32,70	0,00	0,00	353,94
26.00.0029/08	1080704-6	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	GPG	NM	12/08/2008	CABO FRIO/RJ	NAO	11/08/2008	15/08/2008	4	1	386,64	32,70	0,00	0,00	353,94
26.00.0030/08	0304505-5	FRANCISCO DOS SANTOS	GPG	NM	12/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	04/08/2008	08/08/2008	4	1	386,64	32,70	36,00	0,00	317,94
26.00.0031/08	0304505-5	FRANCISCO DOS SANTOS	GPG	NM	12/08/2008	PARAIBA DO SUL/RJ	NAO	11/08/2008	15/08/2008	4	1	386,64	32,70	36,00	0,00	317,94

*** EMPENHO: 08NE00160 GEF 0112 ED. FISICA ***

28.00.0002/08	0265824-0	SERGIO RICARDO ABOUD DUTRA	GEF	NS	12/08/2008	FLORIANOPOLIS	SIM	24/08/2008	29/08/2008	5	1	697,49	32,70	0,00	0,00	664,79
---------------	-----------	----------------------------	-----	----	------------	---------------	-----	------------	------------	---	---	--------	-------	------	------	--------

*** EMPENHO: 08NE00164 COSEAC - 0250 ***

08.00.0016/08	0307242-7	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CRUZ	COSEAC	NS	05/08/2008	SAO PAULO	SIM	12/08/2008	16/08/2008	4	1	611,58	26,16	0,00	0,00	585,42
08.00.0017/08	0308251-1	MARIO AUGUSTO RONCONI	COSEAC	CD3	05/08/2008	SAO PAULO	SIM	12/08/2008	16/08/2008	4	1	722,96	26,16	0,00	0,00	696,80
08.00.0018/08	0305801-7	SILAS DA SILVA SOUSA	COSEAC	NM	05/08/2008	SAO PAULO	SIM	12/08/2008	16/08/2008	4	1	518,93	26,16	12,60	0,00	480,17
08.00.0019/08	0305345-7	PAULO SERGIO DOS SANTOS CASTRO	COSEAC	NM	05/08/2008	SAO PAULO	SIM	12/08/2008	16/08/2008	4	1	518,93	26,16	13,92	0,00	478,85

*** EMPENHO: 08NE00183 HUAP - 0151 ***

11.00.0012/08	0310444-2	MARIA CONCEICAO LIMA DE ANDRADE	HUAP	NM	14/08/2008	BRASILIA	SIM	12/08/2008	13/08/2008	1	1	218,22	13,08	0,00	0,00	205,14
---------------	-----------	---------------------------------	------	----	------------	----------	-----	------------	------------	---	---	--------	-------	------	------	--------

*** EMPENHO: 08NE00366 PROEX - 0112 ***

09.00.0061/08	0302908-4	EDNA DEL POMO DE ARAUJO	PROEX	NS	07/08/2008	BRASILIA	SIM	14/07/2008	16/07/2008	2	1	381,38	19,62	13,46	0,00	348,30
09.00.0062/08	0305732-1	MARIO GOMES DE LIMA	ST	NM	07/08/2008	OURO PRETO/MG	NAO	10/07/2008	13/07/2008	3	1	300,72	13,08	13,60	0,00	274,04
09.00.0063/08	0305863-7	JORGE CORNELIO DA SILVA	ST	NM	07/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	14/07/2008	16/07/2008	2	1	214,80	19,62	10,00	0,00	185,18

09.00.0064/08	0310221-1 MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS	PROEX	NM	07/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	02/07/2008	04/07/2008	2	1	214,80	19,62	9,70	0,00	185,48
09.00.0065/08	0311293-3 CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	PROEX	NM	07/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	02/07/2008	04/07/2008	2	1	214,80	19,62	1,50	0,00	193,68
09.00.0066/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	07/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	02/07/2008	04/07/2008	2	1	257,70	19,62	0,88	0,00	237,20
09.00.0067/08	0310221-1 MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS	PROEX	NM	07/08/2008	SAO PAULO	SIM	14/07/2008	18/07/2008	4	1	518,93	32,70	19,40	0,00	466,83
09.00.0068/08	0311293-3 CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	PROEX	NM	07/08/2008	SAO PAULO	SIM	14/07/2008	18/07/2008	4	1	518,93	32,70	3,00	0,00	483,23
09.00.0069/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	07/08/2008	SAO PAULO	SIM	14/07/2008	18/07/2008	4	1	611,58	32,70	1,76	0,00	577,12
09.00.0070/08	0758703-1 LUIZ CLAUDIO MESQUITA MACIEL	PROEX	NS	07/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	07/07/2008	10/07/2008	3	1	360,78	26,16	0,72	0,00	333,90
09.00.0071/08	0362048-3 ANA PAULA PASSOS CERBINO	PROEX	NM	07/08/2008	BRASILIA	SIM	07/07/2008	07/07/2008	0	1	109,39	6,54	0,00	0,00	102,85
09.00.0072/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	07/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	28/07/2008	01/08/2008	4	1	463,86	32,70	1,76	0,00	429,40
09.00.0073/08	0310221-1 MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS	PROEX	NM	07/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	28/07/2008	01/08/2008	4	1	386,64	32,70	19,40	0,00	334,54
09.00.0074/08	0311293-3 CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	PROEX	NM	07/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	28/07/2008	01/08/2008	4	1	386,64	32,70	3,00	0,00	350,94
09.00.0075/08	0310221-1 MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS	PROEX	NM	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	214,80	19,62	9,70	0,00	185,48
09.00.0076/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	257,70	19,62	0,88	0,00	237,20
09.00.0077/08	0311293-3 CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	PROEX	NM	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	214,80	19,62	1,50	0,00	193,68
09.00.0078/08	0305732-1 MARIO GOMES DE LIMA	ST	NM	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	386,64	19,62	27,20	0,00	339,82
09.00.0079/08	0305989-7 MARIA LUCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA	PROEX	CD4	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	556,65	19,62	0,00	0,00	537,03
09.00.0080/08	0306128-0 ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA	PROEX	NS	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	463,86	19,62	0,00	0,00	444,24
09.00.0081/08	0310597-0 MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	PROEX	NM	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	386,64	19,62	0,00	0,00	367,02
09.00.0082/08	0311086-8 LUCIA HELENA MARCHON LEO RAMALHO	PROEX	NS	12/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	463,86	19,62	0,00	0,00	444,24
09.00.0083/08	0308563-4 MARCIO TEIXEIRA BASTOS	ST	NM	12/08/2008	SILVA JARDIM/RJ	NAO	08/06/2008	08/06/2008	0	1	42,96	0,00	0,00	0,00	42,96
09.00.0084/08	0308563-4 MARCIO TEIXEIRA BASTOS	ST	NM	12/08/2008	SILVA JARDIM/RJ	NAO	28/06/2008	29/06/2008	1	1	128,88	13,08	11,55	0,00	104,25
09.00.0085/08	0308563-4 MARCIO TEIXEIRA BASTOS	ST	NM	12/08/2008	ANGRA DOS REIS/RJ	NAO	09/06/2008	09/06/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42

*** EMPENHO: 08NE00381 SDA - 0112

15.00.0046/08	0305761-4 LUIZ CARLOS PEREIRA	CAEP	NM	12/08/2008	ORIXIMINA/PA	NAO	08/08/2008	22/08/2008	14	1	1.245,84	71,94	109,40	0,00	1.064,50
15.00.0047/08	0305861-1 LUIZ CARLOS DE PAULA	CAEP	NM	12/08/2008	ORIXIMINA/PA	NAO	08/08/2008	22/08/2008	14	1	1.245,84	71,94	35,40	0,00	1.138,50

RELACAO DE DIARIAS NO PERIODO DE 19/08/2008 A 31/08/2008 CONTROLE: 0900406494

PAG: 1

CDSC No.	COMPLEMENTACAO SIAPE	NOME DO BENEFICIARIO	DEPTO	FUN	ENTRADA	DESTINO	ADIC SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	BRUTO(+)	VA(-)	VT(-)	OUTROS(-)	LIQUIDO	
*** EMPENHO: 08NE00007 SRH/ADM - 0112 ***																
13.01.0054/08	0304623-0	JOSE ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO	SRH	CD3	20/08/2008	BRASILIA	SIM	19/08/2008	20/08/2008	1	1	290,01	13,08	0,00	0,00	276,93
*** EMPENHO: 08NE00008 SRH/CAPACIT. - 0112 ***																
13.01.0055/08	0303418-5	ANIALCY BARBOSA FARIA	DDRH	NS	20/08/2008	BELEM	SIM	30/08/2008	03/09/2008	4	1	611,58	19,62	0,00	0,00	591,96
13.01.0056/08	0306802-1	MARGARETH MARA MATTOS PINTO	DDRH	NS	20/08/2008	BELEM	SIM	30/08/2008	03/09/2008	4	1	611,58	19,62	6,99	0,00	584,97
13.01.0057/08	1063273-4	RAPHAEL RUIZ MARTINS	HUAP	NA	25/08/2008	BRASILIA	SIM	26/08/2008	29/08/2008	3	1	435,88	26,16	6,60	0,00	403,12
*** EMPENHO: 08NE00012 CTAIBB - 0112 ***																
03.00.0092/08	1102049-0	SEBASTIAO REIS TEIXEIRA ZANON	CTAIBB	NS	19/08/2008	RESENDE/RJ	NAO	03/09/2008	05/09/2008	2	1	257,70	19,62	6,96	0,00	231,12
03.00.0093/08	0139556-3	ISAIAS CONRADO DE ABREU	CMAC	NM	28/08/2008	BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	26/08/2008	27/08/2008	1	1	128,88	13,08	12,05	0,00	103,75
03.00.0094/08	2350101-3	LANUSSE CORDEIRO DE ARAUJO	CTAIBB	NS	28/08/2008	VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES	NAO	01/09/2008	03/09/2008	2	1	257,70	19,62	3,16	0,00	234,92
*** EMPENHO: 08NE00038 CANP - 0112 ***																
02.00.0226/08	0307224-9	ARISTON JORGE BEZERRA	CANP	NM	19/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	05/08/2008	05/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0227/08	0307224-9	ARISTON JORGE BEZERRA	CANP	NM	19/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	13/08/2008	13/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0228/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	19/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	05/08/2008	05/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0229/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	19/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	11/08/2008	11/08/2008	0	1	51,55	6,54	0,00	0,00	45,01
02.00.0230/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	19/08/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	13/08/2008	13/08/2008	0	1	51,55	6,54	0,00	0,00	45,01
02.00.0231/08	2501378-4	ELIANE MARIA DA CRUZ FIRMINO	CANP	NS	19/08/2008	NILOPOLIS/RJ	NAO	14/07/2008	14/07/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
02.00.0232/08	0307516-7	FERNANDO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR	CANP	NS	19/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	05/08/2008	05/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
02.00.0233/08	0307516-7	FERNANDO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR	CANP	NS	19/08/2008	BRASILIA	SIM	12/08/2008	14/08/2008	2	1	381,38	19,62	0,00	0,00	361,76
02.00.0234/08	0158092-3	DAVI PEREIRA ROMERO NETO	CANP	NS	28/08/2008	NOVA IGUACU/RJ	NAO	19/09/2008	19/09/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
02.00.0235/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	28/08/2008	NOVA IGUACU/RJ	NAO	19/09/2008	19/09/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0236/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CANP	NM	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	19/08/2008	19/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0237/08	3311497-4	JEFERSON BATISTA DA SILVA	CANP	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	19/08/2008	19/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
*** EMPENHO: 08NE00040 TCM/PUVR- 0112 ***																
12.00.0114/08	0311060-4	MONICA TEIXEIRA DA COSTA MACHADO	TCM	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	14/08/2008	14/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
12.00.0115/08	0311060-4	MONICA TEIXEIRA DA COSTA MACHADO	TCM	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	19/08/2008	19/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
12.00.0116/08	0311060-4	MONICA TEIXEIRA DA COSTA MACHADO	TCM	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	27/08/2008	27/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
*** EMPENHO: 08NE00056 CMV - 0112 ***																
04.00.0188/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMAC	NM	28/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	12/08/2008	15/08/2008	3	1	300,72	26,16	10,29	0,00	264,27
04.00.0189/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMAC	NM	28/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	27/08/2008	27/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
04.00.0190/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMAC	NM	28/08/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	28/08/2008	29/08/2008	0	2	85,92	13,08	3,43	0,00	69,41
04.00.0191/08	0307915-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	CMAC	NM	28/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	02/09/2008	04/09/2008	2	1	214,80	19,62	19,60	0,00	175,58
04.00.0192/08	0307921-9	JOB PEREIRA DA SILVA	CMAC	NM	28/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	01/09/2008	05/09/2008	4	1	386,64	32,70	23,28	0,00	330,66
*** EMPENHO: 08NE00061 ESR/UFF-0112 CAMPOS ***																
06.00.0094/08	0305153-5	RITA MARCIA MONTEIRO PAIXAO	SGM	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	27/08/2008	28/08/2008	1	1	154,62	13,08	26,73	0,00	114,81
*** EMPENHO: 08NE00087 GAR - 0112 ***																
01.00.0118/08	0308461-1	ROBERTO DE SOUZA SALLES	GAR	CD1	19/08/2008	GOIANIA	SIM	20/08/2008	21/08/2008	1	1	307,07	13,08	0,00	0,00	293,99
01.00.0119/08	0308461-1	ROBERTO DE SOUZA SALLES	GAR	CD1	19/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	16/08/2008	1	1	222,43	6,54	0,00	0,00	215,89
01.00.0120/08	0305666-9	MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA	CMAC	NM	19/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	16/08/2008	1	1	128,88	6,54	0,00	0,00	122,34
01.00.0121/08	0311735-8	EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE	GAR	CD2	22/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	309,25	6,54	0,00	0,00	302,71
01.00.0122/08	0311735-8	EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE	GAR	CD2	22/08/2008	GOIANIA	SIM	20/08/2008	22/08/2008	2	1	405,45	19,62	0,00	0,00	385,83
01.00.0123/08	0306706-7	MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO	GAR	CD4	28/08/2008	PORTO ALEGRE	SIM	28/08/2008	29/08/2008	1	1	277,64	13,08	0,00	0,00	264,56
01.00.0124/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	28/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	20/08/2008	22/08/2008	2	1	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
01.00.0125/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	28/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63

01.00.0126/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	28/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	02/09/2008	05/09/2008	3	1	432,95	26,16	0,00	0,00	406,79
01.00.0127/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	28/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	10/09/2008	12/09/2008	2	1	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
01.00.0128/08	0305983-8	ANTONIO FONTANA	PURO	CD4	28/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	16/09/2008	19/09/2008	3	1	432,95	26,16	0,00	0,00	406,79
01.00.0129/08	7757483-3	JONAS DE JESUS RIBEIRO	PROGER	CD3	28/08/2008	BRASILIA	SIM	26/08/2008	26/08/2008	0	1	133,32	6,54	0,00	0,00	126,78
01.00.0130/08	0308461-1	ROBERTO DE SOUZA SALLES	GAR	CD1	28/08/2008	BRASILIA	SIM	26/08/2008	26/08/2008	0	1	148,89	6,54	0,00	0,00	142,35
*** EMPENHO: 08NE00088 TCE - 0112 ***																
07.00.0008/08	0139836-8	AUGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	28/08/2008	BARRA DO PIRAI/RJ	NAO	20/08/2008	20/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
*** EMPENHO: 08NE00090 PROAC - 0250 ***																
10.00.0177/08	0311377-8	LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO	PROAC	NS	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	08/07/2008	11/07/2008	3	1	487,89	26,16	0,00	0,00	461,73
10.00.0178/08	1099985-9	SUELI CAMARGO FERREIRA	PROAC	NS	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	09/07/2008	11/07/2008	2	1	364,20	19,62	32,01	0,00	312,57
10.00.0179/08	0304109-2	SONIA MARIA LEITE NIKITIUK	PROAC	NS	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	09/07/2008	11/07/2008	2	1	364,20	19,62	46,35	0,00	298,23
10.00.0180/08	0409167-1	MARIA BERNADETE CARVALHO DA ROCHA	PROAC	NS	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	10/07/2008	11/07/2008	1	1	240,51	13,08	0,00	0,00	227,43
10.00.0181/08	0302799-5	SORAYA REZENDE HIPPERTT	PROAC	CD4	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	10/07/2008	11/07/2008	1	1	277,64	13,08	0,00	0,00	264,56
10.00.0182/08	0303030-9	ANA LUZIA PURGER MARCONI	PROAC	NS	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	10/07/2008	11/07/2008	1	1	240,51	13,08	0,00	0,00	227,43
10.00.0183/08	0306537-4	JAILTON GONCALVES FRANCISCO	PROAC	NS	20/08/2008	PALMAS/TO	SIM	11/08/2008	15/08/2008	4	1	580,67	32,70	0,00	0,00	547,97
10.00.0184/08	0306537-4	JAILTON GONCALVES FRANCISCO	PROAC	NS	20/08/2008	PALMAS/TO	SIM	18/08/2008	22/08/2008	4	1	580,67	32,70	0,00	0,00	547,97
10.00.0185/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROAC	NM	20/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	29/04/2008	29/04/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
10.00.0186/08	0303026-1	DULCE MARY ROSA PONTES	PROAC	NS	20/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	29/04/2008	29/04/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
10.00.0192/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	MARICA/RJ	NAO	19/06/2008	21/06/2008	2	1	214,80	13,08	2,20	0,00	199,52
10.00.0201/08	0305485-2	HAROLDO DA SILVA MACHADO	CMAC	NM	22/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	128,88	13,08	4,65	0,00	111,15
10.00.0202/08	0305732-1	MARIO GOMES DE LIMA	CMAC	NM	22/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	25/08/2008	30/08/2008	5	1	472,56	32,70	54,40	0,00	385,46
10.00.0205/08	0309018-2	LUIZ CARLOS MENDONCA	CMAC	NM	22/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	24/07/2008	26/07/2008	2	1	214,80	13,08	7,35	0,00	194,37
10.00.0206/08	0305534-4	PAULO LOPES GUIMARAES	CMAC	NM	22/08/2008	RESENDE/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	128,88	13,08	2,60	0,00	113,20
10.00.0207/08	0051084-9	JOCEIR MARINS	CMAC	NM	22/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	24/07/2008	26/07/2008	2	1	214,80	13,08	4,00	0,00	197,72
10.00.0208/08	0305808-4	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CMAC	NM	22/08/2008	BARRA DO PIRAI/RJ	NAO	24/07/2008	26/07/2008	2	1	214,80	13,08	3,20	0,00	198,52
10.00.0209/08	0305534-4	PAULO LOPES GUIMARAES	CMAC	NM	22/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	04/08/2008	05/08/2008	1	1	128,88	13,08	2,60	0,00	113,20
10.00.0210/08	0304081-9	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	CMAC	NM	22/08/2008	MACAIE/RJ	NAO	30/07/2008	31/07/2008	1	1	128,88	13,08	8,75	0,00	107,05
10.00.0211/08	0308563-4	MARCIO TEIXEIRA BASTOS	CMAC	NM	22/08/2008	CABO FRIO/RJ	NAO	10/07/2008	11/07/2008	1	1	128,88	13,08	11,55	0,00	104,25
10.00.0212/08	0311044-2	CIRO AIRTON SEPULVEDA GONCALVES	SDA	NS	25/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	23/06/2008	27/06/2008	4	1	463,86	32,70	0,00	0,00	431,16
10.00.0213/08	0308130-2	SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO	SDA	CD2	25/08/2008	ANGRA DOS REIS/RJ	NAO	27/06/2008	28/06/2008	1	1	185,55	6,54	0,00	0,00	179,01
10.00.0214/08	0302738-3	JUPIRA ABREU DOS SANTOS	PROAC	NM	25/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	24/07/2008	26/07/2008	2	1	214,80	13,08	13,52	0,00	188,20
10.00.0215/08	0303026-1	DULCE MARY ROSA PONTES	PROAC	NS	25/08/2008	JUIZ DE FORA/MG	NAO	22/07/2008	23/07/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
10.00.0216/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROAC	NM	25/08/2008	SÃO PAULO	SIM	14/07/2008	14/07/2008	0	1	106,53	6,54	0,00	0,00	99,99
10.00.0217/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROAC	NM	25/08/2008	JUIZ DE FORA/MG	NAO	22/07/2008	23/07/2008	1	1	128,88	13,08	1,80	0,00	114,00
10.00.0218/08	0305225-6	RITA DE CASSIA SANTANA JACQUES	PROAC	NS	25/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	20/07/2008	25/07/2008	5	1	566,94	32,70	15,20	0,00	519,04
10.00.0219/08	0302799-5	SORAYA REZENDE HIPPERTT	PROAC	CD4	25/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	01/07/2008	02/07/2008	1	1	185,55	13,08	0,00	0,00	172,47
10.00.0220/08	0361919-1	SILVIO EDUARDO LUTZ	PROEX	NS	25/08/2008	VITORIA	SIM	10/07/2008	11/07/2008	1	1	230,21	13,08	0,00	0,00	217,13
10.00.0221/08	0303026-1	DULCE MARY ROSA PONTES	PROEX	NS	25/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	17/07/2008	18/07/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
10.00.0222/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROEX	NM	25/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	17/07/2008	18/07/2008	1	1	128,88	13,08	1,80	0,00	114,00
10.00.0223/08	1537684-1	HEBE FREIRE TEIXEIRA	NDC	NS	25/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	20/07/2008	25/07/2008	5	1	566,94	32,70	0,00	0,00	534,24
10.00.0224/08	0304576-4	RITA DE CASSIA BAPTISTA PEREIRA	CAEP	NM	25/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	21/07/2008	22/07/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
10.00.0225/08	0308701-7	MARCIA CRISTINA CHAVES DO NASCIMENTO	PURO	NM	25/08/2008	MACAIE/RJ	NAO	30/07/2008	31/07/2008	1	1	128,88	13,08	1,60	0,00	114,20
10.00.0246/08	1537684-1	HEBE FREIRE TEIXEIRA	NDC	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	25/09/2008	26/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
10.00.0226/08	0302822-3	NELMA PINTO CEZARIO	GAR	NM	29/08/2008	CABO FRIO/RJ	NAO	07/08/2008	09/08/2008	2	1	214,80	13,08	3,72	0,00	198,00
10.00.0227/08	0302822-3	NELMA PINTO CEZARIO	GAR	NM	29/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	04/08/2008	06/08/2008	2	1	214,80	13,08	7,44	0,00	194,28
10.00.0228/08	0308130-2	SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO	PROAC	CD2	29/08/2008	BRASILIA	SIM	26/08/2008	26/08/2008	0	1	133,32	6,54	0,00	0,00	126,78
10.00.0229/08	0308130-2	SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO	PROAC	CD2	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	185,55	13,08	0,00	0,00	172,47
10.00.0230/08	0310557-1	CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO	PROAC	NS	29/08/2008	BELEM	SIM	13/08/2008	15/08/2008	2	1	364,20	19,62	3,96	0,00	340,62
10.00.0231/08	0311382-4	SERGIO JOSE XAVIER DE MENDONCA	PROAC	CD4	29/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	16/08/2008	1	1	185,55	6,54	0,00	0,00	179,01
10.00.0232/08	0305794-1	VALTER TAVARES FINTELMAN	COSEAC	NM	29/08/2008	JUIZ DE FORA/MG	NAO	25/08/2008	26/08/2008	1	1	128,88	13,08	7,54	0,00	108,26
10.00.0233/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROAC	NM	29/08/2008	JUIZ DE FORA/MG	NAO	25/08/2008	26/08/2008	1	1	128,88	13,08	1,80	0,00	114,00
10.00.0234/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROAC	NM	29/08/2008	RESENDE/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	214,80	19,62	3,60	0,00	191,58
10.00.0235/08	0306093-3	JAQUELINE MAUDONET DA COSTA CUNHA	PROAC	NM	29/08/2008	ANGRA DOS REIS/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	214,80	19,62	8,40	0,00	186,78
10.00.0236/08	1082964-3	SUZETTE CABRAL LOPES	PROAC	NM	29/08/2008	ITAPERUNA/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	214,80	19,62	1,50	0,00	193,68
10.00.0237/08	0307623-6	ADRIANO REIS DE PAULA	PROAC	NM	29/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
10.00.0238/08	0307623-6	ADRIANO REIS DE PAULA	PROAC	NM	29/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	21/08/2008	22/08/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
10.00.0239/08	0307623-6	ADRIANO REIS DE PAULA	PROAC	NM	29/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	14/08/2008	15/08/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
10.00.0240/08	0308887-1	SONIA MARIA SILVA HAGE	PROAC	NM	29/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	04/08/2008	05/08/2008	1	1	128,88	13,08	1,80	0,00	114,00
10.00.0241/08	0304565-9	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	PROAC	NM	29/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	18/08/2008	21/08/2008	3	1	300,72	26,16	8,82	0,00	265,74
10.00.0242/08	1099985-9	SUELI CAMARGO FERREIRA	PROAC	NS	29/08/2008	FLORIANOPOLIS	SIM	02/09/2008	04/09/2008	2	1	347,03	19,62	32,01	0,00	295,40
10.00.0243/08	1537684-1	HEBE FREIRE TEIXEIRA	NDC	NS	29/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	14/08/2008	15/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
10.00.0244/08	1537684-1	HEBE FREIRE TEIXEIRA	NDC	NS	29/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	21/08/2008	22/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
10.00.0245/08	1537684-1	HEBE FREIRE TEIXEIRA	NDC	NS	29/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	18/09/2008	19/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
10.00.0247/08	0673452-	ISA MARIA FREIRE	UFPB	NS	29/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	20/08/2008	26/08/2008	6	1	670,02	32,70	0,00	0,00	637,32

10.00.0248/08	1630020-	HELANIA O. MADUREIRA	NDC	NS	29/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	13/07/2008	19/07/2008	6	1	670,02	32,70	0,00	0,00	637,32
***	EMPENHO: 08NE00096	PURV - 0112	***													
16.00.0040/08	1530463-8	ANA CLAUDIA SOTERO DE LIMA MADER	PUVR	NM	20/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	18/08/2008	18/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
16.00.0041/08	0303235-2	CHAN SAO HENG	SDA	NS	28/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	19/08/2008	21/08/2008	2	1	257,70	19,62	17,48	0,00	220,60
16.00.0042/08	1109887-1	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	PUVR	CD3	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	07/08/2008	07/08/2008	0	1	61,85	6,54	0,00	0,00	55,31
16.00.0043/08	1109887-1	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	PUVR	CD3	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	13/08/2008	13/08/2008	0	1	61,85	6,54	0,00	0,00	55,31
***	EMPENHO: 08NE00097	PROPLAN - 0112	***													
14.03.0006/08	0418609-4	LEONARDO MORAES RIZZO	NTI	NM	19/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	25/08/2008	25/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
14.03.0007/08	0305428-3	RONALDO PEREIRA COSTA	NTI	NM	19/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	25/08/2008	25/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
14.03.0008/08	0305631-6	JORGE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	CMAC	NM	19/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	25/08/2008	26/08/2008	1	1	128,88	13,08	4,75	0,00	111,05
14.00.0019/08	14.00.0018/08	0307619-8 MIRIAM ASSUNCAO DE SOUZA LEPSCH	PROPLAN	CD2	20/08/2008	BRASILIA	SIM	12/08/2008	14/08/2008	2	1	446,70	19,62	0,00	276,93	150,15
14.04.0006/08	0759422-3	MARCIA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA	DCF	NS	25/08/2008	PORTO ALEGRE	SIM	24/08/2008	28/08/2008	4	1	611,58	26,16	4,96	0,00	580,46
***	EMPENHO: 08NE00108	CME - 0112	***													
17.00.0010/08	0308274-1	DONIZETE VAGO DAHER	MEM	NS	28/08/2008	BELEM	SIM	12/08/2008	15/08/2008	3	1	487,89	26,16	0,00	0,00	461,73
***	EMPENHO: 08NE00121	PURO - 0281	***													
24.00.0070/08	0304004-5	AMERICO DA SILVA HERDY	CMAC	NM	19/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	31/07/2008	31/07/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
24.00.0071/08	0304081-9	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	CMAC	NM	19/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	01/08/2008	01/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
24.00.0072/08	0304081-9	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	CMAC	NM	20/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	214,80	19,62	17,50	0,00	177,68
24.00.0073/08	0305897-1	AIRTON RODRIGUES FERNANDES	SDA	NM	20/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	31/07/2008	01/08/2008	1	1	128,88	13,08	7,45	0,00	108,35
24.00.0074/08	1081949-4	SUELY LOPES DE AZEVEDO	PURO	NS	20/08/2008	BELEM	SIM	12/08/2008	15/08/2008	3	1	487,89	26,16	35,19	0,00	426,54
24.00.0075/08	0305732-1	MARIO GOMES DE LIMA	GGO	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	12/08/2008	13/08/2008	1	1	128,88	13,08	13,60	0,00	102,20
24.00.0076/08	0305631-6	JORGE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	CMAC	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	13/08/2008	13/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
24.00.0077/08	0304390-7	SANDRO TAVARES CRUZ	CAEP	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	25/06/2008	27/06/2008	2	1	214,80	19,62	0,00	0,00	195,18
24.00.0078/08	0305761-4	LUIZ CARLOS PEREIRA	CAEP	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	25/06/2008	27/06/2008	2	1	214,80	19,62	21,88	0,00	173,30
24.00.0079/08	0303751-6	PAULO CORREA D AZEVEDO	CAEP	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	25/06/2008	27/06/2008	2	1	214,80	19,62	8,30	0,00	186,88
24.00.0080/08	0302521-6	DANTE CORBUCCI FILHO	INST. COMP.	NS	29/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	257,70	19,62	0,00	0,00	238,08
24.00.0081/08	0308535-9	MAURICIO DE SOUZA RODRIGUES	CMT	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	18/08/2008	18/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
24.00.0082/08	0051084-9	JOCEIR MARINS	CMAC	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	18/08/2008	18/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
24.00.0083/08	0304081-9	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	CMAC	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	12/08/2008	14/08/2008	2	1	214,80	19,62	17,50	0,00	177,68
24.00.0084/08	0304081-9	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	CMAC	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	20/08/2008	22/08/2008	2	1	214,80	19,62	17,50	0,00	177,68
24.00.0085/08	0304081-9	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	CMAC	NM	29/08/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	214,80	19,62	17,50	0,00	177,68
***	EMPENHO: 08NE00128	PUVR - 0112	***													
16.00.0044/08	1324588-0	MURILO ALVARENGA OLIVEIRA	ECHS	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	12/08/2008	12/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
16.00.0045/08	1496100-7	RICARDO THIELMANN	ECHS	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	12/08/2008	12/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
16.00.0046/08	1529859-0	RODRIGO VILELA RODRIGUES	ECHS	NS	28/08/2008	NITEROI/RJ	NAO	28/08/2008	29/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
***	EMPENHO: 08NE00132	EGQ/INST QUIM. 0112	***													
22.00.0011/08	2359697-9	SERGIO FELIPE JEREZ VEGUERIA	GQA	NS	20/08/2008	SALVADOR	SIM	09/09/2008	11/09/2008	2	1	364,20	19,62	12,36	0,00	332,22
***	EMPENHO: 08NE00183	HUAP - 0151	***													
11.00.0013/08	0637900-1	TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO	HUAP	CD3	28/08/2008	BRASILIA	SIM	27/08/2008	27/08/2008	0	1	133,32	6,54	0,00	0,00	126,78
***	EMPENHO: 08NE00190	NUCS - 0112	***													
29.00.0005/08	0310514-7	ROSANE PIRES FERNANDES GALVAO DE ALMEIDA	NUCS	NM	28/08/2008	BRASILIA	SIM	26/08/2008	26/08/2008	0	1	109,39	6,54	0,00	0,00	102,85
***	EMPENHO: 08NE00267	PROAC/PROALUNO 0250	***													
10.00.0187/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	12/05/2008	12/05/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
10.00.0188/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	PONTA GROSSA/PR	NAO	29/05/2008	02/06/2008	4	1	386,64	19,62	4,40	0,00	362,62
10.00.0189/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	RESENDE/RJ	NAO	10/05/2008	11/05/2008	1	1	128,88	0,00	0,00	0,00	128,88
10.00.0190/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	07/06/2008	07/06/2008	0	1	42,96	0,00	0,00	0,00	42,96
10.00.0191/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	13/06/2008	16/06/2008	3	1	300,72	13,08	2,20	0,00	285,44
10.00.0193/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	23/06/2008	23/06/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42

10.00.0194/08	0308250-3 REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	22/08/2008	BRASILIA	NAO	12/07/2008	19/07/2008	7	1	816,22	32,70	8,80	0,00	774,72
10.00.0195/08	0139836-8 AGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	22/08/2008	BRASILIA	NAO	12/07/2008	19/07/2008	7	1	816,22	32,70	35,40	0,00	748,12
10.00.0196/08	0139836-8 AGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	22/08/2008	PONTA GROSSA/PR	NAO	29/05/2008	02/06/2008	4	1	386,64	19,62	17,70	0,00	349,32
10.00.0197/08	0139836-8 AGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	22/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	13/06/2008	16/06/2008	3	1	300,72	13,08	8,85	0,00	278,79
10.00.0198/08	0139836-8 AGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	22/08/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	17/05/2008	18/05/2008	1	1	128,88	0,00	0,00	0,00	128,88
10.00.0199/08	0305732-1 MARIO GOMES DE LIMA	CMAC	NM	22/08/2008	SAO PAULO	NAO	01/05/2008	04/05/2008	3	1	360,85	6,54	0,00	0,00	354,31
10.00.0200/08	0305732-1 MARIO GOMES DE LIMA	CMAC	NM	22/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	01/07/2008	05/07/2008	4	1	386,64	26,16	40,80	0,00	319,68
10.00.0203/08	0139556-3 ISAIAS CONRADO DE ABREU	CMAC	NM	22/08/2008	CABO FRIO/RJ	NAO	30/05/2008	01/06/2008	2	1	214,80	6,54	0,00	0,00	208,26
10.00.0204/08	0309018-2 LUIZ CARLOS MENDONCA	CMAC	NM	22/08/2008	ITAPERUNA/RJ	NAO	07/08/2008	08/08/2008	1	1	128,88	13,08	7,35	0,00	108,45
*** EMPENHO: 08NE00342 EGB - 0112 ***															
36.00.0001/08	0308644-4 CLEBIO GOMES DA COSTA	PROEX	NM	28/08/2008	ARRAIAL DO CABO/RJ	NAO	20/08/2008	20/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
*** EMPENHO: 08NE00362 FAC. NUTRICAO - 0112 ***															
35.00.0001/08	0414993-8 GILSON TELES BOAVENTURA	MND	NS	19/08/2008	AGUAS DE LINDOIA/SP	NAO	20/08/2008	24/08/2008	4	1	463,86	19,62	0,00	0,00	444,24
*** EMPENHO: 08NE00402 PROEX - 0250 ***															
09.00.0086/08	0758780-4 ALZIRA MARIA DO ROSARIO DA SILVA TAVARES SIQUEIRA	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	463,86	19,62	8,48	0,00	435,76
09.00.0087/08	0386904-0 ELLEN CORTEZ CONTREIRAS	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	463,86	19,62	0,00	0,00	444,24
09.00.0088/08	0758703-1 LUIZ CLAUDIO MESQUITA MACIEL	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	13/08/2008	17/08/2008	4	1	463,86	19,62	0,48	0,00	443,76
09.00.0089/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	257,70	6,54	0,00	0,00	251,16
09.00.0090/08	0311545-2 LILLIANE BELZ DOS REIS	PROEX	CD4	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	309,25	6,54	0,00	0,00	302,71
09.00.0091/08	0306906-0 MARIA TERESA COSTA SOARES	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	257,70	6,54	0,00	0,00	251,16
09.00.0092/08	0302927-1 VITOR FRANCISCO CADORIN	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	257,70	6,54	0,00	0,00	251,16
09.00.0093/08	0304498-9 HAROLDO LOPES	PROEX	NM	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	214,80	6,54	0,00	0,00	208,26
09.00.0094/08	0310535-0 FRANKLIN DIAS COELHO	PROEX	NS	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	257,70	6,54	0,00	0,00	251,16
09.00.0095/08	0307260-5 ZELIUTO MOREIRA GOMES	PROEX	NM	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	214,80	6,54	0,00	0,00	208,26
09.00.0096/08	0309018-2 LUIZ CARLOS MENDONCA	CMAC	NM	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	214,80	6,54	0,00	0,00	208,26
09.00.0097/08	0310221-1 MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS	PROEX	NM	20/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	18/08/2008	22/08/2008	4	1	386,64	32,70	19,40	0,00	334,54
09.00.0098/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	20/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	18/08/2008	22/08/2008	4	1	463,86	32,70	1,76	0,00	429,40
09.00.0099/08	0311293-3 CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	PROEX	NM	20/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	18/08/2008	22/08/2008	4	1	386,64	32,70	3,00	0,00	350,94
09.00.0100/08	0310221-1 MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS	PROEX	NM	20/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	214,80	19,62	9,70	0,00	185,48
09.00.0101/08	0306850-1 MARIA JOSE BAPTISTA NICOLAY DA SILVA	PROEX	NS	20/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	257,70	19,62	0,88	0,00	237,20
09.00.0102/08	0311293-3 CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	PROEX	NM	20/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	27/08/2008	29/08/2008	2	1	214,80	19,62	1,50	0,00	193,68
09.00.0103/08	0311545-2 LILLIANE BELZ DOS REIS	PROEX	CD4	20/08/2008	ORIXIMINA/PA	NAO	08/08/2008	12/08/2008	0	5	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
09.00.0104/08	0307679-1 JANIE GARCIA DA SILVA	PROEX	NS	20/08/2008	BRASILIA	SIM	19/08/2008	22/08/2008	3	1	511,94	26,16	0,00	0,00	485,78
09.00.0105/08	0307679-1 JANIE GARCIA DA SILVA	PROEX	NS	20/08/2008	SAO PAULO	SIM	26/08/2008	29/08/2008	3	1	487,89	26,16	0,00	0,00	461,73
09.00.0106/08	0307679-1 JANIE GARCIA DA SILVA	PROEX	NS	20/08/2008	BRASILIA	SIM	17/08/2008	19/08/2008	2	1	381,38	13,08	0,00	0,00	368,30
09.00.0107/08	0303940-3 ANGELA MARIA BARBOSA ALVES	PROEX	NS	20/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	11/08/2008	14/08/2008	3	1	360,78	26,16	0,48	0,00	334,14
09.00.0108/08	0303940-3 ANGELA MARIA BARBOSA ALVES	PROEX	NS	20/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	20/08/2008	22/08/2008	2	1	257,70	19,62	0,32	0,00	237,76
09.00.0109/08	0302950-5 SIDIO WERDES SOUSA MACHADO	PROEX	CD2	20/08/2008	BELO HORIZONTE	SIM	14/04/2008	18/04/2008	4	1	722,96	32,70	0,00	0,00	690,26
09.00.0110/08	0302950-5 SIDIO WERDES SOUSA MACHADO	PROEX	CD2	20/08/2008	CURITIBA	SIM	02/06/2008	06/06/2008	4	1	685,83	32,70	0,00	0,00	653,13
09.00.0111/08	0302950-5 SIDIO WERDES SOUSA MACHADO	PROEX	CD2	20/08/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
*** EMPENHO: 08NE00407 SDA - 0250 ***															
15.00.0049/08	0305862-9 LEONARDO VARGAS DA SILVA	SDA	CD3	25/08/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	26/06/2008	26/06/2008	1	0	123,70				
					BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	27/06/2008	28/06/2008	1	1	185,55				
											309,25	13,08	0,00	0,00	296,17
15.00.0050/08	0306435-1 PAULO RENATO DUARTE RANQUINE	SDA	NM	25/08/2008	BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	23/06/2008	24/06/2008	2	0	171,84				
					CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	25/06/2008	26/06/2008	1	1	128,88				
											300,72	26,16	0,00	0,00	274,56
15.00.0051/08	0307854-9 CARLOS ANTONIO ALMEIDA RAEDER	SDA	NS	25/08/2008	PINHEIRAL/RJ	NAO	05/08/2008	08/08/2008	3	1	360,78	26,16	0,00	0,00	334,62
15.00.0052/08	0757289-1 JOAO BATISTA QUEIROZ LOPES	SDA	NM	25/08/2008	BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	04/08/2008	05/08/2008	2	0	171,84				
					CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	06/08/2008	07/08/2008	1	1	128,88				
											300,72	26,16	12,24	0,00	262,32
15.00.0053/08	0304565-9 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	SDA	NM	25/08/2008	BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	04/08/2008	07/08/2008	3	1	300,72	26,16	8,82	0,00	265,74
15.00.0048/08	0305862-9 LEONARDO VARGAS DA SILVA	SDA	CD3	27/08/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	01/07/2008	01/07/2008	1	0	123,70				
					PINHEIRAL/RJ	NAO	02/07/2008	03/07/2008	1	1	185,55				
											309,25	19,62	0,00	0,00	289,63
15.00.0054/08	0311044-2 CIRO AIRTON SEPULVEDA GONCALVES	SDA	NS	28/08/2008	PINHEIRAL/RJ	NAO	21/08/2008	21/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54

RELACAO DE DIARIAS NO PERIODO DE 01/09/2008 A 10/09/2008 CONTROLE: 1000058134

PAG: 1

CDSC No. OUTROS(-)	COMPLEMENTACAO SIAPE LIQUIDO	NOME DO BENEFICIARIO	DEPTO	FUN ENTRADA	DESTINO	ADIC SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	BRUTO(+)	VA(-)	VT(-)
*** EMPENHO: 08NE00007	SRH/ADM - 0112	***										
13.00.0034/08	0304623-0	JOSE ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO	SRH	CD3 05/09/2008	BRASILIA	SIM 02/09/2008 03/09/2008	1 1	290,01	13,08	0,00	0,00	276,93
*** EMPENHO: 08NE00012	CTAIBB - 0112	***										
03.00.0095/08	0310534-1	FERNANDO ANTONIO ABRANTES FERRARA	CTAIBB	NS 03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 27/08/2008 28/08/2008	1 1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
03.00.0096/08	0310534-1	FERNANDO ANTONIO ABRANTES FERRARA	CTAIBB	NS 03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 08/09/2008 09/09/2008	1 1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
03.00.0097/08	0311304-2	SANDRA MARCIA GONCALVES DE SOUZA	CTAIBB	NM 03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 08/09/2008 09/09/2008	1 1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
03.00.0098/08	1492932-4	ERNANY SANTOS COSTA	CTAIBB	NS 03/09/2008	RIO DE JANEIRO	NAO 01/09/2008 01/09/2008	1 0	123,69				
					BRASILIA	SIM 02/09/2008 04/09/2008	3 0	446,66				
					BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO 05/09/2008 05/09/2008	0 1	51,54				
								621,89	32,70	23,96		
0,00	565,23											
03.00.0099/08	2350101-3	LANUSSE CORDEIRO DE ARAUJO	CTAIBB	NS 08/09/2008	VITORIA	SIM 11/09/2008 12/09/2008	1 1	230,21	13,08	1,58	0,00	215,55
03.00.0100/08	1163488-9	SEBASTIAO NEY COSTA DE ALMEIDA	CTAIBB	NS 08/09/2008	VITORIA	SIM 11/09/2008 12/09/2008	1 1	230,21	13,08	3,55	0,00	213,58
03.00.0101/08	1078097-1	CLINIMAR OLIVEIRA AMARAL	CTAIBB	NM 08/09/2008	VITORIA	SIM 15/09/2008 18/09/2008	3 1	395,77	26,16	23,25	0,00	346,36
03.00.0102/08	2374240-1	ADRIANO COSTA DA SILVA	CTAIBB	NM 08/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 10/09/2008 11/09/2008	1 1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
03.00.0103/08	0306103-4	MARCOS PAIVA DE FARIA	CTAIBB	NS 08/09/2008	BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO 15/09/2008 16/09/2008	1 1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
03.00.0104/08	0305474-7	CRISTIANO FEROLLA DE LIMA	CTAIBB	NS 08/09/2008	ANCHIETA/ES	NAO 10/09/2008 12/09/2008	2 1	257,70	19,62	0,00	0,00	238,08
03.00.0105/08	1314195-2	SEBASTIANA CLAUDIA CORREA	CTAIBB	NS 08/09/2008	JABOTICABAL/SP	NAO 11/09/2008 12/09/2008	1 1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
*** EMPENHO: 08NE00038	CAMP - 0112	***										
02.00.0238/08	0302713-8	MARLON SARUBI DA SILVA	CAMP	NM 02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 25/08/2008 26/08/2008	1 1	128,88	13,08	19,72	0,00	96,08
02.00.0239/08	0307691-1	CARLOS EDUARDO GABRIEL MENEZES	CAMP	NS 02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 25/08/2008 26/08/2008	1 1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
02.00.0240/08	0309002-6	PAULO ROBERTO DA SILVA	CAMP	NM 02/09/2008	SEROPEDICA/RJ	NAO 25/08/2008 25/08/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0241/08	0309002-6	PAULO ROBERTO DA SILVA	CAMP	NM 02/09/2008	SEROPEDICA/RJ	NAO 26/08/2008 26/08/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0242/08	3311497-4	JEFERSON BATISTA DA SILVA	CAMP	NS 02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 27/08/2008 28/08/2008	1 1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
02.00.0243/08	0311478-2	JOSE ARIMATHEA OLIVEIRA	CAMP	NS 02/09/2008	BRASILIA	SIM 02/09/2008 05/09/2008	3 1	511,94	26,16	0,00	0,00	485,78
02.00.0244/08	0304242-1	PAULO MACHADO BITTENCOURT	CAMP	NS 05/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 19/08/2008 19/08/2008	0 1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
02.00.0245/08	0308557-0	JOSE ROBERTO LIMA DE JESUS	CAMP	NM 05/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 27/08/2008 27/08/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0246/08	0303533-5	JOSE TADEU DUTRA	CAMP	NS 05/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 03/09/2008 03/09/2008	0 1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
02.00.0247/08	0303533-5	JOSE TADEU DUTRA	CAMP	NS 05/09/2008	RIO DE JANEIRO	NAO 04/09/2008 04/09/2008	0 1	61,84	6,54	0,00	0,00	55,30
02.00.0248/08	1081211-2	MARCIO GOMES FURTADO	CAMP	NM 05/09/2008	RIO DAS FLORES/RJ	NAO 01/09/2008 01/09/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0249/08	2350103-0	IZABEL CRISTINA FREIRE DA CUNHA	CAMP	NS 05/09/2008	RIO DAS FLORES/RJ	NAO 01/09/2008 01/09/2008	0 1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
02.00.0250/08	0308999-1	ELIO ALVES DE MOURA	CAMP	NM 05/09/2008	CORONEL PACHECO/MG	NAO 02/09/2008 02/09/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
02.00.0251/08	6306037-9	LUIZ ROBERTO DE SOUZA	CAMP	NS 05/09/2008	CORONEL PACHECO/MG	NAO 02/09/2008 02/09/2008	0 1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
*** EMPENHO: 08NE00040	TCM/PUVR- 0112	***										
12.00.0117/08	0305402-0	SERGIO SODRE DA SILVA	TCM	CD4 02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 27/08/2008 27/08/2008	0 1	61,85	6,54	0,00	0,00	55,31
12.00.0118/08	0305402-0	SERGIO SODRE DA SILVA	TCM	CD4 02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 18/08/2008 18/08/2008	0 1	61,85	6,54	0,00	0,00	55,31
12.00.0119/08	0306731-8	CARY CASSIANO CAVALCANTI FILHO	TCM	NS 02/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO 01/09/2008 03/09/2008	2 1	257,70	19,62	0,00	0,00	238,08
12.00.0120/08	0306731-8	CARY CASSIANO CAVALCANTI FILHO	TCM	NS 02/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO 08/09/2008 10/09/2008	2 1	257,70	19,62	0,00	0,00	238,08
12.00.0121/08	0306731-8	CARY CASSIANO CAVALCANTI FILHO	TCM	NS 02/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO 15/09/2008 17/09/2008	2 1	257,70	19,62	0,00	0,00	238,08
12.00.0122/08	2051477-7	NADJA VALERIA VASCONCELLOS DE AVILA	TCM	NS 02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO 25/08/2008 26/08/2008	1 1	154,62	13,08	19,65	0,00	121,89
12.00.0123/08	0308037-3	DILMAR MARTINS SANABIO	TCM	NM 02/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO 27/08/2008 27/08/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
12.00.0124/08	0303928-4	LUIZ DE ARAUJO BICALHO	TCM	NS 08/09/2008	SAO PAULO	SIM 09/09/2008 12/09/2008	3 1	487,89	26,16	0,87	0,00	460,86
12.00.0125/08	0305732-1	MARIO GOMES DE LIMA	TCM	NM 08/09/2008	VASSOURAS/RJ	NAO 03/09/2008 03/09/2008	0 1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
*** EMPENHO: 08NE00056	CMV - 0112	***										
04.00.0193/08	6018052-7	CLAUDIO DOS SANTOS PACHECO	CMV	NM 03/09/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO 11/09/2008 12/09/2008	1 1	128,88	13,08	3,35	0,00	112,45
04.00.0194/08	0307915-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	CMV	NM 03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO 18/09/2008 19/09/2008	0 2	85,92	13,08	9,80	0,00	63,04
04.00.0195/08	0306987-6	ANTONIO PRIETO DOURADO	CMV	NS 03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO 09/09/2008 10/09/2008	0 2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0196/08	0307703-8	DANILO CHAGAS	CMV	NS 03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO 08/09/2008 10/09/2008	0 3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0197/08	0303050-3	ORLEI JUSTEN DOS SANTOS	CMV	NS 03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO 15/09/2008 16/09/2008	0 2	103,08	13,08	4,45	0,00	85,55

04.00.0198/08	1192767-3	DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	17/09/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0199/08	1559064-9	CRISTINA MENDES PLIEGO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	18/09/2008	0	4	206,16	26,16	0,00	0,00	180,00
04.00.0200/08	0303944-6	LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	18/09/2008	0	4	206,16	26,16	0,00	0,00	180,00
04.00.0201/08	0306989-2	COSME VANDERLEI DA SILVA CARVALHO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	19/09/2008	0	5	257,70	32,70	0,00	0,00	225,00
04.00.0202/08	0143949-1	FILIPE ZANDONADI BRANDAO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	19/09/2008	0	5	257,70	32,70	0,00	0,00	225,00
04.00.0203/08	2216986-4	CICERO ARAUJO PITOMBO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	19/09/2008	0	5	257,70	32,70	0,00	0,00	225,00
04.00.0204/08	1462400-1	PAULO VICTOR PERES PACHE DE FARTA	CMV	NM	03/09/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	11/09/2008	12/09/2008	1	1	128,88	13,08	4,61	0,00	111,19
04.00.0205/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	08/09/2008	10/09/2008	0	3	154,62	19,62	0,00	0,00	135,00
04.00.0206/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	04/09/2008	05/09/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0207/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	18/09/2008	19/09/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0208/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	25/09/2008	26/09/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0209/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMV	NM	03/09/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	11/09/2008	12/09/2008	1	1	128,88	19,62	6,86	0,00	102,40
04.00.0210/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMV	NM	03/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	19/09/2008	0	5	214,80	32,70	13,72	0,00	168,38
04.00.0211/08	0311015-9	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CMAC	NM	03/09/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	08/09/2008	10/09/2008	2	1	214,80	19,62	6,86	0,00	188,32
04.00.0212/08	0306991-4	EVERALDO LIMA BOTELHO	CMV	NS	05/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	16/09/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0213/08	0302826-6	MARIA LUCIA RIBEIRO MONTEIRO	CMV	NS	05/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	15/09/2008	16/09/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0214/08	0302826-6	MARIA LUCIA RIBEIRO MONTEIRO	CMV	NS	05/09/2008	CACHOEIRAS DE MACACU/RJ	NAO	17/09/2008	18/09/2008	0	2	103,08	13,08	0,00	0,00	90,00
04.00.0215/08	0321716-6	TEOFILO JOSE PIMENTEL DA SILVA	CMV	NS	08/09/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	09/09/2008	09/09/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
*** EMPENHO: 08NE00061 ESR/UFF-0112 CAMPOS ***																
06.00.0095/08	0140500-3	LEDA REGINA BARROS SILVA	ESR	NS	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	02/09/2008	03/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0096/08	0140500-3	LEDA REGINA BARROS SILVA	ESR	NS	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	09/09/2008	10/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0097/08	0140500-3	LEDA REGINA BARROS SILVA	ESR	NS	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	16/09/2008	17/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0098/08	0306664-8	MARLY PESSOA BASTOS	ESR	NM	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	02/09/2008	03/09/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
06.00.0099/08	0306664-8	MARLY PESSOA BASTOS	ESR	NM	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	09/09/2008	11/09/2008	2	1	214,80	19,62	0,00	0,00	195,18
06.00.0100/08	0306664-8	MARLY PESSOA BASTOS	ESR	NM	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	16/09/2008	17/09/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
06.00.0101/08	0303609-9	JOSE LUIS VIANNA DA CRUZ	ESR	NS	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	09/09/2008	10/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0102/08	0303609-9	JOSE LUIS VIANNA DA CRUZ	ESR	NS	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	16/09/2008	17/09/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
06.00.0103/08	2154598-6	ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA	ESR	NS	08/09/2008	BRASILIA	SIM	27/08/2008	28/08/2008	1	1	250,82	13,08	0,00	0,00	237,74
06.00.0104/08	0306664-8	MARLY PESSOA BASTOS	ESR	NM	08/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	18/09/2008	19/09/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
*** EMPENHO: 08NE00087 GAR - 0112 ***																
01.00.0131/08	0302866-5	MARIA DOMINGAS CEZARIO PEREIRA	GAR	NS	02/09/2008	BRASILIA	SIM	02/09/2008	05/09/2008	3	1	511,94	26,16	0,00	0,00	485,78
01.00.0132/08	0308461-1	ROBERTO DE SOUZA SALLES	GAR	CDI	08/09/2008	ANGRA DOS REIS/RJ	NAO	04/09/2008	04/09/2008	0	1	74,14	6,54	0,00	0,00	67,60
01.00.0133/08	0308251-1	MARIO AUGUSTO RONCONI	MCV	NS	08/09/2008	SAO PAULO	SIM	18/09/2008	18/09/2008	0	1	116,82	6,54	0,00	0,00	110,28
01.00.0134/08	0305666-9	MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA	CMAC	NM	08/09/2008	ANGRA DOS REIS/RJ	NAO	04/09/2008	04/09/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
*** EMPENHO: 08NE00088 TCE - 0112 ***																
07.00.0009/08	2335996-9	TATIANA MARIANO LESSA DE ASSIS	TEE	NS	03/09/2008	JUIZ DE FORA/MG	NAO	14/09/2008	17/09/2008	3	1	360,78	19,62	19,72	0,00	321,44
07.00.0010/08	0305839-4	MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO	TEP	NS	05/09/2008	SAO PAULO	SIM	09/09/2008	12/09/2008	3	2	549,74	26,16	12,60	0,00	510,98
*** EMPENHO: 08NE00090 PROAC - 0250 ***																
10.00.0249/08	0308250-3	REYNALDO NEGREIROS DE MIRANDA	CMAC	NM	05/09/2008	SAO JOAO DEL REI/MG	NAO	07/07/2008	11/07/2008	4	1	386,64	32,70	8,80	0,00	345,14
10.00.0250/08	0139836-8	AUGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	05/09/2008	SAO JOAO DEL REI/MG	NAO	07/07/2008	11/07/2008	4	1	386,64	32,70	35,40	0,00	318,54
10.00.0251/08	0308871-4	JOSE LUIS DOS SANTOS	PROEX	NM	05/09/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	25/08/2008	28/08/2008	3	1	300,72	26,16	14,25	0,00	260,31
10.00.0252/08	0305732-1	MARIO GOMES DE LIMA	CMAC	NM	05/09/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	22/08/2008	23/08/2008	1	1	128,88	13,08	13,60	0,00	102,20
10.00.0253/08	0756398-1	MARIA CRISTINA LOPES RODRIGUES	PROAC	NS	05/09/2008	ARRAIAL DO CABO/RJ	NAO	12/09/2008	13/09/2008	1	1	154,62	6,54	0,00	0,00	148,08
10.00.0254/08	0756398-1	MARIA CRISTINA LOPES RODRIGUES	PROAC	NS	05/09/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	19/09/2008	20/09/2008	1	1	154,62	6,54	0,00	0,00	148,08
10.00.0255/08	0305860-2	LILIA MARIA RAEDER ROCHA	PROAC	NM	05/09/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	04/09/2008	05/09/2008	1	1	128,88	13,08	0,00	0,00	115,80
10.00.0256/08	0757143-6	SONIA MARINHO DO BRAZIL COSTA	PROAC	NS	05/09/2008	ARRAIAL DO CABO/RJ	NAO	12/09/2008	13/09/2008	1	1	154,62	6,54	0,00	0,00	148,08
10.00.0257/08	0757143-6	SONIA MARINHO DO BRAZIL COSTA	PROAC	NS	05/09/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	19/09/2008	20/09/2008	1	1	154,62	6,54	0,00	0,00	148,08
10.00.0258/08	0308707-6	ALAYDE DUTRA DE JESUS	PROAC	NM	05/09/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	04/09/2008	05/09/2008	1	1	128,88	13,08	11,60	0,00	104,20
10.00.0259/08	0308029-2	RUTELANA DE LACERDA SIMAS	PROAC	NS	05/09/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	04/09/2008	05/09/2008	1	1	154,62	13,08	1,24	0,00	140,30
10.00.0260/08	0306537-4	JAILTON GONCALVES FRANCISCO	PROAC	NS	05/09/2008	PALMAS/TO	SIM	25/08/2008	29/08/2008	4	1	580,67	32,70	0,00	0,00	547,97
10.00.0261/08	0305732-1	MARIO GOMES DE LIMA	CMAC	NM	08/09/2008	CABO FRIO/RJ	NAO	09/09/2008	12/09/2008	3	1	300,72	26,16	40,80	0,00	233,76
10.00.0262/08	1080704-6	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	CMAC	NM	08/09/2008	NATIVIDADE/RJ	NAO	28/07/2008	30/07/2008	2	1	214,80	19,62	0,00	0,00	195,18
10.00.0263/08	0308037-3	DILMAR MARTINS SANABIO	CMAC	NM	08/09/2008	SAO PAULO	NAO	01/07/2008	04/07/2008	3	1	360,85	26,16	12,96	0,00	321,73
10.00.0264/08	0307623-6	ADRIANO REIS DE PAULA	PROAC	NM	08/09/2008	NOVA FRIBURGO/RJ	NAO	29/08/2008	30/08/2008	1	1	128,88	6,54	0,00	0,00	122,34
10.00.0265/08	0308130-2	SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO	PROAC	CD2	08/09/2008	ARRAIAL DO CABO/RJ	NAO	12/09/2008	13/09/2008	1	1	185,55	6,54	0,00	0,00	179,01

*** EMPENHO: 08NE00096 PURV - 0112 ***																
16.00.0047/08	1566667-0	RITA DE CASSIA MENDONCA GONCALVES	PUVR	NM	02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	27/08/2008	27/08/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
16.00.0048/08	1620575-	ROMULO EUGENIO NICACIO TAVARES	PUVR	NS	02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	27/08/2008	27/08/2008	0	1	51,54	6,54	0,00	0,00	45,00
16.00.0049/08	1109887-1	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	PUVR	CD3	02/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	27/08/2008	27/08/2008	0	1	61,85	6,54	0,00	0,00	55,31
16.00.0050/08	0303235-2	CHAN SAO HENG	SDA	NS	03/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	14/07/2008	16/07/2008	2	1	257,70	19,62	17,48	0,00	220,60
16.00.0051/08	0303235-2	CHAN SAO HENG	SDA	NS	03/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	13/08/2008	15/08/2008	2	1	257,70	19,62	17,48	0,00	220,60
16.00.0052/08	0303235-2	CHAN SAO HENG	SDA	NS	03/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	28/08/2008	29/08/2008	1	1	154,62	13,08	8,74	0,00	132,80
16.00.0053/08	1566667-0	RITA DE CASSIA MENDONCA GONCALVES	PUVR	NM	03/09/2008	NITEROI/RJ	NAO	01/09/2008	01/09/2008	0	1	42,96	6,54	0,00	0,00	36,42
16.00.0054/08	0303235-2	CHAN SAO HENG	SDA	NS	03/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	02/09/2008	03/09/2008	1	1	154,62	13,08	8,74	0,00	132,80
*** EMPENHO: 08NE00108 CME - 0112 ***																
17.00.0011/08	0305534-4	PAULO LOPES GUIMARAES	CMAC	NM	05/09/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	13/03/2008	14/03/2008	1	1	128,88	13,08	2,60	0,00	113,20
*** EMPENHO: 08NE00119 EGA - 0112 ***																
20.00.0005/08	0381418-	NILDA APARECIDA JACKS	UFRGS	NS	08/09/2008	RIO DE JANEIRO	NAO	06/08/2008	08/08/2008	2	1	309,22	19,62	0,00	0,00	289,60
20.00.0006/08	6991305-5	LAURA MARTINI BEDRAN	GCO	NS	08/09/2008	NATAL	SIM	03/09/2008	07/09/2008	4	1	580,67	19,62	0,00	0,00	561,05
*** EMPENHO: 08NE00144 GEO - 0112 GEOQ. MOT ***																
26.00.0032/08	1080704-6	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	GPG	NM	02/09/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	25/08/2008	29/08/2008	4	1	386,64	32,70	0,00	0,00	353,94
26.00.0033/08	1080704-6	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	GPG	NM	02/09/2008	CABO FRIO/RJ	NAO	01/09/2008	05/09/2008	4	1	386,64	32,70	0,00	0,00	353,94
26.00.0034/08	0304505-5	FRANCISCO DOS SANTOS	GPG	NM	02/09/2008	PARAIBA DO SUL/RJ	NAO	25/08/2008	29/08/2008	4	1	386,64	32,70	36,00	0,00	317,94
26.00.0035/08	0304505-5	FRANCISCO DOS SANTOS	GPG	NM	02/09/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	01/09/2008	05/09/2008	4	1	386,64	32,70	36,00	0,00	317,94
*** EMPENHO: 08NE00190 NUCS - 0112 ***																
29.00.0006/08	1092931-1	GILSON MAGALHAES DE CARVALHO	NUCS	NM	02/09/2008	BRASILIA	SIM	27/08/2008	27/08/2008	0	1	109,39	6,54	0,00	0,00	102,85
*** EMPENHO: 08NE00235 TCA - 0112 ***																
37.00.0001/08	7223108-3	JOSE SIMOES DE BELMONT PESSOA	TUR	NS	03/09/2008	OURO PRETO/MG MARIANA/MG	NAO	29/05/2008	29/05/2008	2	0	206,16				
							NAO	30/05/2008	30/05/2008	0	1	51,54				
0,00	223,54													257,70	19,62	14,54
37.00.0002/08	1566051-5	PAULO ANTONIO PEREIRA IGREJA	TAR	NS	03/09/2008	OURO PRETO/MG MARIANA/MG	NAO	29/05/2008	29/05/2008	2	0	206,16				
							NAO	30/05/2008	30/05/2008	0	1	51,54				
0,00	238,08													257,70	19,62	0,00
*** EMPENHO: 08NE00366 PROEX - 0112 ***																
09.00.0121/08	0139836-8	AUGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	CMAC	NM	05/09/2008	STO. ANTONIO DE PADUA/RJ	NAO	15/08/2008	17/08/2008	2	1	214,80	6,54	0,00	0,00	208,26
*** EMPENHO: 08NE00402 PROEX - 0250 ***																
09.00.0112/08	0307785-2	PRUDENCIANA RANGEL DE AZEVEDO SAAVEDRA	PROEX	NM	03/09/2008	BRASILIA	SIM	25/08/2008	29/08/2008	4	1	544,71	32,70	31,00	0,00	481,01
09.00.0113/08	0311545-2	LILIANE BELZ DOS REIS	PROEX	CD4	03/09/2008	RESENDE/RJ	NAO	29/08/2008	31/08/2008	2	1	309,25	6,54	0,00	0,00	302,71
09.00.0114/08	0306906-0	MARIA TERESA COSTA SOARES	PROEX	NS	03/09/2008	RESENDE/RJ	NAO	29/08/2008	31/08/2008	2	1	257,70	6,54	0,00	0,00	251,16
09.00.0119/08	0311086-8	LUCIA HELENA MARCHON LEO RAMALHO	PROEX	NS	03/09/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	27/08/2008	28/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
*** EMPENHO: 08NE00403 PROEX - 0250 ***																
09.00.0115/08	1288533-8	TANIA DE VASCONCELLOS	GEM	NS	03/09/2008	VOLTA REDONDA/RJ	NAO	21/07/2008	25/07/2008	4	1	463,86	32,70	56,72	0,00	374,44
09.00.0116/08	1288533-8	TANIA DE VASCONCELLOS	GEM	NS	03/09/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	07/07/2008	11/07/2008	4	1	463,86	32,70	56,72	0,00	374,44
09.00.0117/08	0304949-2	JOAO BATISTA SILVA DA CRUZ	CMV	NS	03/09/2008	ORIXIMINA/PA	NAO	01/04/2008	18/04/2008	0	18	927,72	91,56	0,00	0,00	836,16
09.00.0118/08	0306128-0	ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA	PROEX	NS	03/09/2008	IGUABA GRANDE/RJ	NAO	27/08/2008	28/08/2008	1	1	154,62	13,08	0,00	0,00	141,54
09.00.0120/08	1288533-8	TANIA DE VASCONCELLOS	GEM	NS	03/09/2008	RIO DAS OSTRAS/RJ	NAO	28/08/2008	29/08/2008	1	1	154,62	13,08	14,18	0,00	127,36
*** EMPENHO: 08NE00407 SDA - 0250 ***																
15.00.0055/08	0308605-3	WILSON VIDAL MAGALHAES	SDA	NM	02/09/2008	PORTO ALEGRE	SIM	01/09/2008	02/09/2008	1	1	209,63	13,08	30,00	0,00	166,55
15.00.0056/08	0304397-4	SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	SDA	NM	02/09/2008	PORTO ALEGRE	SIM	01/09/2008	02/09/2008	1	1	209,63	13,08	38,28	0,00	158,27
15.00.0057/08	0308605-3	WILSON VIDAL MAGALHAES	SDA	NM	02/09/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	08/09/2008	08/09/2008	1	0	85,92				
							NAO	09/09/2008	10/09/2008	1	1	128,88				
												214,80	19,62	30,00	0,00	165,18

15.00.0058/08	0304397-4 SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	SDA	NM	02/09/2008	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	NAO	08/09/2008	08/09/2008	1	0	85,92					
					BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ	NAO	09/09/2008	10/09/2008	1	1	128,88					
											214,80	19,62	38,28	0,00	156,90	
*** EMPENHO: 08NE00430 EGM - 0112 ***																
38.00.0001/08	0308351-8 RENATA RAPOSO DEL VECCHIO	GAN	NS	08/09/2008	JOAO PESSOA	SIM	03/09/2008	05/09/2008	3	0	405,44					
					BELEM	SIM	06/09/2008	11/09/2008	5	1	735,27					
											1.140,71	45,78	0,00	0,00	1.094,93	

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº. 07 de 12 de novembro de 2008.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral para consulta e escolha do Chefe e Sub-chefe do Departamento de Geografia.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **LUIZ RENATO VALLEJO** Mat. SIAPE 3076678, **JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA** Mat. SIAPE 03079731 e a servidora técnico-administrativa **YARA ROEDEL SALLES** Mat. SIAPE 02657341 e o aluno **RAONI DE LUCENA SOUZA** Mat. UFF 106.03.049-2 para comporem Comissão Eleitoral para consulta e escolha do Chefe e Sub-chefe do Departamento de Geografia, do Instituto de Geociências.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FERRARI
Diretor do Instituto de Geociência
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGM, Nº. 10 de 24 de novembro de 2008.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar o processo eleitoral visando a escolha dos Membros do Colegiado do Instituto de Matemática.

O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constitui COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando a escolha dos Membros do Colegiado do Instituto de Matemática.

2- **Designar** os docentes, discentes abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão.

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
MEMBROS DOCENTES		
1 – Presidente: DIRCE UESU PESCO	GGM	SIAPE: 1559604
2 – Vice-presidente: MOISÉS L. DE MENEZES	GET	SIAPE: 1330778
3 – Titular: NANCY DE SOUZA CARDIM	GAN	SIAPE: 03029467
4 – Titular: HUMBERTO JOSÉ BORTOLOSSI	GMA	SIAPE: 1457339
5 – Suplente: LUIZ DA COSTA LAURENCEL	GET	SIAPE: 03030368
6 – Suplente: CLÁUDIO ARLINDO PESSANHA	GGM	SIAPE: 211666-3

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA
Diretor do Instituto de Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº. 015 de 17 de novembro de 2008.

A **Direção da Escola de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Nomear** por indicação da reunião entre Direção da ESS, Chefia de Departamento e Coordenação de Curso, realizada em 13/11/2008, a professora **SULAMITA BEZERRA DE LIMA**, matrícula SIAPE 0311423-5, Classe Assistente Nível IV, para o cargo de Coordenador pro-tempore da Coordenação de Estágio da Escola de Serviço Social.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CANDIDO GOMES DE MENEZES
Diretora da Escola de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº. 016 de 18 de novembro de 2008.

A **Direção da Escola de serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Designar Comissão para Banca Examinadora da Semana de Monitoria da Escola de Serviço Social/2008.

II - A comissão será formada pelos seguintes professores:

III - **TURNO DA TARDE:**

- **KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA** – SIAPE: 0311332 - Professor Adjunto – Nível II

- **LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO** - SIAPE: 1109970 - Professor Adjunto – Nível IV

- **LUZIA HELENA GALAXE DE L. TAVARES** – SIAPE: 0302920 - Professor Adjunto – Nível III

IV - **TURNO DA NOITE:**

- **RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS** – SIAPE: 0311224 - Professor Adjunto – Nível IV

- **TATIANA RANGEL REIS** - SIAPE: 205275 - Professor Adjunto – Nível I

- **BEATRIZ PINTO VENÂNCIO** – SIAPE: 6310772 - Professor Adjunto – Nível II

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CANDIDO GOMES DE MENEZES
Diretora da Escola de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGQ, Nº. 01/08-.

O Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial, em reunião ordinária nº178º do dia 03 de Novembro de 2008, no uso de suas atribuições decide:

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão de Ensino do Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial.

2- **Designar** os professores **CARLOS EDUARDO DA S. CÔRTEZ** (SIAPE: 2114017), **CARLOS MAGNO R. RIBEIRO** (SIAPE: 1081226), **DENISE ROLÃO ARARIPE** (SIAPE: 310377), **MARTHA TEIXEIRA DE ARAÚJO** (SIAPE: 310521) e Bianca da Cunha Machado (SIAPE: 10812431), para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supra citada.

3- Revogar a DTS nº. 01/2001.

4- Que a presente decisão seja retroativa a 3 de novembro de 2008.

CARLOS EDUARDO DA S. CÔRTEZ
Coordenador dos Cursos de Química e Química Industrial
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, Nº. 006 de 19 de novembro de 2008.

EMENTA: Designar professores representantes na 2ª etapa de avaliação de monitores da XI Semana de Monitoria

O Chefe do Departamento da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 4º da Instrução de Serviço PROAC nº2, de 31/07/2008,

RESOLVE:

1- **Designar** as Professoras **ALICE HELGA WERNER**, matrícula SIAPE nº. 0310487 (presidente), **CLAUDE ADÉLIA MOEMA JEANNE COHEN**, matrícula SIAPE nº. 1478140, **VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº. 2474056 e, como suplente, **IVANDO SILVA DE FARIA**, matrícula SIAPE nº. 2522192, lotados no Departamento de Economia, para compor a banca de avaliação final de monitores referente à XI Semana de Monitoria.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Chefe do Departamento de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, Nº. 007 de 14 de novembro de 2008.

O Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agro-Sócio-Ambiental Sustentável, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS que designou a professora **LÚCIA MORENO DE SOUZA BENEVIDES**, como responsável pela disciplina Genética Animal – MZO02023.

2 – **Designar** o professor **RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO** como responsável pela disciplina Genética Animal – MZO02023.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

DANILO CHAGAS
Chefe do Departamento de Zootecnia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, Nº. 008 de 14 de novembro de 2008.

O Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agro-Sócio-Ambiental Sustentável, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS que designou a professora **LÚCIA MORENO DE SOUZA BENEVIDES**, como responsável pela disciplina Genética e Melhoramento Animal – MZO03001.

2 – **Designar** o professor **LUIZ CESAR ZAMBORLINI** como responsável pela disciplina Genética e Melhoramento Animal – MZO03001.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

DANILO CHAGAS
Chefe do Departamento de Zootecnia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, Nº. 009 de 14 de novembro de 2008.

O Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agro-Sócio-Ambiental Sustentável, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – **Designar** o professor **DIOGO FERNANDES BRAGA** como Coordenador, e o professor **FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO**, como Sub-coordenador do Laboratório de Suinocultura da Fazenda Escola em Cachoeiras de Macacu.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

DANILO CHAGAS
Chefe do Departamento de Zootecnia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, Nº. 010 de 14 de novembro de 2008.

O Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agro-Sócio-Ambiental Sustentável, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – **Designar** o professor **EVERALDO LIMA BOTELHO** como Coordenador, e a professora, **CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES** como Sub-coordenadora do Laboratório de Bovino de Corte e Bubalinocultura da Fazenda Escola em Cachoeiras de Macacu.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

DANILO CHAGAS
Chefe do Departamento de Zootecnia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, Nº. 011 de 14 de novembro de 2008.

O Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agro-Sócio-Ambiental Sustentável, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – **Designar** o professora **ANA HELENA LOPES BENTO DOURADO** como Coordenadora, e a professora, **CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES** como Sub-coordenadora do Laboratório de Ovinocultura da Fazenda Escola em Cachoeiras de Macacu.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

DANILO CHAGAS
Chefe do Departamento de Zootecnia
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 897 a 899/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 897/08.

Professor **RODRIGO NUNES BENTES MONTEIRO**, lotado no Departamento de História, para que possa participar, apresentando o trabalho, intitulado “Revolta e Disputa Política: Vieira e o Brasil na Segunda Metade de Seiscentos”, das “IV Jornadas Internacionales de Historia de las Monarquias Ibericas”, a realiza-se em Roma e ainda, cumprir programa de intercâmbio acadêmico (participar de Reuniões da “Red Tematica de Investigación sobre las Fronteras de las Monarquias Ibericas en los Siglos XVI al XVIII), na Itália, **durante o período de 28 de novembro a 10 de dezembro de 2008. (Processo n.º 23069.042780/08-31);**

DECISÃO N.º 898/08.

Professora **MIRIAM DEL MILAGRO ABDÓN**, lotada no Departamento de Análise, para que possa cumprir programa de interdâmbio científico, junto ao Institut de Mathématiques da Université de Bourgogne, em Dijon, França, **durante o período de 05 de dezembro de 2008 a 02 de janeiro de 2009. (Processo n.º 23069.042822/08-34); e**

DECISÃO N.º 899/08.

Professor **MARCELO CORRÊA BERNARDES**, lotado no Departamento de Geoquímica, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, participando de missão de pesquisa na Operação Antártica XXVII, do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), na Estação de Pesquisa Antártica Almirante Ferraz, na Antártica, inserida no projeto de cooperação entre a UFRJ e esta Universidade, “Vida marinha na Antártica: Biodiversidade em Relação à Heterogeneidade Ambiental na Baía do Almirantado, Ilha Rei George e áreas adjacentes (MABIREH)”, **durante o período de 24 de novembro a 21 de dezembro de 2008. (Processo n.º 23069.042855/08-84).**

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 900/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042833/08-14,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO KANT DE LIMA**, lotado no Departamento de Antropologia, **pelo período de 14 a 22 de novembro de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (participar das V Jornadas de Investigación en Antropología Social, no GT 2, cujo tema é: “Etnografías de la Violencia, Administración de Conflictos y Burocracias”), na Universidade de Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 901/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052070/08-10,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **GUIDO ALBERTO BONOMINI**, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, **pelo período de 21 de novembro a 24 de dezembro de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (participar do Seminário “Sul Canti XVI e XVII dell’Inferno di Dante”), na Università Della Terza Eta Unitre, na Itália.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 902/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052071/08-64,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CLAUDIA REGINA VILLELA MACIEL**, lotada no Departamento de Geometria, **pelo período de 15 a 30 de novembro de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto ao Centre National de la Recherche Scientifique, da Université Joseph Fourier, em Grenoble, França.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 903/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.051365/08-79,

DECIDE

1- **Dar** provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela **Faculdade de Direito**, e tornar sem efeito a Decisão n.º 798/2008, deste Conselho.

2- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **PRÁTICA FORENSE**, da Faculdade de Direito, no qual foram habilitados os candidatos: **RENAN AGUIAR** (1º lugar); **JOÃO PAULO GARRIDO PIMENTEL** (2º lugar); **WALTER DOS SANTOS RODRIGUES** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º. 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 904/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011552/08-10,

DECIDE: Aprovar a redistribuição do docente **FÁBIO PROTTI**, da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o Departamento de Ciência da Computação/UFF.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 905/08

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.004383/08-61,

DECIDE: Homologar a revalidação do “Diplome de Doctorat en Analyse et Politique e Economiques”, obtido por **HECTOR FERNANDO CALVO PARDO**, junto à École des Hautes Etudes em Sciences Sociales, em Paris, França, como Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 906/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011283/07-19,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado pelo **Professor José Antonio Andrade de Araújo**, referente à Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto para a Classe de Professor Associado, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 907/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.031083/08-55,

DECIDE: Aprovar a manutenção do Concurso Público para a Classe de Professor Assistente D.E. do **Departamento de Cirurgia Geral e Especializada** em data próxima (24 a 28 de novembro de 2008).

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 908/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.008354/08-79,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Computação, integrante do Instituto de Computação.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 909/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.009290/08-23,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, integrante da Escola de Enfermagem.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 910/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.050294/08-97,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **DENTÍSTICA**, do Departamento de Odontotécnica, integrante da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 911/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.050296/08-86,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL**, do Departamento de Odontotécnica, integrante da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 912/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.052089/08-66,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **CIRURGIA BUCAL**, do Departamento de Odontoclínica, integrante da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 913/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.051364/08-24,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **ANATOMIA PATOLÓGICA**, do Departamento de Patologia, para cobrir a vacância da Professora Cecília Vianna de Andrade.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 914/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.051954/08-57,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, do Departamento de Educação Física e Desportos, para cobrir a vacância do Professor Alexandre José Figueiredo Camacho de Souza.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 915/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.008311/08-93,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º. 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Anatomia e Fisiologia Vegetal**, do Departamento de Biologia Geral, integrante do Instituto de Biologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM
MOEMY GOMES DE MOARES
MARCELO GUERRA SANTOS
RICARDO CARDOSO VIEIRA

SUPLENTE

JANIE GARCIA DA SILVA
ANDRÉ MANTOVANI OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 916/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009220/08-75,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Teoria da Literatura**, do Departamento de Ciência da Linguagem, integrante do Instituto de Letras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CÉLIA DE MORAES REGO PEDROSA
JOSÉ LUÍS JOBIM DE SALLES FONSECA
CARLOS EDUARDO MACHADO
MARINA DA GLÓRIA BORDINI
REINALDO MARTINIANO MARQUES

SUPLENTE

ALAMIR AQUINO CORRÊA
JOANA LUÍZA MUYLAERT DE ARAÚJO
SÔNIA MONNERAT BARBOSA.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 917/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009687/08-48,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Matemática, na inscrição o candidato deverá optar por uma das duas seguintes sub-áreas: Computação Gráfica ou Equações Diferenciais Parciais**, do Departamento de Matemática Aplicada, integrante do Instituto de Matemática, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JUAN BAUTISTA LIMACO FERREL
JOSÉ FELIPE LINARES RAMIREZ
GERSON PETRONILHO
MARCOS CRAIZER
RALPH COSTA TEIXEIRA

SUPLENTE

JORGE JOAQUIN DELGADO GÓMEZ
MOACYR ALVIM HORTA BARBOSA DA SILVA
RIOCO KAMEI BARRETO.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 918/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009766/08-26,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Filosofia Moderna**, do Departamento de Filosofia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GILVAN LUIZ HANSEN
TEREZA CRISTINA BARRETO CALOMETI
DEBORAH DANOWSKI
DELAMAR JOSÉ VOLPATO DUTRA
PEDRO COSTA REGO

SUPLENTE

FERNANDO DÉCIO PORTO MUNIZ
EDGAR DA ROCHA MARQUES.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 919/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009767/08-71,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Clínica**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADEMIR PACELLI FERREIRA
ANA CRISTINA COSTA DE FIGUEIREDO
HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO
LUIS MOREIRA DE BARROS
PAULO EDUARDO VIANA VIDAL

SUPLENTE

JOSÉ OTÁVIO DE VASCONCELLOS NAVES
MARIA LÍDIA OLIVEIRA DE ARRAES.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 920/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.010498/08-95,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Eletrônica**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS ALBERTO MALCHER BASTOS
ALEXANDRE SANTOS DE LA VEJA
ANILTON SALLES GARCIA
SIDNEY CUNHA DE LUCENA
PEDRO HENRIQUE GOUVÊA COELHO

SUPLENTES

JACQUELINE SILVA PEREIRA
ANTÔNIO TADEU AZEVEDO GOMES
CARLOS MARCELO PEDROSO.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 921/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.006650/08-35,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Análise Econômico - Financeira**, do Departamento de Administração, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA
ALZIRO VASCONCELOS CARNEIRO
JOSÉ RICARDO MAIA SIQUEIRA

SUPLENTES

ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS
ISNARD MARSHALL JÚNIOR.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2008, através das **DECISÕES n.ºs 922 a 926/2008**, pronuncia-se a favor da homologação de relatórios das Comissões Examinadoras do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, abertos para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento dos mesmos, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, e no respectivo Edital:

DECISÃO N.º 922/08.

Área de conhecimento **BANCO DE DADOS**, do Departamento de Ciência e Tecnologia (PURO), foi habilitada a única candidata inscrita ADRIANA SANTAROSA VIVACQUA. (Processo n.º 23069.051185/08-97);

DECISÃO N.º 923/208.

Área de conhecimento **ADMNISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE INTEGRAL DO ADULTO E DO IDOSO**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (PURO), foi habilitada a candidata CLÁUDIA DE CARVALHO DANTAS (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita. (Processo n.º 23069.051186/08-31);

DECISÃO N.º 924/08.

Área de conhecimento **SISTEMAS DE POTÊNCIA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, foram habilitados os seguintes candidatos: JOSÉ MAURO TEIXEIRA MARINHO (1º lugar); VITOR HUGO FERREIRA (2º lugar), e inabilitado o terceiro candidato inscrito. (Processo n.º 23069.051187/08-86);

DECISÃO N.º 925/08.

Área de conhecimento **ANÁLISE ESTRUTURAL E ESTRUTURAS**, do Departamento de Engenharia Civil, foram habilitados os seguintes candidatos: LUIZ ELOY (1º lugar); MAYRA SOSARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.051188/08-21); e

DECISÃO N.º 926/08.

Área de conhecimento **PROJETO ARQUITETÔNICO COM ABRANGÊNCIA EM TEORIA E HISTÓRIA DE ARQUITETURA**, do Departamento de Arquitetura, foram habilitados os candidatos: PEDRO DA LUZ MOREIRA (1º lugar); LUIS FELIPE MACHADO COELHO DE SOUZA (2º lugar); PEDRO DE NOVAIS LIMA JUNIOR, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.011589/08-48).

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 927/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo nº. 23069.051794/08-46.

DECIDE: Aprovar a contratação da 2ª. colocada **SILVANA LEHN**, aprovado no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento: Hospedagem e Fundamentos Teóricos do Turismo realizado pelo Departamento de Turismo.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO N.º 344/08.

EMENTA: Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Química Analítica - GQA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.008053/08-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química Analítica a Disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Impactos Ambientais

1.1- Licenciamento Ambiental no Setor de Petróleo e Gás Natural

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2008.

* * * * *

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 362/08.

EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em Política Social, nível Doutorado, áreas de concentração: 1) Avaliação de Políticas Sociais; e 2) Sujeitos Sociais e Proteção Social.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000922/08-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-graduação em Política Social, nível Doutorado, áreas de concentração: 1) Avaliação de Políticas Sociais; e 2) Sujeitos Sociais e Proteção Social, vinculado à Escola de Serviço Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 076/2008, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 363/08.

EMENTA: Aprovação do Regulamento dos Cursos Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.052506/08-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 2º - O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução CEP n.º. 244/2006 e demais disposições anteriores sobre matéria constante neste documento, exceto no que se refere ao **Art. 123**, supra.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 363/2008.)

REGULAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO TÍTULO I - DA TERMINOLOGIA

Art. 1º - Para efeito da aplicação do Regulamento dos Cursos de Graduação é adotada a seguinte terminologia:

ABANDONO DE CURSO – Configura-se pela não inscrição do aluno em disciplinas/atividades, depois de esgotados os quatro períodos de trancamento permitidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação.

AJUSTE CURRICULAR – Alteração curricular que não acarreta interferência no perfil do profissional definido no projeto pedagógico do Curso, caracterizada como: alterações de ementas, de programas de disciplinas, de pré e co-requisitos, de periodização, de elenco de disciplinas optativas e atividades complementares, de nomenclatura e código de disciplinas/atividades obrigatórias, transformação de disciplinas/atividades obrigatórias ou optativas, exclusão de disciplinas/atividades, desmembramento de disciplinas, sem alteração da carga horária total do Curso.

ALUNO MATRICULADO – Aluno que promoveu a inscrição em disciplinas/atividades no período letivo corrente.

ALUNO VINCULADO – Aluno que promoveu a matrícula na Universidade e se encontra em situação de inscrito em disciplinas/atividades ou Trancamento de Matrícula.

APOSTILAMENTO – Registro oficial suplementar, aposto a um Diploma de Graduação e/ou segunda via do Diploma de Graduação, no caso de habilitação, ênfase ou linha de formação, e/ou retificação de dados.

APROVEITAMENTO ESCOLAR – Resultado dos índices conseguidos pelo aluno durante as atividades escolares, expresso pela nota final, coeficiente de rendimento e registro de frequência.

ATIVIDADES – Forma pela qual os conteúdos de estudos se apresentam no Currículo, podendo aparecer com a mesma denominação do conteúdo que deu origem ou desdobradas sob a forma de diversas denominações, organizando conhecimentos afins. As atividades são os componentes curriculares onde a carga horária docente é diferenciada da carga horária discente, devendo ser vinculadas às Coordenações de Curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACs) – Atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos. As AC(s) serão vinculadas às Coordenações de Curso e regulamentadas pelos Colegiados correspondentes.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM CARÁTER EXCEPCIONAL – Procedimento correspondente à avaliação em disciplina/atividade à qual o aluno esteve impossibilitado de comparecer, desde que justificado por legislação superior ou autorizado pelo Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual a disciplina/atividade se vincular depois de analisada sob a luz dos critérios previamente estabelecidos por estas instâncias.

BOLETIM SEMESTRAL – Documento emitido após cada período letivo onde está registrado o resultado obtido pelo aluno nas disciplinas/atividades em que se inscreveu naquele período letivo, bem como os cancelamentos de disciplinas/atividades e o seu coeficiente de rendimento acumulado.

CALENDÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – Determinação de datas e prazos para os atos administrativos decorrentes dos procedimentos acadêmicos, a serem cumpridos pelas instâncias competentes.

CANCELAMENTO DE DISCIPLINA/ATIVIDADE – Ato administrativo pelo qual uma disciplina/atividade é desativada do Plano de Estudos do aluno, podendo ser de natureza administrativa ou solicitada pelo aluno.

CARGA HORÁRIA – Número de horas das disciplinas/atividades a ser cumprido pelo aluno para fins de integralização curricular.

CARTEIRA DE ESTUDANTE – Documento emitido com validade anual e que comprova a condição oficial de aluno matriculado na Universidade.

COEFICIENTE DE RENDIMENTO – Índice de aproveitamento escolar expresso pela média ponderada das Notas Finais, tendo como peso a carga horária que cada disciplina /atividade confere.

CONVÊNIO CULTURAL – Forma de ingresso de estudante estrangeiro, para Curso de Graduação da UFF, com base em termos de acordos oficiais, celebrados por instâncias da Administração Federal e regidos por legislação específica.

CONTEÚDO DE ESTUDOS – Campo de conhecimento que contempla a formação acadêmica e profissional na integralização de um Currículo, desdobrado em disciplinas e/ou atividades.

CO-REQUISITO – Disciplina/atividade cujo conteúdo programático deve ser ministrado concomitantemente ao de outra disciplina/atividade, por ser indispensável para o seu entendimento e compreensão.

CURRÍCULO – Conjunto de disciplinas/atividades de um Curso a ser cumprido pelo estudante para a obtenção de diploma de Curso de Graduação.

TRANSFERÊNCIA INTERNA – Ato pelo qual o aluno de um Curso de Graduação da UFF permuta o seu Curso de Graduação por outro Curso de Graduação desta Universidade, com a mesma denominação e sediado em outra localidade.

DIÁRIO DE CLASSE – Documento escolar oficial onde são registradas as notas atribuídas aos alunos, a frequência e discriminado o conteúdo programático ministrado.

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – Documento oficial expedido ao graduado e que lhe confere um grau e um título.

DIRETRIZES CURRICULARES – Orientações para a elaboração de currículos que devem ser adotadas por todas as instituições de ensino superior, devendo estimular a superação das concepções antigas e herméticas das grades curriculares dentro da perspectiva de assegurar a flexibilidade, a diversidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes.

DISCIPLINA – Forma pela qual os conteúdos de estudos se apresentam no Currículo, onde pode aparecer com a mesma denominação do conteúdo que a originou, ou desdobrada sob a forma de diversas denominações, organizando conhecimentos afins. A disciplina é o componente curricular onde a carga horária docente é idêntica à carga horária discente, devendo ser vinculada ao Departamento de Ensino ou à Coordenação de Curso.

DISCIPLINAS SEMI-PRESENCIAIS - Disciplinas/atividades na modalidade de ensino semi-presencial, oferecidas pelos Departamentos de Ensino através do NEAMI - Núcleo de Educação Assistida por Meios Interativos da PROAC, após devidamente aprovada a sua utilização para integralização curricular pelos Colegiados dos Cursos.

DISCIPLINAS/ATIVIDADES ELETIVAS – Disciplinas/atividades incluídas no elenco de disciplinas/atividades oferecidas pela Universidade, de livre escolha do aluno, com o objetivo de ampliar a sua formação geral, devendo ser obtido um mínimo de carga horária nestas disciplinas/atividades, explicitado ou não no Currículo de cada Curso, para a integralização curricular.

DISCIPLINAS/ATIVIDADES ISOLADAS – Disciplinas/atividades incluídas no elenco de disciplinas/atividades, cuja inscrição pode ser solicitada por graduados em curso superior, portadores de certificados de proficiência em língua estrangeira, graduandos em curso superior de outras IES, por solicitação oficial da Instituição de origem, obedecidos os pré-requisitos estabelecidos pelo Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual está vinculada.

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS – Disciplinas/atividades consideradas como imprescindíveis para a formação básica e profissional dos alunos, oriundas dos conteúdos de estudos discriminados nas diretrizes curriculares ou não, podendo ser de formação específica e/ou formação complementar.

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS – Disciplinas/atividades que visam a ampliar a formação profissional, de livre escolha do aluno, dentre um rol de disciplinas/atividades previamente determinadas e apresentadas no Currículo do Curso de Graduação, devendo ser obtida uma carga horária mínima, explicitada no Currículo de cada Curso, para a integralização curricular.

DISPENSA DE DISCIPLINA/ATIVIDADE – Dispensa feita a aluno da UFF de inscrever-se em disciplina/atividade de seu Curso, com base: no reconhecimento do valor formativo equivalente à disciplina/atividade do Currículo de um Curso desta Universidade, cursadas com aproveitamento nesta ou em outra Instituição de Ensino Superior, ou na aprovação em Exame de Proficiência.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – Modalidade de ensino que possibilita a auto-aprendizagem com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados e veiculados pelos diversos meios de comunicação.

EMENTA – Tópicos ou unidades do conteúdo programático de uma disciplina ou atividade integrante do Currículo de um Curso.

ÊNFASE – Destaque ou tendência de uma linha de aprofundamento de estudos na área de conhecimento de um Curso (ver Linhas de Formação).

ESTÁGIO – Atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas a estudantes pela participação em situações reais de vida e de trabalho em seu meio, realizadas na comunidade em geral, ou junto a pessoa jurídica de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da UFF, respeitada a legislação em vigor.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – Componente curricular obrigatória direcionada à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil profissional com regulamentação própria, e observada a legislação em vigor.

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – Aquele realizado pelo estudante da UFF, de acordo com toda a legislação vigente (federal, estadual, municipal e institucional), podendo ser ou não considerado atividade complementar, conforme regulamentação dos Colegiados de Curso.

EXAME DE PROFICIÊNCIA – Exame a ser requerido por aluno da UFF que deseje ser dispensado de disciplina/atividade do Currículo de seu Curso, o qual será providenciado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso ao qual a disciplina ou atividade esteja vinculada.

HABILITAÇÃO – Ramos de estudos que qualificam o aluno para uma função específica na área de conhecimento do Curso, com requisitos específicos como disciplinas/atividades, estágio e trabalho de conclusão. As diferentes habilitações de um mesmo Curso de Graduação devem, necessariamente, compartilhar um núcleo comum de disciplinas e atividades.

HISTÓRICO ESCOLAR – Documento oficial que representa o desempenho acadêmico do aluno, contendo o registro das disciplinas/atividades, e as monitorias exercidas durante o seu vínculo com a Universidade.

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR – Cumprimento da carga horária total exigida no Currículo de um Curso.

INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS/ATIVIDADES – Ato através do qual o aluno vinculado solicita, a cada período letivo, as disciplinas/atividades previstas no Currículo de seu Curso.

LINHAS DE FORMAÇÃO – Destaque ou tendência de uma linha de aprofundamento dos estudos na área de conhecimento do Curso (ver Ênfase).

MATRÍCULA – Ato que vincula oficialmente o aluno à Universidade, onde ingressou por uma das modalidades previstas no Art. 2º deste Regulamento, sendo a realização deste ato uma atribuição do Departamento de Administração Escolar/PROAC.

MOBILIDADE ACADÊMICA – Programa que permite aos alunos matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior o vínculo temporário, de no máximo 1 ano, com outra Instituição Federal signatária do convênio, com o objetivo de cursar componentes curriculares que contribuam para integralização e flexibilização de sua formação acadêmica.

MÓDULO DE TURMA – Número máximo de alunos que uma turma pode comportar, com base nas instalações, nos equipamentos disponíveis e em considerações de ordem didática.

MONITORIA – Programa acadêmico oferecido aos alunos dos Cursos de Graduação que, sob a orientação de um professor, queiram capacitar-se, antes de tudo, para o exercício futuro do magistério de nível superior.

MUDANÇA CURRICULAR – Alteração curricular que acarreta interferências no perfil do profissional definido no projeto pedagógico do Curso, caracterizada como alteração de carga horária total do Curso, alteração de conteúdo de estudos, introdução ou exclusão de estágio obrigatório e trabalho de conclusão de curso.

MUDANÇA DE CURSO – Procedimento facultado ao aluno de Curso de Graduação da UFF pelo qual, através de aprovação e classificação em concurso interno, lhe é permitido o ingresso em outro Curso de Graduação desta Universidade, desde que não se encontre em processo de Rematrícula.

MUDANÇA DE HABILITAÇÃO – Procedimento pelo qual o aluno tem modificada a sua vinculação original de uma habilitação para outra dentro do mesmo Curso.

MUDANÇA DE TURNO – Procedimento facultado ao aluno de Curso de Graduação que possua mais de um turno, pelo qual lhe é permitido realizar o restante do Curso em turno diverso daquele em que ingressou nesta Universidade.

NOTA FINAL – Nota do aluno, registrada no Resumo Semestral, que poderá resultar ou da média aritmética simples ou ponderada das verificações às quais o aluno foi submetido, excetuada a da Verificação Suplementar.

PERIODIZAÇÃO – Distribuição das disciplinas/atividades em períodos letivos sucessivos, possibilitando a integralização curricular do Curso no tempo médio proposto no Currículo.

PERÍODO DE ESTUDOS MATUTINO – Espaço de tempo decorrido entre 07:00 horas e 13:00 horas, para alocação de turmas dos cursos de graduação, com aulas iniciando em horários ímpares.

PERÍODO DE ESTUDOS VESPERTINO – Espaço de tempo decorrido entre 14:00 horas e 18:00 horas, para alocação de turmas dos cursos de graduação, com aulas iniciando em horários pares.

PERÍODO DE ESTUDOS NOTURNO – Espaço de tempo decorrido entre 18:00 horas e 22:00 horas, para alocação de turmas dos cursos de graduação.

PERÍODO DE AJUSTE – Período previsto no Calendário Administrativo de Atividades Acadêmicas destinado às alterações acadêmico-administrativas no Plano de Estudos do aluno, o qual compreende duas fases: o Período de Solicitação de Alterações e o Período de Processamento Administrativo.

PERÍODO DE PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO – Fase integrante do Período de Ajuste, no qual as Coordenações de Curso procederão os ajustes decorrentes das vagas resultantes de trancamento de matrícula, cancelamento de disciplinas/atividades, cancelamento ou remanejamento de turmas ou alunos e flexibilização de módulos, além de inscrição em disciplinas de novos ingressantes, podendo as Coordenações de Curso, somente nesta fase, aceitarem solicitações de Trancamento de Matrícula.

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES – Fase integrante do Período de Ajuste, no qual o discente poderá requerer junto à Coordenação de Curso o cancelamento de disciplinas/atividades, inclusão de disciplinas ou permuta de turma.

PERÍODO LETIVO ESPECIAL – Período estabelecido pelas datas inicial e final nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, não coincidente com o Período Letivo Regular, e cujo término deve anteceder, no mínimo, **20** dias à data prevista naqueles Calendários para a Inscrição em Disciplinas/Atividades do período subsequente.

PERÍODO LETIVO REGULAR – Período estabelecido pelas datas inicial e final nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, e que compreenderá, no mínimo, o número de dias letivos determinado por legislação superior.

PLANO DE ESTUDOS – Documento que registra as disciplinas/atividades e turmas nas quais o aluno se inscreveu, em um semestre letivo, acrescido das eventuais alterações decorrentes do período de ajuste.

PRAZO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA – é o número máximo de semestres letivos permitidos ao aluno para sua integralização curricular.

INSCRIÇÃO ONLINE – Procedimento efetuado pelo aluno através da internet, em período estabelecido no Calendário Escolar, sendo obrigatório para todos os alunos dos Cursos de Graduação.

PRÉ-REQUISITO – Disciplinas/atividades cujo conteúdo programático é indispensável para a compreensão e apreensão de outra(s) disciplina(s)/atividade(s).

PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS – Ações necessárias ao fluxo natural das atividades dos Cursos nesta Universidade.

PROFICIÊNCIA - Entende-se por Proficiência o resultado de reconhecimento de saber comprovado em uma disciplina/atividade, através de avaliação por meio de prova específica aplicada ao aluno pelo Departamento de Ensino ao qual aquela disciplina/atividade se encontra vinculada, ou, ainda, por aprovação em estudos semi-presenciais proporcionados pelos Departamentos de Ensino através da PROAC/NEAMI.

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – Documento que explicita os fundamentos teórico-metodológicos, os objetivos, o tipo de organização e as formas de implementação e avaliação do Curso.

PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL – Documento que tem por finalidade dotar a Universidade de um plano de referência para a sua ação educativa.

PROVÁVEL FORMANDO – Aluno que, tendo em vista as disciplinas/atividades nas quais se inscreveu, poderá conseguir a integralização curricular de seu Curso naquele período.

REGIME DE CARGA HORÁRIA – Regime didático-pedagógico adotado na UFF para a integralização da carga horária total curricular. A carga horária mensura o esforço acadêmico do aluno em cada disciplina e/ou atividade, sendo creditada para fins da referida integralização curricular.

REGIME DE INTERNATO – Componente curricular de Cursos de Graduação da área da saúde referente ao internato obrigatório e internato eletivo, com treinamento em serviços próprios ou conveniados e sob a supervisão de docentes da UFF.

REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM – Programação determinada para atender alunos legalmente amparados pela legislação e que visa a possibilitar a apreensão e a compreensão dos conteúdos estabelecidos em técnicas e procedimentos especiais, adequados às peculiaridades dos casos e das disciplinas.

REINGRESSO – Forma de ingresso, permitida a portador de diploma de Curso de Graduação reconhecido, mediante concurso público específico.

REMATRÍCULA – Concessão de nova matrícula ao aluno cuja matrícula foi cancelada.

RESUMO SEMESTRAL – Documento oficial onde são registrados os resultados finais do aproveitamento escolar dos alunos inscritos em turmas de disciplinas/atividades vinculadas a um Departamento de Ensino/Coordenação de Curso.

REVINCULAÇÃO – Concessão de nova matrícula ao aluno formado, tendo em vista o ingresso nas titulações, habilitações e ênfases oferecidas pelo respectivo Curso, ou em novo curso de graduação de área afim, para o período letivo seguinte ao da integralização de uma titulação.

TITULAÇÃO – Denominação específica conferida ao concluinte de um Curso de Graduação, decorrente da integralização curricular deste Curso.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA – Suspensão temporária dos estudos do aluno, mantendo o seu vínculo com a Universidade e garantindo o seu retorno ao cadastro de alunos aptos à inscrição em disciplina/atividade no período seguinte ao término do período de Trancamento, se o aluno tiver direito ao retorno. O trancamento de matrícula somente será permitido por até 4 períodos letivos consecutivos ou não.

TRANSFERÊNCIA – Passagem do vínculo do estudante de curso de graduação de uma Instituição de Ensino Superior para outra, com a finalidade de prosseguimento de estudos.

TURNO – Período do dia em que as aulas de um Curso são ministradas.

TURNO DIURNO – Considera-se que o Curso é diurno quando as aulas são ministradas no período das 7:00 horas às 18:00 horas, sendo que as atividades acadêmicas podem ser realizadas integralmente no período de estudos matutino; integralmente no período de estudos vespertino; ou combinando os períodos de estudos matutino e vespertino.

TURNO INTEGRAL - Considera-se que o Curso é integral quando as aulas são ministradas no período das 7:00 horas às 22:00 horas, distribuídas entre os períodos de estudos matutino, vespertino e noturno.

TURNO NOTURNO – Considera-se que o Curso é noturno quando criado ou autorizado na condição de Curso noturno e suas aulas são ministradas no período entre 18:00 horas e 22:00 horas, podendo ser previstas aulas aos sábados, no período de 7:00 horas a 18:00 horas.

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM – Ato de avaliação de alunos para aprovação em uma disciplina e/ou atividade dentro de um período letivo.

VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR – Ato de avaliação de alunos que não alcançaram nota final igual ou maior do que o mínimo estabelecido para a aprovação no Período Letivo Regular, podendo também ser solicitada por alunos que conseguiram aprovação.

VESTIBULAR – Modalidade de Concurso Público que permite ao candidato, aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido, ingressar em Curso de Graduação da. **UFF**.

TÍTULO II - O INGRESSO E SUAS FORMAS

Art. 2º - O ingresso nos Cursos de Graduação desta Universidade é feito por uma das seguintes modalidades:

- a) Vestibular;
- b) Transferência;
- c) Reingresso;
- d) Mudança de Curso;
- e) Rematrícula;
- f) Revinculação; e
- g) Convênio Cultural.

Seção I - Do Vestibular

Art. 3º - O ingresso através de Vestibular é garantido e facultado ao candidato que, tendo concluído o Ensino Médio e se submetido ao Concurso Público realizado por esta Universidade ou instituição por ela autorizada, tenha sido aprovado e obtido classificação dentro do número de vagas e turnos oferecidos para os Cursos pretendidos.

§ 1º – Poderá ser permitida ao aluno, no edital, a escolha priorizada de diferentes opções de Cursos Afins que tenham as mesmas provas para ingresso, desde que haja a concordância dos Colegiados dos referidos Cursos.

§ 2º - Poderá ser aceita inscrição no Vestibular para um grupo de Cursos de Graduação com ciclo básico comum, desde que haja a concordância dos Colegiados dos mesmos, sendo que, completado o ciclo básico, o aluno terá vaga garantida em um deles, sendo as preferências dos alunos atendidas conforme a existência de vagas nos Cursos e o desempenho dos alunos nas disciplinas do ciclo básico, de acordo com regras definidas em comum pelos Cursos envolvidos.

SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA

Art. 4º - O ingresso através de Transferência é facultado ao aluno de outra Instituição de Ensino Superior, dentro de uma das seguintes modalidades, desde que no mesmo Curso de origem ou em Curso considerado afim pelo respectivo Colegiado de Curso:

- a) Transferência Obrigatória;
- b) Transferência Facultativa;
- c) Transferência Interinstitucional; e
- d) Transferência Interna.

Parágrafo Único - O aluno ingressante por qualquer destas modalidades deverá integralizar o Currículo no prazo máximo de permanência do Curso da UFF, contando-se o tempo decorrido desde que iniciou o Curso na instituição de origem.

Art. 5º - A Transferência Obrigatória é a vinculação do aluno oriundo de Instituição de Ensino Superior Pública, por força da legislação federal, em qualquer época do ano, independentemente da existência de vagas, em caso de Servidor Público Federal ou membro das Forças Armadas, ou dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, acarretando mudança de domicílio para o município onde se situa a Universidade ou para localidade próxima.

Parágrafo Único - O pedido de Transferência deverá ser protocolizado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade, que o encaminhará à **PROAC** para análise técnica e posterior decisão do Reitor, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Reitor;
- b) Cópia autenticada do ato de transferência “ex-officio” ou remoção, publicado em órgão oficial de divulgação;
- c) Declaração da autoridade maior do órgão competente, constando a remoção ou transferência “ex-officio”;
- d) Histórico escolar atualizado, original ou cópia autenticada;
- e) Programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) e atividade(s) cumprida(s);
- f) Declaração de que o requerente está regularmente matriculado na instituição de origem;
- g) Decreto de reconhecimento ou portaria de autorização do Curso na IES de origem;
- h) Prova do gênero da Instituição;
- i) Quando dependente: certidão de nascimento, casamento ou outros documentos que caracterizem esta situação;
- j) Cópia de documento oficial de identidade do requerente; e
- k) Cópia de comprovante de residência atual.

Art. 6º - A Transferência Facultativa é a vinculação de alunos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior a esta Universidade, mediante aprovação e classificação em Concurso Público, condicionada à existência de vagas, obedecidos os critérios estabelecidos pela legislação superior e pelo CEP.

§ 1º - A inscrição no Concurso de que trata o *caput* deste Artigo somente será permitida ao candidato que comprovar o cumprimento das exigências fixadas na regulamentação do concurso.

§ 2º - A regulamentação para realização do Concurso Público de que trata este Artigo obedecerá ao disposto no Título III deste Regulamento.

Art. 7º - A Transferência Interinstitucional é a vinculação a Curso de área afim, a ser definido por cada Colegiado de Curso, desta Universidade de aluno matriculado em Instituição Pública de Ensino Superior, na qual tenha ingressado por processo seletivo.

§ 1º - O pedido de Transferência Interinstitucional deve ser protocolizado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade, que o encaminhará à PROAC, para verificação da documentação e encaminhamento ao Colegiado de Curso para análise e decisão, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Reitor;
- b) Declaração de que o requerente está matriculado na instituição de origem (original e atualizada);
- c) Histórico escolar atualizado, original ou cópia autenticada;
- d) Fluxograma do curso;
- e) Programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) e atividade(s) cumprida(s);
- f) Comprovação do tipo de ingresso no Sistema Público de Ensino Superior; e
- g) Cópia do documento oficial de identidade do requerente.

§ 2º - Em sua análise do pedido de Transferência Interinstitucional o Colegiado de Curso deverá levar em conta o histórico escolar do aluno, bem como a viabilidade de sua integralização curricular dentro do prazo máximo de permanência no Curso e condicionado à disponibilidade de vaga.

§ 3º - Caberá a cada Colegiado de Curso estabelecer critérios complementares para a análise do requerido.

Art. 8º - A Transferência Interna é ato que permite a mudança entre Cursos da UFF com a mesma denominação que obedecerá a processo seletivo específico a ser definido em edital pelo Colegiado do Curso de destino.

§ 1º - Poderão candidatar-se à Transferência Interna os estudantes matriculados em Curso de Graduação da UFF com a mesma denominação mas ministrado em diferente localidade ou na modalidade a distância.

§ 2º - A inscrição para o Processo Seletivo deverá ocorrer no período previsto no Calendário Escolar.

§ 3º - A Coordenação de Curso deverá informar semestralmente à PROAC/DAE os candidatos selecionados pela Transferência Interna para atualização do sistema acadêmico.

SEÇÃO III - DO REINGRESSO

Art. 9º - O Reingresso, permitido aos portadores de diploma de Curso de Graduação reconhecido, far-se-á por Concurso Público regulamentado por edital específico, condicionado à existência de vaga.

Parágrafo Único – A regulamentação para a realização de Concurso Público para Reingresso obedecerá ao disposto no Título III deste Regulamento.

SEÇÃO IV - DA MUDANÇA DE CURSO

Art. 10 - A Mudança de Curso far-se-á por Concurso Interno, regulamentado por edital específico e condicionado à existência de vagas.

§ 1º - A Mudança de Curso só será permitida ao aluno que puder integralizar o Currículo do novo Curso no seu tempo máximo de permanência, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso no Curso de origem.

§ 2º - É vedado ao aluno revinculado requerer Mudança de Curso;

§ 3º - A regulamentação para realização do Concurso de Mudança de Curso obedecerá ao disposto no Título III, Capítulo II deste Regulamento.

SEÇÃO V – DA REMATRÍCULA

Art. 11 – A solicitação de Rematrícula é facultada ao aluno cuja matrícula foi cancelada, e deverá ser apresentada junto à PROAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar, que protocolizará o processo e o encaminhará para a análise e pronúncia do Colegiado do Curso.

§ 1º - Considerando que o aluno deverá cumprir as condições estabelecidas pelo Colegiado do Curso para garantir o seu adequado desempenho acadêmico, a decisão do Colegiado levará ainda em conta:

- a) O aluno deverá dispor de prazo suficiente para a integralização curricular, considerando o prazo máximo de permanência no Currículo em vigor, acrescido de 2 (dois) períodos letivos.
- b) Poderá ser permitido ao aluno dispor de dilatação superior à referida na alínea a, supra, no caso de portar necessidade especial que a justifique, de acordo com parecer fundamentado da Perícia Médica da UFF.
- c) Disponibilidade de vaga.

§ 2º – O Histórico Escolar, os trancamentos de matrícula e períodos cursados na vigência da matrícula anterior serão contabilizados na nova matrícula visando ao controle do tempo de integralização curricular conforme estabelecido no § 1º deste Artigo.

§ 3º – Não será permitida a Rematrícula ao aluno cuja matrícula foi cancelada nos seguintes casos:

- a) Por motivos disciplinares;
- b) Nos casos incursos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 12, abaixo.

§ 4º - O benefício da Rematrícula só poderá ser concedido uma única vez.

§ 5º - Caso o aluno tenha tido sua matrícula cancelada por ter 4 reprovações em uma mesma disciplina, e tenha sua Rematrícula aprovada, ele terá direito de cursar esta disciplina ainda uma vez, sendo que a reprovação na mesma implicará no novo cancelamento de sua matrícula.

§ 6º - Caso o aluno tenha tido sua matrícula cancelada por abandono, e tenha sua Rematrícula aprovada, não poderá pedir trancamento de matrícula até a conclusão de seu Curso.

SEÇÃO VI – DA REVINCULAÇÃO

Art. 12 – Poderá o provável formando solicitar revinculação com a Universidade, tendo em vista o ingresso em uma nova titulação, habilitação e ênfase oferecidas pelo respectivo Curso, ou em novo Curso de Graduação de área afim, conforme entendimento do Colegiado de Curso de destino, para ingresso em um dos dois períodos letivos seguintes ao da integralização de uma titulação, respeitado o prazo definido no Calendário Escolar.

§ 1º – Os Colegiados dos Cursos de destino do formando que solicitar revinculação deverão estabelecer os critérios que a Coordenação de Curso deverá observar em sua análise, considerando ainda que:

a) Para o mesmo Curso de origem do formando, a revinculação obedecerá ao prazo máximo de permanência do Curso para a integralização de outras habilitações, modalidades e titulações do Curso contando-se o tempo decorrido desde seu primeiro ingresso no Curso; e

b) Para formando que pretende revinculação a Curso afim será adotado o prazo máximo de permanência deste Curso no objetivo da integralização curricular, desconsiderando-se o tempo decorrido desde seu ingresso no Curso de origem.

§ 2º - O aluno que não proceder à inscrição em disciplinas/atividades no período aprovado para sua revinculação terá sua matrícula cancelada.

§ 3º - O aluno com revinculação não poderá trancar a matrícula no primeiro semestre de sua permanência e, se incurso em trancamento, terá sua matrícula cancelada.

§ 4º - O aluno incurso nos parágrafos 2º ou 3º deste Artigo somente poderá retornar a esta Universidade a fim de iniciar uma nova titulação, habilitação ou ênfase através de novo concurso nas modalidades Vestibular ou Reingresso.

§ 5º - As Coordenações de Cursos de destino dos formandos que requererem revinculação enviarão, semestralmente, à PROPLAN/NTI e à PROAC/DAE, para registro, a listagem, com o(s) nome(s) dos alunos aos quais foi concedida a revinculação.

SEÇÃO VII - DO CONVÊNIO Cultural

Art. 13 - O Convênio Cultural, ingresso de estudantes estrangeiros com base em Acordos Culturais firmados entre o Brasil e outros países, de acordo com o protocolo celebrado entre o Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica do Ministério de Relações Exteriores e a CAPES/MEC, terá o número de vagas definido por Decisão do CEP.

Parágrafo Único - O ingresso pela modalidade Convênio Cultural será administrado pela PROAC/DAE, obedecendo às disposições vigentes.

Art. 14 - A Universidade poderá estabelecer convênios culturais com Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, ou com outros países, conforme regulamentado em Resoluções específicas do CEP para cada convênio celebrado.

TÍTULO III - DA SELEÇÃO PARA O INGRESSO

Art. 15 - Caberá à PROAC/COSEAC a responsabilidade pela coordenação das modalidades de ingresso Vestibular, Transferência Facultativa, Reingresso e Mudança de Curso, obedecidas as determinações do Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS PARA CONCURSOS DE SELEÇÃO

Art. 16 - O número de vagas disponíveis para Vestibular será determinado por cada Colegiado de Curso.

Art. 17 – Para o cálculo do número de vagas que serão oferecidas para os Concursos de Seleção para ingresso nas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso e Mudança de Curso, deverá ser levado em consideração o número de vagas resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = (AIV \times n^{\circ}.S) - I ,$$

Onde,

o V – representa o número de vagas calculado, devendo este número ser expresso em valor inteiro, após eventual aproximação;

o AIV - número de alunos ingressantes por semestre via Vestibular;

o n°.S – número de semestres previstos no Projeto Pedagógico do Curso para integralização curricular, ou - em caso de Cursos cuja primeira turma ainda não tenha completado o tempo previsto no Projeto Pedagógico de Curso – o número de semestres cursados pela primeira turma;

o I – número de alunos inscritos em disciplinas/atividades.

§ 1º - Caso a abertura de vagas prevista neste Artigo venha a causar a concentração de alunos em determinados semestres, será garantida a distribuição emergencial de professores substitutos para as disciplinas afetadas, condicionado à existência de vagas no banco de professores equivalentes.

§ 2º - Caso o número V na fórmula resulte negativo ou nulo, mesmo assim o Colegiado de Curso poderá requerer à PROAC/COSEAC a abertura de vagas de Transferência Facultativa, Reingresso ou Mudança de Curso.

Art. 18 - Caberá à **PROAC/COSEAC**, além da preparação e divulgação do edital para seleção de ingresso para Vestibular, Transferência Facultativa, Reingresso e Mudança de Curso:

- a) Receber as inscrições com a documentação prevista no edital;
- b) Constituir bancas para elaboração das provas de redação;
- c) Constituir bancas para elaboração das provas de conteúdo referentes ao ensino médio para as modalidades Vestibular, Reingresso e Mudança de Curso;
- d) Reproduzir as provas elaboradas pelas bancas examinadoras;
- e) Providenciar meios para fiscalização, realização e correção das provas;
- f) Divulgar os resultados parciais e finais; e
- g) Notificar o resultado do concurso à **PROAC/DAE** para as providências referentes à matrícula dos classificados.

Art. 19 - Caberá a cada Colegiado de Curso indicar à **PROAC/COSEAC** a Comissão de Concurso e o seu presidente, para a modalidade Transferência Facultativa.

§ 1º - Compete à Comissão de Concurso:

- a) Formular os requisitos específicos do Curso que constarão do Edital Geral do Concurso;
- b) Indicar o conteúdo da(s) prova(s) específica(s);
- c) Indicar a constituição da Banca Examinadora.

§ 2º - Uma vez constituída a Banca Examinadora a que se refere a alínea c do parágrafo acima, a mesma ficará vinculada à **PROAC/COSEAC**, sendo de sua competência:

- a) Elaboração de prova(s) específica(s);
- b) Correção da(s) prova(s) específica(s); e
- c) Análise de recursos impetrados.

CAPÍTULO II - DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INGRESSO

Art. 20 - O edital deverá especificar, no mínimo, para cada uma das modalidades de ingresso:

- a) Número de vagas;
- b) Forma e critério de seleção;
- c) Datas de inscrição, de prova de seleção e de matrícula dos classificados;
- d) Documentação necessária;
- e) Exigências específicas dos Cursos definidas pelos seus Colegiados;
- f) Prazo de prescrição do Concurso; e
- g) Valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Único – O Colegiado de cada Curso poderá estabelecer, no caso de Concurso de Transferência, a carga horária máxima cursada pelos candidatos em seu Curso de origem.

Art. 21 - As modalidades de Transferência Facultativa, Reingresso e Mudança de Curso devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Para a modalidade Transferência Facultativa haverá duas provas, sendo uma de conteúdo específico do Curso e outra de redação;
- b) Para a modalidade Reingresso haverá, obrigatoriamente, uma prova de redação e, a critério do Colegiado do Curso, uma prova de conteúdo específico, com uma ou duas disciplinas, versando sobre o assunto contido no(s) programa(s) do ensino médio, conforme exigido na segunda etapa do concurso Vestibular;
- c) Para a modalidade Mudança de Curso haverá, no mínimo, uma prova que, a critério do Colegiado do Curso, poderá ser de redação e/ou do conteúdo específico, com uma ou duas disciplinas, versando sobre o assunto contido no(s) programa(s) do ensino médio, conforme exigido na segunda etapa do concurso Vestibular, sendo que cada Colegiado de Curso poderá definir reserva de vagas para alunos da UFF procedentes de Cursos considerados afins, cuja avaliação será baseada unicamente em avaliação do Histórico Escolar conforme critérios acadêmicos definidos no edital de seleção.

§ 1º - A prova de conteúdo específico de que trata a alínea **a**, só poderá abranger conteúdos das disciplinas/atividades desdobradas em conteúdos de estudos obrigatórios do Currículo do Curso de Graduação pretendido.

§ 2º - A prova de Redação será organizada e corrigida por professores especializados em Língua Portuguesa pertencentes ao quadro desta Universidade.

§ 3º - O candidato aprovado e não classificado em Concurso para uma das modalidades - Transferência Facultativa, Reingresso e Mudança de Curso – poderá ocupar, caso exista, vaga remanescente em uma das outras duas modalidades, conforme regras de priorização determinadas pelo edital de seleção.

Art. 22 - Para ser considerado habilitado nas provas de que trata o **Art. 21**, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a **5,0** (cinco) desde que, em nenhuma das provas, a nota seja inferior a **3,0** (três); quando houver apenas uma prova, para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter nota igual ou superior a **5,0** (cinco) e a nota final será a nota desta prova. Nas modalidades Transferência Facultativa e Reingresso, a nota final **N** será dada por $N = (R + 2M)/3$, em que **R** é a nota da prova de redação e **M** a nota (ou média aritmética simples) da(s) prova(s) de conteúdo específico. Na modalidade Mudança de Curso, quando houver mais de uma prova de conteúdo específico, a nota final será a média aritmética simples das notas destas provas.

§ 1º - Para efeito de classificação dos candidatos habilitados será estabelecido, no edital do concurso, o procedimento para o cálculo da pontuação final.

§ 2º - O desempate dos candidatos com igual número de pontos obedecerá às seguintes prioridades:

- a) Maior número de pontos nas provas de conteúdo específico, obedecida a ordem de prioridade estabelecida no edital de concurso;
- b) Maior número de pontos na prova de Redação, quando for o caso;
- c) Maior carga horária cumprida na instituição/curso de origem.

Art. 23 - Os estudantes habilitados através de concurso para ingresso nesta Universidade serão matriculados pela **PROAC/DAE**, obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo edital de concurso e nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo Único - O prazo de validade dos concursos não poderá ultrapassar a **2** semestres letivos.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

Art. 24 - Terá direito a sua matrícula o estudante que cumprir as condições para o ingresso nesta Universidade, por uma das modalidades previstas no **Capítulo I** do **Título II**.

§ 1º - A efetivação da matrícula é atribuição da **PROAC/DAE**, oficializando este ato o vínculo do estudante com esta Universidade.

§ 2º - Não será permitido ao mesmo aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em Cursos de Graduação desta Universidade.

§ 3º - Configurada a simultaneidade de matrícula o aluno deverá comparecer à **PROAC/DAE** para optar pela sua vinculação a um único Curso.

§ 4º - O não comparecimento do aluno, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar, para cumprir o disposto no parágrafo 3º acima, autorizará a **PROAC/DAE** a cancelar a matrícula mais recente.

TÍTULO IV - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 25 - A criação de novos Cursos de Graduação é da competência do Conselho Universitário, obedecendo à tramitação disposta em Instrução de Serviço específica da **PROAC**.

Art. 26 - Os Cursos de Graduação poderão ser estruturados considerando duas modalidades de Ensino, presencial e a distância.

§ 1º - A modalidade de Ensino Educação a Distância será regida por Regulamentação própria, aprovada pelo CEP.

§ 2º - Os cursos seqüenciais por campo de saber, de complementação de estudos, são caracterizados como um conjunto de atividades acadêmicas de formação, complementar aos cursos de graduação, regidos por regulamentação própria aprovada pelo CEP.

§ 3º - Os cursos seqüenciais de complementação de estudos serão oferecidos pelas coordenações dos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, nas mesmas áreas de conhecimento do campo de saber dos referidos cursos.

CAPÍTULO II - DO TURNO

Art. 27 - O turno do Curso deve ser estabelecido na sua criação.

Parágrafo Único - A inclusão ou alteração de turno deverá ser aprovada em Colegiado de Curso e submetida à análise técnica da **PROAC/CAEG** que a encaminhará ao **CEP** para análise e aprovação.

Art. 28 - A Mudança de Turno, procedimento facultado aos alunos dos Cursos de Graduação que funcionam em mais de um turno, obedecerá às seguintes exigências:

- a) Requerimento dentro do período previsto no Calendário Escolar;
- b) Disponibilidade de vaga no turno pretendido, considerando-se o semestre/ano de ingresso no Curso;
- c) Aprovação do requerimento pela Coordenação do Curso, a partir de critérios determinados pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo Único - O critério de precedência a ser utilizado será o de maior Coeficiente de Rendimento.

CAPÍTULO III - DO CURRÍCULO

Art. 29 - A criação de um novo currículo e de suas respectivas titulações, habilitações e ênfases é de competência do Conselho de Ensino e Pesquisa, obedecido o disposto em documento específico emitido pela PROAC.

Art. 30 - Os Colegiados dos Cursos de graduação somente poderão propor ao CEP mudança curricular após o cumprimento do tempo previsto para integralização curricular.

§ 1º - A implantação de um novo Currículo deverá ser feita de modo a não acarretar descontinuidade ou prejuízo à formação profissional dos alunos vinculados ao Currículo anterior.

§ 2º - Será caracterizada como Mudança Curricular:

- a) Alteração da carga horária total para integralização do Curso;
- b) Alteração de conteúdo de estudos;
- c) Inclusão ou exclusão de estágio obrigatório e trabalho de conclusão de Curso.

§ 3º - Em casos excepcionais o CEP poderá aprovar mudanças curriculares antes do previsto no caput deste Artigo, quando a mudança acarretar uma dentre as condições seguintes:

- I. Maior flexibilização curricular;
- II. Redução do tempo de permanência do aluno;
- III. Atendimento a mudanças de legislação ou a proposições contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional ou no Projeto Pedagógico Institucional da UFF.

Art. 31 – O Colegiado de Curso poderá proceder a ajuste curricular quando houver a necessidade de:

- a) Alteração de ementas, programas de disciplinas/atividades, pré e co-requisitos, periodização, elenco de atividades complementares, elenco de disciplinas optativas, desdobramento de disciplinas/atividades, transformação de disciplinas/atividades obrigatórias em optativas, transformação de disciplinas optativas em obrigatórias ou substituição de disciplinas/atividades obrigatórias ou optativas, sem que isto acarrete alteração na carga horária total;
- b) Alteração de nomenclatura/código de disciplinas/atividades obrigatórias.

Art. 32 - Quando houver mudança/ajuste curricular, a adaptação curricular para os alunos já matriculados no Curso deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso e promovida pela Coordenação de Curso, sendo garantida a possibilidade de permanência no currículo anterior aos alunos que tenham integralizado pelo menos 75% da carga horária no momento da implementação do novo currículo.

CAPÍTULO IV - DA CARGA HORÁRIA

Art. 33 - A carga horária total do Curso, especificada em horas teóricas, práticas e de estágio obrigatório, será fixada no Currículo.

Art. 34 - A carga horária total será desdobrada na estrutura curricular, devendo ser especificados os totais de cada um dos seguintes componentes:

- a- Disciplinas/Atividades Obrigatórias,
- b- Disciplinas/ Atividades Optativas,
- c- Disciplinas/Atividades Eletivas, se for o caso, a critério de cada Colegiado de Curso.
- d- Atividades Complementares.

CAPÍTULO V - DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 35 - Poderão ser criados novos conteúdos de estudos, disciplinas e atividades quando houver:

- a) Criação de Curso;
- b) Mudança Curricular;
- c) Ajuste Curricular;
- d) Alteração de carga horária;
- e) Alteração e/ou desdobramento do nome da disciplina/atividade, indicado por acréscimo de algarismo romano;
- f) Alteração de ementa com alteração de conteúdo;
- g) Necessidade de proporcionar um conteúdo em caráter optativo ou eletivo, vinculado a um Curso ou não.

§ 1º - Alteração na redação de ementa, sem alteração do conteúdo que a mesma expressa, implicará na manutenção do nome e do código da disciplina/atividade.

§ 2º - Por ocasião da criação de disciplina, verificando-se a existência de disciplina anteriormente criada que possua o mesmo nome e ementa mas com carga horária diferente, ou que possua carga horária igual mas com discriminação diferente das horas teórica, prática e de estágio, será acrescido algarismo romano ao nome da nova disciplina.

§ 3º - No caso de Mudança Curricular caberá à Coordenação de Curso solicitar aos Departamentos de Ensino o envio à PROAC/CAEG, através da Unidade de Ensino na qual o Curso é sediado, dos pedidos de criação, ativação e desativação de disciplinas/atividades.

§ 4º - Uma disciplina/atividade não será desativada enquanto integrar qualquer Currículo ainda em vigência.

§ 5º - Os Departamentos, através da PROAC/NEAMI poderão disponibilizar, com a autorização do Colegiado do Curso, algumas disciplinas na modalidade de ensino semi-presencial, sendo que cada aluno poderá cursar no máximo 20% da carga horária total de seu Curso exclusivamente nesta modalidade.

§ 6º - As disciplinas às quais se refere o § 5º, supra, poderão ser utilizadas pelos Cursos com os seguintes objetivos:

- a) Nivelamento de estudos;
- b) Aproveitamento de estudos;
- c) Aceleração de estudos;
- d) Reforço de ensino; e
- e) Apoio didático a disciplinas do curso.

§ 7º - As disciplinas ao qual se refere o § 5º, supra, não poderão ser cursadas de forma concomitante com as disciplinas regulares equivalentes.

§ 8º - As disciplinas oferecidas pelos Departamentos, através da PROAC/NEAMI, quando autorizadas pelo Colegiado de Curso para serem cursadas por seus alunos, para efeitos de registro escolar sofrerão o mesmo tratamento das disciplinas obrigatórias, eletivas ou optativas.

Art. 36 - A criação de novos conteúdos de estudos ou disciplinas é atribuição dos Departamentos de Ensino/Coordenação de Curso, por iniciativa própria ou por solicitação dos Colegiados dos Cursos, e a criação de novas atividades é atribuição dos Colegiados de Cursos, devendo ambas serem apreciadas no Colegiado da Unidade de Ensino na qual o Curso é sediado e aprovadas pelo **CEP**, após análise técnica da **PROAC**.

§ 1º - A disciplina e/ou atividade, se for oferecida para inclusão no Currículo de um Curso, deverá ainda ser aprovada pelo respectivo Colegiado do Curso e pelo **CEP**, e instruída com os seguintes documentos:

- a) Conteúdo de estudos;
- b) Identificação da disciplina/atividade;
- c) Carga horária discriminada;
- d) Caracterização da natureza da disciplina/atividade;
- e) Objetivos da disciplina/atividade;
- f) Descrição da ementa;
- g) Instrumentos de acompanhamento e avaliação da disciplina/atividade;
- h) Ata onde conste aprovação da sua criação pela Plenária Departamental;
- i) Ata onde conste aprovação da sua criação pelo Colegiado do Curso; e
- j) Ata onde conste aprovação da sua criação pelo Colegiado da Unidade Universitária ao qual o curso se vincula.

§ 2º - O Colegiado de Curso poderá indicar ao Departamento de Ensino a necessidade de criação de conteúdos de estudos e/ou disciplinas/atividades.

§ 3º - Os conteúdos de estudos, disciplinas ou atividades criadas somente poderão ser oferecidos no período letivo subsequente ao de sua criação e codificação, obedecido o prazo estabelecido no Calendário Administrativo de Atividades Acadêmicas para alteração do Quadro de Horários do Departamento de Ensino.

SEÇÃO II - DO REGISTRO E CODIFICAÇÃO

Art. 37 - As disciplinas ou atividades, para efeito de registro no **NTI/SIAD**, terão codificação a cargo da **PROAC/CAEG**.

Art. 38 - Caberá à **PROAC/CAEG**, para os fins previstos neste Regulamento, manter no **NTI/SIAD** o registro de todas as disciplinas e/ou atividades criadas, tanto as ativas quanto as desativadas, pertencentes aos Currículos, atuais e antigos, dos Cursos de Graduação.

SEÇÃO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 39 - Entendem-se como Atividades Complementares (**AC**) as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

§ 1º - As **AC(s)** serão componentes curriculares obrigatórias de todos os Cursos de Graduação da **UFF**, devendo ser regulamentadas pelos Colegiados dos Cursos de acordo com seus Projetos Pedagógicos.

§ 2º - As disciplinas cursadas por alunos nas instituições estrangeiras, desde que não tenham sido objeto de dispensa, podem ser aproveitadas como Atividades Complementares, respeitado o percentual de carga horária estabelecido pelo Projeto Pedagógico.

§ 3º - As modalidades de Atividades Complementares deverão ser objeto de normatização periódica pela **PROAC**.

Art. 40 – A inclusão ou desativação de qualquer Atividade Complementar no Currículo de um Curso não constitui mudança curricular e será procedida por Resolução do Colegiado do Curso, o qual informará à **PROAC/CAEG**, para efeito de registro e publicação em **BS**.

Parágrafo Único - As **AC(s)** serão vinculadas às Coordenações de Curso.

Art. 41 – Para efeito de integralização curricular a regulamentação deverá conter a carga horária, a forma de acompanhamento e a metodologia de avaliação para cada tipo de **AC**.

SEÇÃO IV - DAS DISCIPLINAS/ATIVIDADES ELETIVAS

Art. 42 - Caberá ao Colegiado de cada Curso estabelecer o máximo de carga horária correspondente a disciplinas/atividades eletivas que o aluno poderá solicitar por ocasião de sua inscrição em disciplinas/atividades, a cada período letivo.

Parágrafo Único - As disposições desta **SEÇÃO IV** não serão aplicadas às disciplinas/atividades correspondentes às Práticas Desportivas, visando a incentivar os alunos a nelas se inscreverem.

Art. 43 - O aluno que ainda não tenha totalizado o mínimo de carga horária em disciplinas/atividades eletivas previsto para a integralização do Currículo de seu Curso poderá solicitar a sua inscrição em tantas disciplinas/atividades eletivas quantas desejar, até a totalização do mínimo exigido.

§ 1º - O aluno poderá cursar estas disciplinas/atividades isoladamente ou em conjunto com outra (s) disciplina (s)/atividade (s) de caráter obrigatório.

§ 2º - Na dependência de carga horária para a integralização do total mínimo previsto para as disciplinas/atividades eletivas, o aluno poderá ultrapassar este mínimo, desde que, na inscrição em disciplinas/atividades para aquele período letivo, a complementação seja conseguida com a solicitação de apenas **1** (uma) disciplina/atividade eletiva.

Art. 44 - Uma vez alcançada a carga horária em disciplinas/atividades eletivas exigida para a sua integralização curricular, o aluno poderá solicitar inscrição para outras disciplinas/atividades eletivas desde que, para cada disciplina/atividade eletiva, inscreva-se concomitantemente em **60** (sessenta) horas de disciplinas/atividades obrigatórias ou optativas de seu Curso.

Art. 45 - Para o aluno que, por ocasião de seu ingresso nesta Universidade, ou selecionado para mudança de Curso, obtiver dispensa de disciplinas/atividades eletivas, decorrente de aproveitamento de estudos feitos nesta ou em outra **IES** e já tiver conseguido o mínimo exigido, será aplicado o mesmo critério disposto no **Art. 44** acima.

Art. 46 – Para os Currículos nos quais não há obrigatoriedade de carga horária mínima eletiva, caberá ao Colegiado do Curso determinar a carga horária máxima de disciplinas/atividades eletivas que o aluno poderá cursar.

SEÇÃO V - DAS DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 47 - Haverá em cada Curso um elenco de disciplinas e/ou atividades optativas, cuja criação deverá obedecer ao disposto nos Artigos **35** e **36** deste Regulamento.

§ 1º - A inclusão ou desativação de qualquer disciplina/atividade optativa no Currículo de um Curso não constitui mudança curricular e será procedida por Resolução do Colegiado do Curso, o qual a informará à **PROAC/CAEG**, para efeito de registro e publicação em **BS**.

§ 2º - As disciplinas/atividades incluídas no elenco das optativas somente poderão ser oferecidas no Quadro de Horário do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso no semestre seguinte ao da sua inclusão, obedecido ao prazo previsto para alteração no Calendário Administrativo.

SEÇÃO VI - DAS DISCIPLINAS/atividades ISOLADAS

Art. 48 - Para complementação ou atualização de conhecimentos, será permitida a qualquer formando em nível superior ou portador de certificado de proficiência em língua estrangeira, ou graduando de outra **IES**, no caso por solicitação oficial da instituição de origem, a inscrição em Disciplina/Atividade Isolada, sem a exigência de classificação em qualquer forma de concurso, dependendo apenas da existência de vagas.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste Artigo, será considerada Disciplina/Atividade Isolada qualquer disciplina/atividade constante do elenco de disciplinas/atividades ativas registradas pela **PROAC/CAEG** no **NTI/SIAD**.

§ 2º - A carga horária decorrente de aprovação em Disciplina/Atividade Isolada na UFF poderá ser reconhecida como aproveitamento de estudos, em caso de posterior ingresso do aluno em Curso de Graduação desta Universidade.

§ 3º - O registro do estudante para cursar Disciplina/Atividade Isolada será ativado por um período letivo, a partir do semestre seguinte à aprovação da solicitação, não podendo ultrapassar **4** (quatro) períodos ativado.

§ 4º - O aluno poderá cursar no máximo **8** (oito) disciplinas isoladas, de um mesmo Currículo ou não, respeitado o limite de **2** (duas) disciplinas por semestre letivo.

§ 5º - Será desligado do cadastro de Disciplina Isolada o aluno que for reprovado por nota ou frequência, sem direito a recondução.

§ 6º - Será facultada a estudantes estrangeiros regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior no país de origem, a inscrição em Disciplina /Atividade Isolada sem exigência de classificação em qualquer forma de concurso, dependendo apenas da existência de vagas e sob as seguintes condições:

- a) Preferencialmente, existência de Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre a **UFF** e a universidade de origem do aluno;
- b) Apresentação pelo estudante estrangeiro de documentação, fornecida pela Coordenação do Curso de vinculação, que comprove estar matriculado em Curso de ensino superior no país de origem; e
- c) Manutenção do registro do estudante estrangeiro por até **2** períodos letivos, sem o limite disposto nos parágrafos **3º** e **4º** deste Artigo, sendo desativado no final deste prazo, não sendo permitido novo registro nesta modalidade.

Art. 49 - Os requerimentos de inscrição em Disciplina/Atividade Isolada, formalizados na PROAC/DAE, serão dirigidos ao Chefe do Departamento de Ensino/Coordenador do Curso que oferece a disciplina/atividade, em época prevista no Calendário Escolar, e deverão obedecer aos seguintes trâmites:

- a) apreciação pelo Departamento de Ensino/Coordenação de Curso da formação do requerente, das razões que justificam o pedido e da necessidade de pré e co-requisitos, respeitados os prazos previstos no Calendário Escolar;
- b) encaminhamento pelo Departamento de Ensino/Coordenação de Curso, no caso de deferimento da solicitação, à **PROAC/DAE**, do requerimento do solicitante para registro e inscrição na(s) disciplina(s)/atividade(s);
- c) emissão de Diário de Classe e Resumo Semestral pelo **NTI/SIAD**;

§ 1º - Caberá à **PROAC/DAE** verificar se o requerente está atendendo ao previsto nos parágrafos **3º** e **4º** do **Art. 48**, acima, antes de proceder ao registro no **NTI/SIAD**.

§ 2º - Os requerimentos de inscrição para os estudantes estrangeiros serão feitos em época regular prevista no Calendário Escolar e, ao final da vinculação, a **PROAC/DAE** emitirá histórico escolar para o estudante estrangeiro que concluir a disciplina com aproveitamento.

§ 3º - Além da emissão do histórico escolar pela PROAC/DAE, o aluno estrangeiro poderá solicitar à Assessoria para Assuntos Internacionais do Gabinete do Reitor a emissão de um documento bilíngüe, o qual, em consonância com o histórico escolar, comprove seu rendimento nas atividades cumpridas.

§ 4º - A obtenção e manutenção de visto atualizado de estrangeiros são de responsabilidade dos estudantes e constituem condições indispensáveis para efetivação da vinculação e para inscrição em disciplinas no início dos períodos letivos.

§ 5º - A Coordenação do Curso de vinculação na **UFF** informará à **PROAC/DAE** e à AAI sobre a disponibilidade de vaga, cabendo a esta informar à Assessoria para Assuntos Internacionais do Gabinete do Reitor, visando à declaração para fins de obtenção do visto de estudante.

SEÇÃO VII - DA MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 50 - O Programa de Mobilidade Acadêmica permite ao aluno matriculado em uma Instituição Federal de Ensino Superior cursar componentes curriculares em outra **IFES**, na forma de vinculação temporária como Disciplina Isolada, pelo prazo máximo de 1 (um) ano letivo.

Art. 51 – Somente será permitida a participação do estudante no supracitado Programa quando atendidos os seguintes quesitos:

- a) Ter aprovação em todas as disciplinas do 1º e 2º períodos letivos;
- b) Não possuir mais de uma reprovação por período letivo;
- c) Existir vaga na(s) disciplina(s) pleiteada(s) na **IFES** de destino;
- d) Ter autorização das **IFES** para integrar o Programa.

Art. 52 – A participação do estudante no Programa não caracteriza transferência de vínculo entre as **IFES**, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem pelo prazo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

Art. 53 – As solicitações de inscrição no Programa serão formalizadas junto às Coordenações dos Cursos das respectivas Instituições de origem e encaminhadas aos órgãos responsáveis pelo Programa que analisarão e adotarão os procedimentos necessários para registro da participação do estudante.

SEÇÃO VIII – DA INSCRIÇÃO *ONLINE*

Art. 54 - A inscrição online é procedimento efetuado pelo aluno através da internet, em período estabelecido no Calendário Escolar, que será, quando necessário, completada pela inscrição presencial.

§ 1º - A escolha de disciplina(s) realizada durante o período da inscrição *online* será definitiva, caso o aluno alcance prioridade nas turmas escolhidas, conforme o Art. 58 abaixo.

§ 2º - A Coordenação de Curso terá, na inscrição presencial, a possibilidade de solucionar eventuais problemas na inscrição online.

SEÇÃO IX - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS e atividades

Art. 55 - O trabalho de Inscrição em Disciplinas e Atividades será supervisionado e executado pela Coordenação de Curso, que poderá solicitar a participação da Direção da Unidade Universitária, professores e servidores, sendo esta atividade prioritária em relação a quaisquer outras, durante o período previsto para este fim.

§ 1º - A Inscrição em Disciplinas e Atividades somente será efetivada quando procedida durante o período previsto no Calendário Escolar.

§ 2º - Cada Coordenação de Curso deverá escalonar os alunos dentro de seu período de Inscrição em Disciplinas/Atividades, proceder à divulgação e encaminhar o quadro de escalonamento de inscrições à **PROAC/DAE** para divulgação na internet.

§ 3º - Fora do período previsto, a inscrição somente será permitida nos casos de estudantes que ingressarem na UFF depois do período de inscrição.

§ 4º - Na Inscrição em Disciplinas e Atividades o aluno será orientado sobre a elaboração de seu Plano de Estudos para o período, pelo Coordenador do Curso, auxiliado pelos professores orientadores acadêmicos indicados pelos Departamentos de Ensino que fornecem disciplinas ao Curso e/ou membros do Colegiado do Curso.

§ 5º - Os procedimentos e competências referentes à Inscrição em Disciplinas e Atividades serão estabelecidos por Instrução Normativa da **PROAC/DAE**.

§ 6º - Não será permitida a Inscrição em Disciplinas e Atividades de alunos não incluídos no sistema **NTI/SIAD**, listados para aquele período.

§ 7º - Será considerado aluno Matriculado no período aquele que proceder à inscrição em pelo menos uma disciplina ou atividade.

Art. 56 - Caberá a cada Colegiado de Curso fixar no seu Currículo a carga horária mínima e máxima que o aluno poderá requerer em cada período letivo.

§ 1º - A carga horária mínima por período não poderá ser inferior ao quociente resultante do total da carga horária necessária para a integralização curricular, dividido pelo número de semestres correspondentes ao Prazo Máximo de Permanência previsto pelo Projeto Pedagógico.

§ 2º - Por ocasião do período de ajuste não será permitido ao aluno cancelar disciplinas/atividades de modo que não alcance a carga horária mínima estabelecida.

§ 3º - Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os critérios para que o aluno apresente proposta de plano de estudos que possibilite sua integralização curricular.

Art. 57 - É obrigatória a inscrição em disciplinas/atividades, no período letivo imediatamente subsequente ao ingresso do aluno.

§ 1º - O aluno que não efetuar a sua inscrição em disciplinas/atividades no período letivo imediatamente subsequente ao do seu ingresso terá a sua matrícula cancelada, estando autorizada a **PROAC/DAE** a convocar para matrícula o candidato imediatamente classificado na lista de aprovados para o Curso, respeitado o limite de frequência estabelecido pelo **Art. 82** deste Regulamento.

§ 2º - O aluno ingressante na UFF que tiver reprovação em todas as disciplinas em que se inscreveu no seu primeiro semestre letivo terá sua matrícula cancelada, exceto caso tenha obtido nota final igual ou superior a 4,0 em pelo menos uma disciplina.

Art. 58 - Quando o número de candidatos à Inscrição em Disciplinas e Atividades for superior ao Módulo de Turma, serão adotados, conforme a ordem de prioridade a seguir:

- 1) Ter efetuado a inscrição *online*;
- 2) Ser o aluno pertencente ao turno desde que ofertado nos diversos turnos e/ou estar na periodização aconselhada;
- 3) Ser a disciplina/atividade obrigatória para o Curso;
- 4) Ser o aluno provável formando, ou vestibulando que esteja se inscrevendo em disciplinas/atividades do primeiro período de seu Curso;
- 5) Ter o aluno maior Coeficiente de Rendimento; e
- 6) Ter o aluno totalizado maior carga horária, considerada aquela cursada nesta Instituição.

Parágrafo Único - Cada Colegiado de Curso terá autonomia para priorizar outros alunos não beneficiados pelos critérios citados no caput deste Artigo, visando a eliminar eventuais distorções.

Art. 59 - Caberá ao **NTI/SIAD** providenciar toda a documentação necessária aos procedimentos de inscrição em disciplinas e atividades.

SEÇÃO x - DO PERÍODO DE AJUSTE

Art. 60 - Entende-se por Período de Ajuste o espaço de tempo determinado nos Calendários Escolar e Administrativo para que sejam processadas alterações nos Planos de Estudos dos alunos inscritos em um semestre letivo, bem como inclusão de Planos de Estudos dos ingressantes fora do Período de Inscrição em Disciplinas.

§ 1º - O Período de Ajuste compreenderá duas fases:

- a) Período de Solicitação de Alterações – período que compreenderá as 2 (duas) semanas desde o início do período letivo, no qual o discente poderá requerer junto à Coordenação de Curso o cancelamento ou inclusão de disciplinas/atividades;
- b) Período de Processamento Administrativo – período que compreenderá as 4 semanas desde o início do período letivo, no qual as Coordenações de Curso procederão os ajustes decorrentes das vagas resultantes de trancamento de matrícula, cancelamento de disciplinas/atividades, cancelamento ou remanejamento de turmas ou alunos e flexibilização de módulos, além de inscrição em disciplinas de novos ingressantes, podendo as Coordenações de Curso ainda, e somente nesta fase, aceitarem solicitações de Trancamento de Matrícula.

§ 2º - O Período de Ajuste é prerrogativa da Coordenação do Curso não sendo permitido ao aluno solicitar inclusão de uma ou mais disciplinas/atividades, em decorrência de cancelamento de outra, bem como a inscrição em outra(s) disciplina(s)/atividade(s) que não havia(m) sido pleiteada(s) no período regular de inscrição, exceto para permitir melhor fluxo do aluno no Curso a critério da Coordenação ou Colegiado do Curso.

§ 3º - As alterações decorrentes do Período de Ajuste serão processadas no **NTI/SIAD** pelas Coordenações de Curso.

§ 4º - No intervalo entre o início do Período Letivo e as alterações nos Diários de Classe, os alunos em situação regular, cujos nomes não constem nos Diários, terão a sua frequência e notas registradas em folha suplementar, emitida pela Coordenação de Curso e encaminhada ao professor responsável pela(s) disciplina(s)/atividade(s) em cujo(s) Diário(s) de Classe o aluno não estiver incluído.

SEÇÃO XI – do aproveitamento de estudos

Art. 61 - O Colegiado de Curso poderá reconhecer o aproveitamento de estudos realizados por alunos dos cursos de graduação através dos seguintes mecanismos:

- a) Dispensa de disciplinas/atividades;
- b) Equivalência de disciplinas/atividades;
- c) Estudos semi-presenciais proporcionados pelos Departamentos através da PROAC/NEAMI;
- d) Proficiência; e
- e) Mobilidade Acadêmica.

§ 1º - Entende-se por Dispensa de disciplinas/atividades o reconhecimento de igual ou semelhante valor formativo entre disciplinas/atividades dos Cursos de Graduação da UFF, obrigatória(s), optativa(s) ou eletiva(s), e o valor formativo de outras disciplinas/atividades de graduação ou pós-graduação cursada(s) com aproveitamento em outra Instituição de Ensino Superior,

§ 2º - Entende-se por Equivalência de disciplinas/atividades o reconhecimento de igual ou semelhante valor formativo entre disciplinas/atividades dos Cursos de Graduação da UFF, obrigatória(s), optativa(s) ou eletiva(s), e o valor formativo de outras disciplinas/atividades cursada(s) com aproveitamento em outro curso presencial da UFF, de graduação ou pós-graduação, ou através da modalidade de disciplinas isoladas.

§ 3º - Entende-se por estudos semi-presenciais proporcionados pelos Departamentos de Ensino através da PROAC/NEAMI aqueles aos quais se referem os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, do Artigo 35, deste Regulamento.

§ 4º - Entende-se por Proficiência o resultado de reconhecimento de saber comprovado em uma disciplina/atividade, através de avaliação específica aplicada ao aluno pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso ao qual aquela disciplina/atividade se encontra vinculada.

§ 5º - Entende-se por Mobilidade Acadêmica os estudos realizados em IFES, de conformidade com normatização específica da legislação superior.

§ 6º - O Colegiado do Curso poderá estabelecer critérios que assegurem o reconhecimento do valor formativo das disciplinas/atividades a serem submetidas a aproveitamento de estudos.

§ 7º - O aluno da UFF poderá obter dispensa ou equivalência de disciplina/atividade, sempre que tenha cursado com aproveitamento, na graduação ou pós-graduação, ou através da modalidade de disciplinas isoladas, em outra Instituição de Ensino ou nesta Universidade, disciplina(s)/atividade(s) cujo(s) programa(s) seja(m) considerado(s) equivalente(s) em conteúdo, e cuja carga horária corresponda, no mínimo, a 80% da carga horária destinada à disciplina/atividade equivalente nesta Universidade.

§ 8º - A dispensa ou equivalência de disciplina ou atividade importará na atribuição da carga horária correspondente à do Currículo do Curso desta Universidade, sendo ainda, no caso da equivalência, registrada a mesma nota obtida na disciplina/atividade cursada na UFF no histórico escolar do aluno.

§ 9º - Para efeito de análise de equivalência ou dispensa de disciplinas/atividades, o aluno deverá encaminhar pedido à Coordenação de Curso, anexando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar original e/ou certificado de aprovação na modalidade de disciplinas isoladas;
- b) Programas das disciplinas/atividades objeto da solicitação.

§ 10 - No caso de disciplina cursada em IES estrangeira, a documentação para análise de dispensa deverá ser a mesma dos itens **a** e **b** do parágrafo anterior, acrescido da tradução juramentada dos documentos, com a devida autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos, respeitadas as convenções firmadas com o Brasil.

§ 11 - Os alunos ingressantes por Vestibular e que pretendam equivalência ou dispensa de disciplina(s)/atividade(s) deverão, por ocasião da matrícula, apresentar ao Coordenador do Curso a documentação necessária para que seja organizado o seu Plano de Estudos para o seu primeiro período letivo.

§ 12 - Cada Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso poderá:

- a) Definir uma lista de disciplinas/atividades sob sua responsabilidade ou que constem em seu currículo (no caso de Curso) que sejam passíveis de solicitação de Exame de Proficiência; ou
- b) Decidir não admitir Exame de Proficiência.

§ 13 - No caso de o Departamento e a Coordenação admitirem o exame de proficiência, conforme o § 12, acima, o aluno poderá solicitar, em período previsto no Calendário Escolar, a aplicação de Exame de Proficiência em disciplina/atividade do Currículo de seu Curso, desde que:

I. O aluno esteja em seu primeiro semestre de estudos nesta Universidade ou, caso não esteja, tenha CR igual ou superior a 8,0, podendo este valor exigido ser maior, conforme critério estabelecido por decisão do Colegiado do Curso, ou menor em casos específicos que o justifiquem, de acordo com decisão da Coordenação de Curso e Departamento de Ensino;

II. Não tenha cursado a disciplina/atividade anteriormente nem a esteja cursando concomitantemente na UFF, nem tenha realizado previamente o Exame de Proficiência para esta disciplina/atividade;

III. A disciplina/atividade conste de lista autorizada pelo Departamento/Curso responsável pela mesma e, ao mesmo tempo, de lista autorizada pela Coordenação de seu Curso como disciplina/atividade disponível para tal Exame;

IV. O estudante não tenha sido reprovado duas vezes, consecutivas ou não, em Exame de Proficiência, caso em que não poderá realizar mais Exame de Proficiência em nenhuma outra disciplina/atividade de seu Curso;

V. Não tenha atingido o máximo de 40% da carga horária referida no parágrafo 15 abaixo.

§ 14 - Caberá ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso responsável pela disciplina/atividade decidir sobre a autorização do aluno para a realização do Exame de Proficiência, bem como o estabelecimento de banca para a realização do referido Exame.

§ 15 – As disciplinas dispensadas por aprovação em Exame de Proficiência não poderão superar a 40% da carga horária total prevista no Curso, podendo este percentual ser menor, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 62 - Cabe ao Coordenador de Curso a aplicação dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso sobre comprovação de Proficiência e reconhecimento de conteúdo de estudos e disciplinas/atividades, visando a aproveitamento de estudos.

§ 1º - No caso de recurso do aluno contra indeferimento de dispensa de disciplina/atividade, deverá ser ouvido o Departamento de Ensino ou o Colegiado do Curso, ao qual a disciplina/atividade está vinculada, o qual terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar sobre a dispensa.

§ 2º – Em caso de Exame de Proficiência ou de Proficiência conseguida por estudos semi-presenciais proporcionados pelos Departamentos de Ensino através da PROAC/NEAMI, a nota de aprovação será lançada no histórico escolar do aluno.

Art. 63 – No caso de aluno da UFF participante do Programa de Mobilidade Acadêmica, a concessão de aproveitamento de estudos de disciplinas/atividades cursadas em outra(s) IFES ocorrerá no período de seu retorno, após análise e aprovação do seu Colegiado de Curso, não sendo computadas para efeito de Coeficiente de Rendimento as notas obtidas em outras IES.

SEÇÃO XII - DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINA/Atividade

Art. 64 - O Cancelamento de Disciplina(s)/Atividade(s) poderá ser efetivado mediante solicitação do aluno à Coordenação de Curso, por meio de formulário próprio e dentro dos prazos previstos no Calendário Escolar.

§ 1º - O aluno que deixar de cursar uma disciplina/atividade, sem efetivar o seu cancelamento, terá mantida a sua inscrição nesta disciplina/atividade, com os registros das situações daí decorrentes.

§ 2º - Só será permitido ao aluno cancelar a mesma disciplina/atividade por 2 (duas) vezes, no máximo, consecutivas ou não.

§ 3º - Não será permitido ao aluno o cancelamento de número de disciplinas que supere o estabelecido no § 1º, do **Art. 56** deste Regulamento.

§ 4º - Perante a solicitação de que trata o § 3º, supra, deverá o aluno ser convocado para ciência do fato e, na persistência de manter a sua solicitação, deverá ser cientificado que a consecução do requerido redundará em Trancamento por Solicitação.

CAPÍTULO VI – DA MUDANÇA DE HABILITAÇÃO/ÊNFASE

Art. 65 - A Mudança de Habilitação/Ênfase é o procedimento, sem a necessidade de concurso interno, pelo qual o aluno tem modificada a sua vinculação original a uma habilitação/enfase dentro do mesmo Curso, é solicitada pelo aluno ao Colegiado de Curso, obedecendo normatização emanada desses Colegiados.

Parágrafo Único – Este procedimento somente é permitido por uma única vez.

CAPÍTULO VII - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

SEÇÃO I - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 66 - O aluno que não puder cursar disciplinas/atividades em um período letivo, desde que não seja ingressante, poderá solicitar à Coordenação de Curso, no prazo previsto no Calendário Escolar, o trancamento de sua matrícula, sendo considerado aluno com Trancamento Solicitado.

§ 1º - O aluno poderá solicitar, consecutivamente ou não, o trancamento de Matrícula até, no máximo, 04 (quatro) períodos, observado o que dispõe o **Art. 67** deste regulamento.

§ 2º - O aluno com trancamento solicitado poderá retornar às atividades discentes antes de decorrido o prazo solicitado originalmente, mediante solicitação à Coordenação de Curso, através de formulário próprio e dentro do período previsto no Calendário Escolar.

§ 3º - O aluno que participar de um intercâmbio com uma universidade estrangeira terá Trancamento Especial por até 2 (dois) períodos letivos, sem prejuízo dos 4 períodos regulares de trancamento a que já tem direito, com efeito retroativo.

Art. 67 – O aluno que não fizer a inscrição em disciplinas ou não se inscrever no mínimo de carga horária estabelecido pelo Colegiado do Curso, conforme o **Art. 56**, será considerado aluno com Trancamento Automático, não se aplicando esta última situação aos prováveis formandos.

§ 1º - O aluno que tiver a sua matrícula trancada automaticamente poderá requerer à Coordenação do Curso, obedecidos os prazos estabelecidos no Calendário Escolar, a reversão desta situação para Trancamento Solicitado neste período.

§ 2º - O aluno em situação de Trancamento Automático terá a sua matrícula reaberta no período imediatamente subsequente ao trancamento, para efeito de Inscrição em Disciplinas naquele período.

Art. 68 – O Trancamento de matrícula será procedido, no máximo, por até 04 (quatro) períodos, consecutivos ou não, observado o disposto no parágrafo 3º do **Art. 66** deste regulamento.

§ 1º - O aluno que, alcançado o limite de períodos de trancamento estabelecido neste artigo, deixar de proceder sua inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente será considerado aluno em Abandono de Curso e terá a sua matrícula cancelada pela PROAC/DAE.

§ 2º - Não será computado, para efeito de integralização curricular, o tempo que o aluno permanecer em situação de Trancamento de Matrícula.

§ 3º - O aluno que estiver em situação de Trancamento e que, por ocasião de seu retorno o Curso tiver sofrido alteração curricular, ficará sujeito à adaptação ao Currículo vigente.

Art. 69 - O aluno em situação de Trancamento poderá requerer ao Colegiado de Curso a prorrogação de trancamento, por, no máximo, mais 2 (dois) períodos letivos, nos casos abaixo discriminados e devidamente comprovados se:

- a) O aluno for acometido de doença grave, comprovada em inspeção médica a ser realizada pela Divisão de Perícias Médicas;
- b) O aluno for agraciado com bolsa de estudos no exterior;
- c) O aluno for representar o país em competições internacionais;

- d) Os pais, responsáveis, cônjuges ou o próprio aluno tiverem que se afastar do país a serviço, para participar de trabalho em organizações internacionais ou para atividades junto ao governo de outros países.

SEÇÃO II - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 70 - O Cancelamento de Matrícula ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Não integralização da carga horária necessária à conclusão do Curso dentro do prazo máximo de permanência;
- b) Abandono de Curso;
- c) Não inscrição do ingressante na UFF em disciplinas/atividades no primeiro período letivo imediatamente subsequente ao seu ingresso na Universidade;
- d) Reprovação em todas as disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no período imediatamente subsequente ao seu ingresso, exceto se tiver obtido nota final igual ou superior a 4,0 em pelo menos uma disciplina;
- e) Solicitação oficial, por iniciativa do próprio aluno;
- f) Insuficiência de aproveitamento escolar, de acordo com o estabelecido no **Art. 86** deste Regulamento;
- g) Motivos disciplinares, nos casos previstos pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade.

Art. 71 - Ao término da inscrição em disciplinas/atividades, em cada período letivo, será processado pelo **SIAD/NTI** o Cancelamento de Matrícula dos alunos incursos nos casos previstos nos itens **a, b, c, d e e** do **Art. 70** deste Regulamento, e feita a comunicação às Coordenações dos Cursos.

CAPÍTULO VIII - DO QUADRO DE HORÁRIOS E DAS TURMAS

SEÇÃO I - DO QUADRO DE HORÁRIOS

Art. 72 - Caberá aos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso, em conjunto, estabelecer o Quadro de Horários semestral, do qual deverá constar:

- a) Distribuição das turmas por disciplinas /atividades;
- b) Horário e turno das disciplinas/atividades, por turma;
- c) Módulo por turma;
- d) Nome e número de matrícula do(s) professor(es) responsável(eis) pela turma.

§ 1º - Antes do término de cada período letivo, em período previsto no Calendário Administrativo, a Coordenação de Curso deverá encaminhar aos Departamentos de Ensino a Solicitação de Vagas para as turmas de disciplinas por eles oferecidas, tendo cada Departamento de Ensino um prazo também previsto no Calendário Administrativo para retornar a resposta, a qual, não ocorrendo, acarretará a automática manutenção dos dados constantes na Solicitação de Vagas enviada ao Departamento de Ensino; caso a Coordenação de Curso não solicite vagas no prazo estabelecido no Calendário Administrativo, os Departamentos de Ensino estarão livres para priorizar a oferta de vagas para os outros Cursos.

§ 2º - Caberá à Coordenação do Curso divulgar o quadro de horários do Curso para cada período letivo, na semana anterior ao início da Inscrição em disciplinas.

§ 3º - Caberá às Unidades Universitárias estabelecer e divulgar os locais onde serão ministradas as aulas de cada período letivo.

§ 4º - Todos os procedimentos acadêmico-administrativos previstos para uma disciplina/atividade deverão ser realizados nos horários para elas estabelecidos e registrados no Quadro de Horários implantado no **SIAD/NTI**.

§ 5º - O Quadro de Horários será implantado no **SIAD/NTI** e suas alterações, examinadas e processadas a cada período letivo, obedecendo ao Calendário Administrativo de Atividades Acadêmicas.

SEÇÃO II - DAS TURMAS

Art. 73 - Não poderão ser canceladas turmas de disciplinas/atividades que:

- a) Sejam obrigatórias e com alunos inscritos;
- b) Sejam optativas e haja alunos inscritos que delas dependam para imediata integralização curricular, esgotadas outras possibilidades da integralização analisadas pela Coordenação de Curso.

Art. 74 – Em cada semestre letivo os Departamentos de Ensino deverão sempre oferecer turmas para as disciplinas obrigatórias dos cursos, de acordo com seus Projetos Pedagógicos.

Art. 75 – As aulas serão administradas em três períodos:

- a) Matutino – entre 07:00 horas e 13:00 horas;
- b) Vespertino – entre 14:00 horas e 18:00 horas; e
- c) Noturno – entre 18:00 horas e 22:00 horas

§ 1º - As aulas no período matutino deverão iniciar e/ou terminar em horários ímpares e as aulas nos períodos vespertino e noturno deverão iniciar e/ou terminar em horários pares.

§ 2º - Caso sejam previstas aulas ou provas aos sábados, elas não deverão ultrapassar as 18:00 horas.

SEÇÃO III - DO PERÍODO LETIVO ESPECIAL

Art. 76 - O Período Letivo Especial, previsto no Calendário Escolar, destina-se a possibilitar o oferecimento de disciplinas/atividades obrigatórias ou optativas, inclusive aquelas que integrem o Sistema PROAC/NEAMI, fora do período letivo regular e tem como finalidade a adequação do fluxo dos alunos dentro do Currículo do Curso.

§ 1º - As atividades didáticas no Período Letivo Especial deverão obedecer às disposições vigentes para o Período Letivo Regular, exceto no que tange à duração, que será de **35** (trinta e cinco) dias letivos, acrescidos de **5** (cinco) dias letivos destinados à Verificação Suplementar.

§ 2º - O aluno poderá inscrever-se em uma ou mais disciplinas/atividades no Período Letivo Especial desde que a carga horária total não ultrapasse a **160** (cento e sessenta) horas.

§ 3º - A oferta de turmas de disciplinas deverá ser solicitada pela Coordenação de Curso ao Departamento de Ensino que, em caso de não atendimento, emitirá justificativa fundamentada.

§ 4º - Caberá aos Departamentos de Ensino/Coordenação de Curso elaborar plano específico de trabalho para atender às turmas criadas para o Período Letivo Especial, devendo este plano ser encaminhado à **PROAC** para o devido registro.

§ 5º - Os resultados obtidos pelos alunos deverão ser processados pelos Departamentos de Ensino/Coordenação de Curso, de forma análoga à do Período Letivo Regular.

§ 6º - Os critérios de aproveitamento escolar no Período Letivo Especial serão os mesmos adotados para o Período Letivo Regular.

CAPÍTULO IX - DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

SEÇÃO I - DOS CALENDÁRIOS ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 77 - Compete ao Conselho de Ensino e Pesquisa, anualmente, após examinar proposta da **PROAC**, aprovar os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

SEÇÃO II - DO DIÁRIO DE CLASSE E DO RESUMO SEMESTRAL

Art. 78 - O Diário de Classe deverá conter:

- a) Nome da disciplina/atividade e respectivo código;
- b) Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual se vincula a disciplina/atividade;
- c) Período letivo, mês e ano, a que se refere;
- d) Código da turma;
- e) Nome e matrícula dos alunos inscritos;
- f) Nome e número da matrícula **SIAPÉ** do(s) professor(es) responsável(is) pela turma;
- g) Campos destinados ao registro de frequência, aproveitamento escolar e conteúdos ministrados.

§ 1º - O preenchimento do Diário de Classe com as anotações de frequência, notas e conteúdo programático é procedimento obrigatório e de responsabilidade do professor designado pelo Departamento de Ensino para aquela turma, sendo considerada falta grave o seu não preenchimento.

§ 2º - O aluno cujo nome não constar do Diário de Classe emitido após o término do Período de Ajuste, em nenhuma hipótese, excetuado comprovado erro administrativo, não poderá ter nele registradas notas e frequência.

§ 3º - No preenchimento da frequência do aluno, o professor deverá consignar uma presença ou ausência para cada hora-aula efetivamente ministrada.

Art. 79 - O Resumo Semestral será preenchido pelo professor responsável pela turma, com base nos registros constantes dos Diários de Classe, e será encaminhado à Secretaria do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao fim de cada período letivo.

SEÇÃO III - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 80 - A aprovação do aluno em disciplina do Curso de Graduação terá por base notas e frequência, estabelecendo-se, como condições necessárias e suficientes para a aprovação, a obtenção de Nota Final mínima **6,0** (seis) e frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) do total da carga horária efetivamente estabelecido para a disciplina, excetuando-se as atividades complementares que terão por sua natureza registrado o termo **APROVADO**, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento do aluno.

§ 1º - Para cada disciplina haverá obrigatoriamente mais de uma verificação, por turma, por período letivo, excluídas a Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional e a Verificação Suplementar, realizadas dentro dos horários estabelecidos.

§ 2º - As datas das provas serão registradas no Quadro de Horários e distribuídas ao longo do período, devendo o resultado de cada prova ser divulgado pelo professor ao aluno até 15 dias após a realização da mesma e pelo menos 7 dias antes da prova subsequente

§ 3º - A escala de aferição do aproveitamento escolar será expressa por notas de **0,0** (zero) a **10,0** (dez), com apenas uma casa decimal.

§ 4º - Nos quadros de horários será estabelecido, imediatamente após o cumprimento da carga horária de cada disciplina, um período destinado à verificação suplementar.

§ 5º - Não terá direito à Verificação Suplementar e será considerado reprovado o aluno que obtiver Nota Final menor do que **4,0** (quatro), e esta nota será considerada para fins do cálculo do Coeficiente de Rendimento.

§ 6º - Quando a Nota Final se situar entre **4,0** (quatro) e **5,9** (cinco vírgula nove) – extremos incluídos - o aluno prosseguirá a sua avaliação e deverá ser submetido a uma Verificação Suplementar, dentro do período definido no quadro de horários, com conteúdo programático e data fixados pelo professor responsável pela turma, respeitado o prazo de recurso, conforme o **Art. 85**, sendo que o não-comparecimento à Verificação Suplementar implicará no cômputo da nota 0,0 (zero) na mesma.

§ 7º - Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver na Verificação Suplementar nota igual ou superior a **6,0** (seis).

§ 8º - A nota obtida na Verificação Suplementar é a que será registrada em seu Histórico Escolar, ficando ali registrada esta situação.

§ 9º - Para efeito do cálculo do Coeficiente de Rendimento será considerada a média aritmética entre a nota final da disciplina e a nota obtida na Verificação Suplementar do aluno submetido à Verificação Suplementar, sendo a nota da Verificação Suplementar a que constará no seu Boletim Semestral.

§ 10 - Nas disciplinas de práticas desportivas ou com sistemática de avaliação contínua, considerada a sua natureza peculiar, não será aplicada a Verificação Suplementar.

§ 11 - O Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual a disciplina se vincular será o responsável por caracterizar as disciplinas que se enquadrem na situação prevista no § 10 acima, e esta decisão deverá ser homologada pelo respectivo Colegiado de Curso, mantida a nota mínima **6,0** (seis) para a aprovação.

§ 12 - Quando as Verificações forem realizadas na modalidade de Prova Oral, esta obrigatoriamente deverá ser pública, devendo o Departamento/Coordenação constituir uma banca examinadora com, no mínimo, **3** (três) professores e a nota no Diário de Classe somente será lançada após o registro de que o aluno tomou ciência do resultado.

§ 13 - A Verificação Suplementar será realizada por turma e dentro dos períodos estabelecidos pelo Quadro de Horários, respeitado o horário da disciplina e só poderá ocorrer decorridos, no mínimo, **3** (três) dias úteis da divulgação da Nota Final.

§ 14 - Será reprovado, sem direito a Verificação Suplementar, o aluno que não obtiver a frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) do total da carga horária estabelecido para a disciplina, independente de alcançar Nota Final igual ou superior a **6,0** (seis), sendo a nota **0,0** (zero) considerada para efeito do cálculo do Coeficiente de Rendimento e sendo contabilizada, para o mesmo fim, a carga horária referente à inscrição naquela disciplina.

§ 15 - Não há Abono de Faltas a aulas mesmo que o aluno comprove, através de documentos, doença, viagens a serviço ou trabalho extraordinário, seja em órgãos públicos ou entidades privadas, excetuados os casos incursos em legislação superior, desde que devidamente documentados.

§ 16 - Em nenhuma hipótese o aluno terá consignada a sua presença e/ou será submetido à Verificação de Aprendizagem em turma na qual não esteja regularmente inscrito, comprovado pelo seu registro no Diário de Classe.

§ 17 - Qualquer alteração de Nota Final ou Frequência contida em Resumo Semestral deverá ser encaminhada ao NTI/PROPLAN, por memorando do Chefe do Departamento de Ensino, fundamentado e visado pelo Coordenador de Curso, dentro do semestre letivo seguinte à emissão do Boletim de Controle onde constam a Nota Final ou a Frequência a serem corrigidas.

§ 18 - Caso a alteração de Nota Final ou Frequência contida em Resumo Semestral não seja no período letivo seguinte à emissão do Boletim de Controle, esta deverá ser acompanhada de justificativa.

Art. 81 – A aprovação do aluno em atividades obrigatórias e complementares dos Cursos de Graduação ocorrerá conforme regulamentação específica de cada Colegiado de Curso.

§ 1º - Nos casos em que o Colegiado do Curso regulamentar sobre a dispensa de verificação de aprendizagem para as atividades obrigatórias, o aproveitamento de estudos será concedido mediante cumprimento da carga horária correspondente.

§ 2º - No caso em que o Colegiado de Curso estabelecer como condição necessária para aprovação a obtenção de Nota Final, deverá ser obedecido o **Art. 80** e seus parágrafos.

§ 3º - Nas atividades correspondentes a estágio supervisionado, projetos e trabalhos de conclusão de Curso e atividades complementares com sistemática de avaliação contínua, considerada a sua natureza peculiar, não será aplicada a Verificação Suplementar.

§ 4º - O Colegiado de Curso ao qual a atividade se vincular será o responsável por caracterizar as atividades que se enquadrem na situação prevista no § 3º acima, e esta decisão deverá ser homologada pelo Colegiado da Unidade Universitária que sediar o Curso, mantida a nota mínima **6,0** (seis) para a aprovação.

Art. 82 – Os estudantes ingressantes na UFF, que iniciarem as suas atividades após o início do período letivo, terão a proporcionalidade de faltas consideradas a partir da data de sua matrícula realizada pela **PROAC/DAE**, independentemente do início do período letivo previsto pelo Calendário Escolar.

§ 1º – O mesmo se aplica aos estudantes ingressantes na UFF que, por força de remanejamento ou reclassificação, ou de aprovação de deslocamento interno, iniciarem os seus estudos após o início do período letivo, sendo considerado, para efeito de cálculo e aplicação, a data do registro do novo número de matrícula, resultante de remanejamento ou reclassificação.

§ 2º - O estudante que, por força de decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa ou de decisão judicial, tiver a sua matrícula efetuada após o início do período letivo, terá igual tratamento ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 83 – Ao estudante que, em consequência de alterações efetuadas pela Coordenação do Curso, durante o Período de Ajuste, iniciar os seus estudos, em nova disciplina/atividade ou turma, após o início do período letivo, será considerada, para efeito de cálculo e aplicação do **Art. 80** a data da alteração efetuada em seu plano de estudos.

Art. 84 - O aproveitamento escolar do aluno será expresso pelo Coeficiente de Rendimento e registrado no Histórico Escolar.

§ 1º - O Coeficiente de Rendimento (**CR**) será calculado com base nas notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas/atividades cursadas desde o seu ingresso nesta Universidade, sendo o mesmo obtido através da fórmula:

$$\text{CR} = \frac{(\text{Ch } 1 \times \text{N } 1) + (\text{Ch } 2 \times \text{N } 2) + \dots + (\text{Ch } n \times \text{N } n)}{\text{Ch } 1 + \text{Ch } 2 + \dots + \text{Ch } n}$$

$$\text{Ch } 1 + \text{Ch } 2 + \dots + \text{Ch } n$$

Onde:

C h = carga horária da disciplina

N= Nota obtida na disciplina

§ 2º - Não são considerados no cálculo do **CR**:

- Disciplinas canceladas;
- Disciplinas dispensadas;
- Trancamento de matrícula; e
- Atividades complementares.

§ 3º - Serão considerados para o cálculo do **CR** o estabelecido nos parágrafos **9º, 10 e 15 do Art. 80**.

§ 4º - Em caso de alunos que tenham adquirido nova matrícula na UFF, seja através de novo vestibular, seja através de matrícula, transferência interna ou revinculação para o mesmo Curso ao qual estavam vinculados, o **CR** incorporará as mesmas notas do histórico escolar anterior.

Art. 85 - A Vista de Trabalho ou Prova é procedimento acadêmico obrigatório devendo ser prevista como atividade na programação da disciplina/atividade.

§ 1º - Após a aplicação dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, inclusive da Verificação Suplementar, e antes do registro das notas no Diário de Classe, o professor deverá dar Vista destes instrumentos a seus alunos, esclarecendo-os sobre os objetivos e os critérios utilizados na correção, procedendo à revisão da nota quando for o caso.

§ 2º - A divulgação das notas das verificações deverá ser feita até **3** (três) dias úteis após a Vista conjunta dos instrumentos de avaliação, pelo Departamento de Ensino/Coordenação de Curso.

§ 3º - O aluno que não concordar com a nota atribuída na avaliação poderá recorrer ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual a disciplina/atividade se vincule, desde que o faça no prazo máximo de **3** (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 4º - Para instruir seu recurso o aluno poderá solicitar ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso o acesso ao instrumento de avaliação, sendo obrigatoriamente assistido por um representante do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso durante o ato de seu exame.

§ 5º - O Chefe do Departamento de Ensino/Coordenador de Curso deverá constituir banca, composta de **3** (três) docentes, em **3** (três) dias úteis, que terá outros **3** (três) dias úteis para apresentar o resultado do julgamento da solicitação de revisão de nota.

§ 6º - Do resultado do julgamento do recurso caberão ainda recursos a instâncias superiores, não impedindo a aplicação das demais avaliações, inclusive a Verificação Suplementar, aos demais alunos da turma.

Art. 86 - A Insuficiência de Aproveitamento Escolar, para efeito de Cancelamento de Matrícula previsto no item **f** do **Art. 70** deste Regulamento, será caracterizada quando:

- a) o aluno matriculado for reprovado em todas as disciplinas/atividades em que se inscreveu em **3** (três) períodos letivos, consecutivos ou não; ou
- b) o aluno que, decorrido o número de períodos previstos para a integralização curricular, conforme o projeto pedagógico de seu Curso, não tiver obtido 50 % (cinquenta por cento) da carga horária necessária para a integralização curricular; ou
- c) o aluno for reprovado em uma mesma disciplina/atividade por **4** (quatro) vezes, consecutivas ou não.

SEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM Em caráter excepcional

Art. 87 - Poderão requerer os benefícios da Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional os alunos amparados pelo que dispõem a Lei nº. **4375/64**, os Decretos nºs **54.215/64**, **69.053/71** e Portaria nº. **646/79**, enquadrados nas seguintes situações:

- a) Participantes de congresso científico, de âmbito nacional ou internacional;
- b) Participantes de competições artísticas ou desportivas, de âmbito nacional ou internacional, desde que registrados como competidores oficiais, em documento expedido por entidade oficial;
- c) Convocados para serviço militar obrigatório.

Art. 88 - A solicitação da Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional deverá ser protocolada no SCA, dirigida à Coordenação do Curso ao qual o aluno se vincula, obedecendo, em cada um dos casos previstos no **Art. 87** acima, ao seguinte:

- a) Alíneas **a** e **c** - prazo máximo de **30** (trinta) dias antecedentes à data prevista para o início do evento, anexando o comprovante da sua inscrição e, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis após o término do evento, apresentando à Coordenação de Curso documento comprobatório de sua efetiva participação;
- b) Alínea **b** - prazo máximo de **30** (trinta) dias antecedentes à competição, anexando documento expedido por entidade oficial no qual se encontre registrado como competidor oficial e, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis após o término do evento, apresentar à Coordenação de Curso documento comprobatório de sua efetiva participação.

Art. 89 – Nos casos previstos no **Art. 87**, supra, a Coordenação do Curso deverá encaminhar ao(s) Departamento(s) de Ensino ao(s) qual(ais) se vincular(em) a(s) disciplina(s)/atividade(s) para agendamento de Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional, correspondente à avaliação à qual o aluno esteve impossibilitado de comparecer.

Art. 90 – A solicitação de Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional, excetuadas as situações incursas no **Art. 87**, supra, poderá ser requerida pelo interessado junto ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso, sendo a mesma analisada sob a luz dos critérios previamente estabelecidos por estas instâncias.

SEÇÃO V - DO REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 91 - Poderão requerer os benefícios do Regime Excepcional de Aprendizagem os alunos amparados pelo que dispõem o Decreto nº. **3.298/99**, a Lei nº. **6.202/75** e o Decreto-Lei nº. **1.044/69**.

§ 1º - Enquadram-se no Decreto nº. **3.298/99** os alunos a seguir relacionados, tendo direito às adaptações de provas e aos apoios necessários, previamente solicitados, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência:

- a) Deficientes físicos com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física;
- b) Deficientes auditivos com perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma do artigo 4º do decreto acima citado;
- c) Deficientes visuais com acuidade visual igual ou menor que **20/200** no menor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a **20º** (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) Deficientes mentais com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e

e) Deficientes múltiplos com associação de duas ou mais deficiências.

§ 2º - Enquadram-se na Lei nº. **6.202/75** e o Decreto-Lei nº. **1.044/69** os seguintes alunos:

a) Portadores de afecções mórbidas, congênicas ou adquiridas, que determinem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, de ocorrência isolada ou esporádica, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação de qualidades intelectuais e emocionais necessárias para o cumprimento de atividades escolares em novos moldes; e

b) Alunas gestantes, a partir do oitavo mês, ou do surgimento de complicações decorrentes do estado de gravidez.

Art. 92 - Não será concedido o Regime Excepcional de Aprendizagem aos alunos que:

a) Por ocasião da solicitação já tiverem ultrapassado os **25%** (vinte e cinco por cento) de faltas permitidos;

b) Não fizerem a solicitação dentro dos prazos previstos neste Regulamento;

c) Não anexarem, na ocasião da solicitação, os documentos exigidos;

d) Não se submeterem à perícia médica pelo departamento específico desta Universidade.

Art. 93 - A solicitação de Regime Excepcional de Aprendizagem deverá ser protocolizada no Serviço de Comunicação Administrativa - **SCA** obedecendo, para cada um dos casos previstos no **Art. 91** acima, ao seguinte:

a) alínea **a** - prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis decorridos da instalação do processo mórbido, agudo ou episódico, anexando o respectivo atestado médico;

b) alínea **b** - prazo máximo de **60** (sessenta) dias antecedentes à presumível data do parto, anexando a respectiva declaração médica, da qual conste a data provável do parto, ou no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, a partir de complicação decorrente do estado de gravidez, igualmente comprovada por atestado médico indicando o processo mórbido;

Parágrafo Único - Os processos, depois de protocolizados, serão encaminhados à Divisão de Perícias Médicas, para avaliação e emissão de laudo médico, e posterior envio à Coordenação do Curso respectivo, visando à possibilidade da organização do Regime Excepcional de Aprendizagem.

Art. 94 - Após receber o processo de solicitação de Regime Excepcional de Aprendizagem, o Coordenador de Curso solicitará aos Departamentos de Ensino/Coordenações de Cursos aos quais se vincularem as disciplinas/atividades registradas no Plano de Curso do aluno naquele período letivo, a verificação da possibilidade de concessão do Regime Excepcional de Aprendizagem.

§ 1º - Levando em conta que o objetivo final do Regime Excepcional de Aprendizagem é a compreensão e aplicação dos conteúdos programáticos, e que os alunos não estarão submetidos às exigências de frequência e datas estabelecidas no Período Letivo Regular, caberá ao Departamento de Ensino/Coordenações de Curso, observado o que dispõe este artigo:

a) Estabelecer o plano de atividades a ser cumprido pelo aluno, definindo os critérios para avaliação da aprendizagem;

b) Indeferir a solicitação, justificando a decisão.

§ 2º - O plano de atividades e critérios de avaliação citados no parágrafo anterior e, se for o caso, a constatação, pelo Departamento de Ensino/Coordenação de Curso, da impossibilidade de atendimento à concessão do Regime Excepcional de Aprendizagem, bem como as justificativas desta decisão deverão ser registrados no formulário recebido da Coordenação do Curso e devolvidos à mesma, num prazo de 10 dias úteis após o seu recebimento.

Art. 95 - Na avaliação da concessão do Regime Excepcional de Aprendizagem, o Departamento de Ensino/Coordenação de Curso deverá levar em consideração:

a) se, anteriormente à data registrada como início do benefício, o aluno não ultrapassou os 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidos;

b) a natureza da(s) disciplina(s)/atividades(s) para a(s) qual(ais) se solicita o Regime Excepcional de Aprendizagem.

§ 1º - Nas disciplinas/atividades de natureza teórica, observada a alínea **a** deste artigo, sempre deverá ser concedido o Regime Excepcional de Aprendizagem.

§ 2º - Nas disciplinas/atividades exclusivamente práticas e nos estágios supervisionados, por não caberem exercícios domiciliares, não será normalmente concedido o Regime Excepcional de Aprendizagem, podendo, no entanto, ser concedido em casos especiais, ouvidos o(s) professor (es) da(s) disciplina(s)/atividade(s) e o Coordenador de Curso.

§ 3º - Nas disciplinas/atividades teórico-práticas será observada a relação entre as cargas horárias teórica e prática, e o Regime Excepcional de Aprendizagem só será concedido se as faltas nas aulas práticas, aí computadas as registradas antes da solicitação do benefício, não ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) da carga horária destinada a elas.

Art. 96 - A(s) Nota(s) Final(ais) do(s) aluno(s) em Regime Excepcional de Aprendizagem deverá(ão) ser normalmente registrada(s) no Resumo Semestral, ou, eventualmente, em memorando do Chefe do Departamento de Ensino ao **NTI/PROPLAN**.

SEÇÃO VI - DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 97 – Somente receberá o diploma o aluno que integralizar o Currículo do seu curso.

Art. 98 – Considera-se integralização curricular a obtenção de carga horária total das disciplinas/atividades fixada no Currículo do Curso e prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 99 – O prazo máximo de permanência do aluno no curso visando a integralização curricular será aquele resultante do número de períodos letivos previstos pelo Projeto Pedagógico para a integralização curricular acrescido de 50% (cinquenta por cento) deste número.

§ 1º - Ultrapassado o prazo máximo de permanência, o aluno terá a sua matrícula cancelada.

§ 2º - O NTI/SIAD deverá emitir ao fim de cada período letivo e encaminhar às Coordenações de Curso relatório onde estejam registrados os alunos que, dentro de dois semestres, venham a ter esgotado o seu prazo máximo de permanência.

§ 3º - Caracterizada, após exame pela Coordenação de Curso de seu aproveitamento escolar, a impossibilidade de o aluno integralizar seu currículo dentro do prazo máximo de permanência, ele será por ela notificado e, tomando disto ciência, poderá solicitar permanência pelo mecanismo da Rematrícula, através da qual deverá ser capaz de integralizar o seu currículo em, no máximo, 2 (dois) semestres letivos.

SEÇÃO VII - DOS DOCUMENTOS OFICIAIS ESPECÍFICOS DA GRADUAÇÃO

Art. 100 - São considerados documentos oficiais específicos da Graduação:

- a) Diploma de Graduação – expedido pela **PROAC/DAE**;
 - b) Histórico Escolar – expedido pela Coordenação de Curso, a pedido do aluno e expedido pela **PROAC/DAE** ao término do Curso;
 - c) Boletim Semestral – expedido pela Coordenação de Curso;
 - d) Carteira de Estudante – expedido pela Coordenação de Curso, anualmente;
 - e) Certificados e Declarações padronizados pela **PROAC, PROEX, PROPP** e Coordenações de Curso; e
 - f) Certificado de Aprovação ou de Classificação no Vestibular da UFF.
- Parágrafo Único - A 2ª via dos documentos específicos da graduação terá sua expedição condicionada ao recolhimento de taxa, conforme tabela aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 101 - Faz jus ao Diploma de Graduação o aluno que cumprir as três condições:

- a) Integralizar o total da carga horária fixada no Currículo de seu Curso;
- b) Realizar a colação de grau;
- c) Estar quite com as obrigações acadêmicas regimentais.

Art. 102 – As declarações e certidões referentes às atividades acadêmicas do corpo discente desta Universidade serão emitidas segundo as especificidades de cada setor, conforme a distribuição que se segue:

I - Departamento de Administração Escolar - **DAE**:

- a) Declarações:
 1. De notas obtidas em concurso Vestibular;
 2. De forma de ingresso;
 3. De vaga;
 4. De regularidade de matrícula;
 5. De solicitação de cancelamento de matrícula;
 6. De reconhecimento de Curso;
 7. De colação de grau;
 8. subjudice.
- b) Certidões:
 1. De estudos;
 2. De despacho; e
 3. De conclusão de Curso.

II - Coordenação de Seleção Acadêmica – **COSEAC**

- a) Declarações:
 1. Subjudice
 2. de total de pontos e classificação final obtidos em:
 - a. Concurso Vestibular;
 - b. Concurso de Seleção para Transferência;
 - c. Concurso de Seleção para Reingresso; e
 - d. Concurso de Seleção para Mudança de Curso.

b) Certidão:

1. De despacho;

III - Coordenações dos Cursos de Graduação:

a) Declarações:

1. De forma de ingresso, semestre e turno;
2. De situação acadêmica (inscrito, trancamento e cancelamento de matrícula);
3. De horário de estudos;
4. De disciplinas/atividades inscritas no período;
5. De periodização curricular;
6. De integralização de carga horária;
7. De Estágio Curricular;
8. De nota e frequência obtidas em atividades;
9. Subjudice.

b) Certidão:

1. De despacho.

IV - Departamentos de Ensino:

a) Declaração:

1. De nota e frequência obtida em disciplina;
2. De aprovação em concurso de monitoria;
3. De comparecimento a prova para justificar falta ao trabalho;
4. De nota e frequência de monitoria.

b) Certidão:

1. De despacho.

SEÇÃO VIII - DA GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 103 - Caberá à **PROAC** manter sob sua guarda:

- a) registro dos documentos referentes à matrícula de alunos;
- b) livros de Registro de Diplomas e Certificados;
- c) registro de Currículos vigentes e extintos dos Cursos de Graduação;
- d) registro de atividades de Monitoria e Estágios Curriculares.

Art. 104 - Caberá às Unidades de Ensino manter os registros dos Resumos Semestrais dos Departamentos de Ensino a elas vinculados.

Art. 105 - Caberá às Coordenações de Curso manter sob sua guarda os Planos de Estudo individuais dos alunos, os requerimentos de Permanência de Vínculo, de Trancamento e Cancelamento de Disciplinas/Atividades, as Dispensas de Disciplinas/Atividades, as listas de Prováveis Formandos, o cadastro de alunos e as atas das reuniões do Colegiado de Curso, os Diários de Classe, os Resumos Semestrais e as verificações escritas da aprendizagem.

Art. 106 - Caberá aos Departamentos de Ensino manter sob sua guarda os Diários de Classe, os Resumos Semestrais e as verificações escritas da aprendizagem das disciplinas.

Art. 107 - O arquivamento dos livros e documentos referentes às atividades de graduação deverá ser mantido rigorosamente em dia, para pronto manuseio, consulta e comprovação, de modo a facilitar qualquer pesquisa, ficando a responsabilidade pela movimentação do arquivo com o Secretário da instância responsável pela guarda e sua chefia imediata.

Parágrafo Único - O aluno que tiver cessado seu vínculo com a Universidade terá o registro de suas atividades acadêmicas arquivado em definitivo e mantido sob a guarda da **PROAC**.

Art. 108 - O arquivamento dos documentos referentes às atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação entender-se-á como definitivo, conforme o que preconiza a Tabela de Temporalidade de Documentos, elaborada pela Comissão Permanente para proceder à Avaliação de Documentos nos seguintes casos:

- a) Livros de registro de atas dos Colegiados e de Plenárias de Departamentos – guarda permanente;
- b) Resumos Semestrais – guarda permanente;
- c) Histórico Escolar de ex-alunos, concluintes de Cursos de Graduação ou não – guarda permanente.

Parágrafo Único - O arquivamento de que trata o item **c** deverá ser processado com a adoção de uma das seguintes formas:

- a) Encadernação da ficha original correspondente a cada ano de atividade encerrada;
- b) Microfilmagem, a ser realizada pelo Laboratório Reprográfico da Divisão de Arquivos do Núcleo de Documentação;
- c) Sistema informatizado.

Art. 109 - A documentação que instruiu os registros para arquivamento definitivo poderá ser eliminada, observando-se o disposto a seguir:

a) Estarem esgotados os prazos para requerimento de revisão de provas, alteração de notas e frequência, previstos no **Art. 85, § 3º** deste Regulamento, e, conforme estabelece a Tabela de Temporalidade, por **2** (dois) anos;

b) Estarem esgotados os prazos para requerimento de retificação e alteração de notas previstos no **Art. 85 § 3º** deste Regulamento, e conforme estabelece a Tabela de Temporalidade, por **6** (seis) anos;

c) Ter sido feito registro, para arquivamento definitivo nas instâncias competentes, dos dados constantes nestes documentos;

d) Estarem esgotados os prazos de guarda conforme Tabela de Temporalidade de atividade acadêmica:

1. Benefício de Lei – **5** (cinco) anos após o registro no histórico escolar;

2. Diário de Classe – anteriores a **1974** deverão ser preservados, de **1974** a **1981** podem ser eliminados, até o ano **1982** deverão ser preservados e a partir desta data poderão ser eliminados quando completados **10** (dez) semestres letivos;

3. Dispensa de Disciplina/Atividade – **6** (seis) anos após o registro no histórico escolar;

4. Provas, exames e trabalhos – devolver ao aluno após registro e após esgotados os prazos de recursos cabíveis.

5. Solicitação de Programa de Disciplinas/Atividades, Inscrição em Disciplina/Atividade Isolada, Deslocamento Interno e Guia de Transferência – **3** (três) meses;

6. Trancamento de Matrícula, Reabertura de Matrícula e Transferência Obrigatória – **6** (seis) anos.

SEÇÃO VIII - DA Colação de GRAU

Art. 110 – A Solenidade de Colação de Grau dos alunos dos Cursos de Graduação é um ato acadêmico oficial e obrigatório, público, organizado pela Universidade, prioritário a qualquer outro evento, no âmbito da Universidade, devendo constar do Calendário Escolar, observada a legislação vigente.

§ 1º - A solenidade de Colação de Grau será definida por Ordem de Serviço do Magnífico Reitor.

§ 2º - Em casos excepcionais a solenidade de Colação de Grau poderá ser realizada a critério da **PROAC/DAE**.

Art. 111 - A Imposição do Grau aos alunos dos Cursos de Graduação é ato oficial e obrigatório, realizado pelo Reitor ou por seu representante legal, efetivado na Colação de Grau.

TÍTULO V - DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 112 - A atividade de estágio é de natureza exclusivamente discente e tem como finalidade o seu aprimoramento, com vistas à preparação profissional dos alunos regularmente inscritos em disciplinas/atividades.

Art. 113 – Só estarão aptos ao estágio os alunos que estiverem inscritos em pelo menos uma disciplina/atividade no semestre vigente, seguindo a regulamentação do Colegiado de Curso correspondente.

Art. 114 - Os estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com os Cursos de Graduação desta Universidade, da seguinte forma:

- a) Estágio Curricular Obrigatório;
- b) Estágio Curricular Não Obrigatório;

§ 1º - Considerar-se-á Estágio Curricular Obrigatório aquele previsto nos Currículos dos Cursos de Graduação e regulamentados por instrumento aprovado pelo Colegiado de Curso correspondente, sendo considerado atividade obrigatória.

§ 2º - Será considerado Estágio Curricular Não Obrigatório aquele que não estiver obrigatoriamente previsto nos Currículos dos Cursos de Graduação, devendo ser regulamentado pelo Colegiado do Curso correspondente.

§ 3º - O estágio curricular não obrigatório deverá ter carga horária preferencialmente de **20** (vinte) horas por semana, não podendo ultrapassar **30** (trinta) horas por semana.

§ 4º - O estágio curricular obrigatório para alunos dos Cursos da área de saúde, quando realizado em sistema de plantões, poderá ter carga horária de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas por semana.

CAPÍTULO II - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 115 - Serão considerados campos de estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas a estudantes pela participação em situações reais de vida e de trabalho em seu meio, realizadas na comunidade em geral, ou junto a pessoa jurídica de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da **UFF**, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º - As Instituições que se oferecem como campos de estágio deverão ser conveniadas com a **UFF**, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - A proposta de oficialização de um campo de estágio de qualquer natureza deverá ser encaminhada à **PROAC**, que a submeterá ao parecer técnico dos órgãos assessores competentes para elaboração do convênio necessário.

§ 3º - A **UFF** poderá ser provedora de campos de estágios para seus próprios alunos e alunos externos de outras instituições de ensino médio e superior.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 116 - O órgão responsável pela regulamentação do exercício da atividade de estágio na **UFF** é o Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - O Conselho de Ensino e Pesquisa constitui, como seu órgão assessor para a política de estágio, a **PROAC**.

§ 2º - É atribuição da **PROAC** gerir os estágios por meio de uma Coordenadoria Geral de Estágios – **CGE**.

Art. 117 – As Coordenações de Curso por meio das Coordenações de Estágios são responsáveis pela autorização, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

Parágrafo Único - É atribuição do Colegiado de Curso elaborar, no caso dos Cursos em que o estágio seja obrigatório, o Programa Semestral de Estágios.

TÍTULO VI - DA MONITORIA - definição e objetivos

Art. 118 – A Monitoria tem como finalidade a iniciação à docência de nível superior, devendo integrar o projeto pedagógico dos Cursos de Graduação da **UFF**.

Art. 119 – Define-se por Programa de Monitoria da **UFF** o conjunto de ações acadêmicas e administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas à Monitoria no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - O Programa de Monitoria tem como objetivo contribuir para a formação do aluno monitor por meio de um conjunto de atividades acadêmicas integradas, visando à construção e à apropriação de conhecimento para planejar, implementar e avaliar situações didáticas e de conhecimento das práticas docentes-discentes e das formas de intervenção profissional.

§ 2º - O Programa de Monitoria será implementado anualmente e terá a duração definida pela Comissão de Monitoria da **PROAC**, estando contido no ano letivo.

§ 3º - O Programa de Monitoria será implementado pela Comissão de Monitoria da **PROAC** que é a instância responsável por sua organização, supervisão e administração.

§ 4º - O Programa de Monitoria admitirá desdobramentos em sua operacionalização a fim de atender às especificidades dos Campi localizados no interior.

Art. 120 – A normatização do Programa de Monitoria da **UFF** será objeto de documento específico emanado pela **PROAC**.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 121 – Os procedimentos, prazos e situações acadêmicos ou administrativos, modificados ou introduzidos por este Regulamento, serão objetos de normatização em documento(s) específico(s) emitidos pela PROAC, tendo em vista o início de suas aplicações.

Art. 122 – O **Art. 75** passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2009.

Art. 123 – O **Art. 86**, alínea b, e o **Art. 99** somente valerão para os alunos matriculados a partir do primeiro semestre de 2007, permanecendo, para os alunos matriculados anteriormente, a alínea b do Artigo 90 e o Artigo 102 do Regulamento dos Cursos de Graduação criado pela Resolução CEP nº. 244/2006.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124 - Consiste condição para o exercício das atividades acadêmicas ou sua vinculação a elas que o nome do aluno esteja ausente na listagem de inadimplência expedida pelo NDC/PROAC, referente à devolução de livros das bibliotecas da UFF, ou que seja comprovada a resolução da pendência.

Art. 125 - As disposições do presente Regulamento serão complementadas por Instruções Normativas, emanadas das instâncias competentes.

Art. 126 - Os casos omissos serão decididos pela **PROAC**, vigorando até posterior apreciação e pronunciamento do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 127 - Esta regulamentação será revista e adequada periodicamente, no máximo a cada **4** (quatro) anos, pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, examinando propostas encaminhadas pelo Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação, por Unidades Universitárias, por Coordenações de Curso, Departamentos de Ensino, e Diretórios Acadêmicos.

Art. 128 – Esta Resolução passará a vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, ficando revogadas a Resolução CEP nº. 244/2006 e demais disposições anteriores sobre matéria constante neste documento, exceto no que se refere ao **Art. 123**, supra.

RESOLUÇÃO N.º 364/08.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Geografia, no Município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050399/08-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Geografia, nas titulações de Bacharel e Licenciatura, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 365/08.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no Município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051539/08-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 366/08.

EMENTA: Criação de Atividades Complementares vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º 23069.0050695/08-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação de Biblioteconomia e Documentação as Atividades Complementares abaixo relacionadas:

MATÉRIA(S)	ATIVIDADES(S)
Atividades Complementares	Projeto de Iniciação à Pesquisa Estágio Supervisionado Iniciação à Docência Eventos I Eventos II Disciplinas Eletivas Projetos de Extensão

Art. 2º - Estas Atividades passam a integrar o elenco de disciplinas optativas/atividades do Currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, aprovado pela Resolução n.º 198/08, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 367/08.

EMENTA: Criação de Atividades Complementares vinculada ao Curso de Graduação em Administração – VGD – Pólo Universitário de Volta Redonda

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.050737/08-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Administração – Pólo Universitário de Volta Redonda a Atividade abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDOS(S)

ATIVIDADES(S)

1 - Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 2º - Esta Atividade passa a integrar o elenco de Disciplinas/Atividades do Curso de Graduação em Administração – Pólo Universitário de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 72/08, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 368/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Controle de Infecção em Assistência à Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.030382/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Controle de Infecção em Assistência à Saúde, ligado a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 368/2008)

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CAPÍTULO 1 - Das Finalidades

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de Controle de Infecção em Assistência à Saúde, em nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O Curso de Especialização de Controle de Infecção em Assistência à Saúde tem como objetivos principais:

- a) Formar profissionais cientificamente para transmitir e produzir conhecimentos em Controle de Infecção em Assistência à Saúde.
- b) Desenvolver dispositivos de análise para a compreensão dos limites e possibilidades dos diversos modelos teóricos e práticos no estudo do Controle de Infecção em Assistência à Saúde.
- c) Promover a integração teórica e prática do estudo do Controle de Infecção em Assistência à Saúde com as metas de atendimento da sociedade em geral.

§1º - Para cumprir seus objetivos, as atividades do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde serão realizadas em nível de Especialização, que tem por fim a capacitação pedagógica e científica; aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico possibilitando a formação de profissionais para o desenvolvimento de pesquisas em Controle de Infecção em Assistência à Saúde e suas áreas correlatas.

§2º - O Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução 154/2002), pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado de Curso

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde será constituído no mínimo pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF, e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§1º - O Subcoordenador integrará o colegiado na qualidade de docente.

§2º - A representação discente e o seu respectivo suplente do Curso de Especialização será eleita pelos alunos regularmente matriculados no Curso.

§3º - O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Curso e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 4º - Caberá ao Colegiado do Curso -UFF:

- a) Propor e aprovar modificações no regimento interno;
- b) Propor e aprovar o currículo dos cursos do Programa e suas alterações;

- c) Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- d) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- e) Aprovar a programação periódica;
- f) Propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- g) Aprovar o (s) plano (s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do PPGECCS pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- h) Propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- i) Aprovar a proposta de edital com vista à admissão do Programa, elaborada pela coordenação, visando o que prescreve a (Resolução 154/2002) do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação "Lato Sensu" da UFF;
- j) Aprovar as indicações feitas, pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Seleção dos candidatos ao Programa e os componentes das Comissões Examinadoras de TCC;
- k) Homologar os pareceres das Comissões de Seleção e Examinadora;
- l) Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- m) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de teses;
- n) Decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- o) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Programa para o ano a iniciar-se;
- p) Verificar a adequação do projeto de cada nova disciplina do Programa;
- q) Julgar as decisões do Coordenador do Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

SEÇÃO II - Da Coordenação de Curso

Art. 5º - O Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde-UFF será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.

Art. 6º - A Coordenação do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - UFF será exercida por um coordenador e um subcoordenador pertencentes ao quadro permanente da UFF, escolhidos entre os professores credenciados no Curso, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Coordenador e o Subcoordenador do Curso serão eleitos e nomeados na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Caberá à Coordenação do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- b) Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do curso;
- d) Elaborar e encaminhar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) Buscar assegurar recursos necessários que visem o bom funcionamento dos cursos;
- f) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- g) Elaborar o Edital do Sistema de Admissão, a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhado à PROPP;
- h) Indicar ao Colegiado do Curso os docentes que integrarão a comissão de seleção e as comissões examinadoras dos trabalhos finais;
- i) Representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- j) Integrar a Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP)
- k) Elaborar relatório anual das atividades do Programa e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Curso;
- l) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- m) Decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 8º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 9º – A secretaria do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - UFF integrará a Secretaria Geral da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) que é lotada na área física da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa e dirigida por um Chefe de Secretaria.

CAPÍTULO 3 - DOS CURRÍCULOS

Art. 10º - O currículo do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - UFF, deve explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, e outras atividades acadêmicas, é elaborado e aprovado pelo Colegiado do Curso, homologado pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP), encaminhado ao Colegiado de Unidade da EEAAC e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§1º - O Curso de Especialização terá a duração de 12 (doze) meses, além do período normal de trancamento a que o aluno tem direito, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de atividade acadêmicas.

§2º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, o estágio supervisionado de docência e a elaboração do trabalho conclusão de curso.

Art. 11º - As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica do Curso.

CAPÍTULO 4 – DO CORPO DOCENTE

Art. 12º - O corpo docente do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde -UFF será constituído por professores que devem atender às exigências legais e serem credenciados, segundo normas específicas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROPP), após indicação pelo Colegiado do Curso, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Lato-sensu da UFF.

§1º - O corpo docente do Curso de Especialização de Saúde da Família-UFF deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§2º - Dos docentes do Curso será exigido formação acadêmica adequada, representada por no mínimo 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-docente e 1/3 (um terço) de Especialistas.

§3º - Os docentes do Curso deverão manter seu curriculum vitae atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Curso.

CAPÍTULO 5 – DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I – Admissão no Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde

Art. 13º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado de acordo com a Programação Acadêmica do Curso e com o Edital de Seleção publicado no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 14º - Em época estabelecida pelo Colegiado, o Coordenador encaminhará à CPGP o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso de Especialização, de acordo com o que estabelece a Resolução 154/2002 para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

Art. 15º - O candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

§1º - para ingressar no Curso de Especialização:

- a) Ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado, nas áreas das Ciências da Saúde e Áreas de Interesse;
- b) Apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;

- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Curso, explicitadas no Edital;
- d) Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

Art. 16º - Para o curso de Especialização serão oferecidas vagas ao início de cada ano letivo, sendo 1 (uma) vaga destinadas a estudantes de nacionalidade estrangeira, ou que tenham feito seu curso fora do Brasil.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes estrangeiros, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de nacionalidade brasileira, desde que os mesmos tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas, poderá ser utilizada para estudante (s) estrangeiro (s), caso não sejam preenchidas o total de vagas para estudantes brasileiros. Ambos os casos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO II – Da Seleção

Art. 17º - A seleção de candidatos far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) professores credenciados no curso, com indicação aprovada pelo Colegiado do Curso.

§2º - Caberá à Comissão de Seleção, definida no **§1º** deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) Avaliação do curriculum vitae e histórico escolar
- b) Entrevista

§3º - Será aprovado o candidato que obtiver média mínima 7 (sete), em cada uma das etapas da seleção, classificando-se aqueles que obtiverem as melhores médias para o número de vagas oferecido. Em caso de médias similares, o critério de desempate na classificação será determinado pela Comissão Examinadora.

§4º - A nota final será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção com pesos definidos pela Comissão de Seleção. A média em cada etapa da seleção, para cada candidato, será a média aritmética das notas finais dos examinadores na etapa respectiva.

SEÇÃO III – Da Matrícula

Art. 18º - Para ser matriculado em Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo, devendo proceder à confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

§1º – O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

§2º - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 19º - Uma vez concluída a seleção, a Coordenação de Curso tomará as devidas providências para a matrícula dos alunos aprovados, conforme a Resolução 154/2002..

CAPÍTULO 6 – DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 20º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado do Curso, o trancamento de matrícula do curso por apenas um semestre letivo.

Art. 21º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO 7 – DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 22º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§1º - A frequência é obrigatória sendo considerado reprovado os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º - Serão aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), tanto nas disciplinas e/ou atividade acadêmica, como na média geral e ainda aprovação do trabalho final de curso.

§3º - Alunos que obtiverem nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

§5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO 8 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 23º - São exigências para a obtenção de título:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) Integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 24º - Fica definido como trabalho final do Curso de Especialização a elaboração e apresentação perante uma Comissão Examinadora, de TCC na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização;

Art. 25º - Para elaboração do Trabalho Final - TCC o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

§1º - Poderá haver um co-orientador do Trabalho Final, desde que o nome seja homologado pelo Colegiado do Curso.

§2º - O aluno poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Curso.

§3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação, cabendo a decisão final ao Colegiado do Curso.

Art. 26º - Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Art. 27º - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa a defesa do TCC, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Programa.

Art. 28º - Os Trabalhos Finais de Curso - TCC serão julgados em sessão pública, por Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros incluindo o orientador, indicada pelo Orientador ao Colegiado do Curso, para homologação.

Art. 29º - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá através de parecer fundamentado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do Trabalho Final – TCC

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 30º - A decisão da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Lato Sensu da UFF (Resolução 154/2002) e deste Regimento, hipótese que caberá recurso ao Colegiado do Curso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado.

Art. 31º - Após aprovação do Trabalho Final, o aluno deverá entregar na Coordenação do Programa uma cópia impressa e uma em formato digital do mesmo sendo: 1 (uma) destinada à Biblioteca da Unidade, 1 (uma) à Biblioteca de Unidade da UFF que ministre curso de graduação relacionado à formação básica do aluno, 1 (uma) ao arquivo do Curso e 1 (uma) ao acervo da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn).

Art. 32º - Cumpridas as exigências necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 33º – Ao aluno do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde que concluir satisfatoriamente o curso será concedido o grau de Especialista em Controle de Infecção em Assistência à Saúde, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Lato-Sensu da UFF (Resolução 154/2002).

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde e pela CPGP, respeitando-se o Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Lato Sensu da UFF (Resolução 154/2002).

Art. 35º - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 369/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030382/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Controle de Infecção em Assistência à Saúde** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Controle de infecção: história e evolução	1			15
Microbiologia aplicada ao controle de infecção	3			45
Biossegurança	2			30
Bioestatística	2			30
Metodologia da pesquisa científica	2			30
Didática	4			60
Epidemiologia	3			45
Arquitetura e Engenharia em serviços de saúde	1			15
Controle de Infecção em Atividades de Apoio	2			30
Controle de Infecção em Áreas Especiais	2			30
Síndromes Infecciosas Hospitalares	2			30
Estágio (Programa de CIH – área especial)	3		45	
Trabalho Final de Curso	3		45	
Totais	30			450

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentas e cinquenta horas (12 meses) e trinta créditos.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como Trabalho Obrigatório de Conclusão do Curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: um semestre e meio
- b) máxima: dois semestres

§ 1º - Na duração máxima está incluído um semestre de trancamento ao qual os alunos têm direito.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 370/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.051584/08-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Este projeto de complementação curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, nível de Mestrado, retifica aquele estabelecido pela Resolução n.º 15/2004, deste Conselho.

Art. 2º - As disciplinas são oferecidas em 4 Módulos, conforme o regimento interno do curso em seu artigo 20º, a saber: A) Módulo de Disciplinas Obrigatórias (8 créditos); B) Módulo Integrador das Áreas Temáticas (4 créditos); C) Módulo de Disciplinas Eletivas (mínimo de 14 créditos); D) Módulo de Desenvolvimento da Dissertação (14 créditos).

Art. 3º - Todas as disciplinas são oferecidas indistintamente para as duas áreas de concentração existentes.

Módulo de Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Epistemologia e Metodologia das Ciências	EGG	2	0	0	30
Sociedade e Meio Ambiente	EGG	2	0	0	30
Estudo de Processos Ambientais	EGG	2	0	0	30
Gestão Ambiental I	EGG	2	0	0	30

Módulo Integrador das Áreas Temáticas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio de Campo	EGG	0	2	0	90
Desenvolvimento Sustentável	EGG	2	0	0	30

Módulo de Disciplinas Eletivas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise e Interpretação de Dados Ambientais	EGG	2	0	0	30
Avaliação de Riscos de Substâncias Tóxicas	EGG	2	0	0	30
Bioclimatologia Avançada	EGG	2	0	0	30
Biotecnologia e Genética no Desenvolvimento Sustentável	EGG	2	0	0	30
Cultura Político-Educacional do Ambiente	EGG	2	0	0	30
Cultura, Realidades Virtuais e as Estranhezas	EGG	2	0	0	30
Direito Ambiental	EGG	2	0	0	30
Docência Supervisionada	EGG	0	0	1	60
Ecologia da Paisagem	EGG	2	0	0	30
Ecologia Química	EGG	2	0	0	30
Ecosistemas Costeiros e Insulares Brasileiros	EGG	2	0	0	30
Ecosistemas Terrestres Continentais Brasileiros	EGG	2	0	0	30
Educação para o Ambiente	EGG	2	0	0	30
Geoquímica Ambiental	EGG	2	0	0	30
Gerenciamento Costeiro	EGG	2	0	0	30
Gestão Ambiental II	EGG	2	0	0	30
Gestão da Biodiversidade	EGG	2	0	0	30
Gestão do Ambiente Urbano	EGG	2	0	0	30
Hidrologia Aplicada à bacia Hidrográfica	EGG	2	0	0	30
Introdução aos Ecosistemas Aquáticos Continentais	EGG	2	0	0	30
Lixo: Aspectos Históricos, Operacionais e Culturais	EGG	2	0	0	30
Métodos Qualitativos em Ciências Sociais	EGG	2	0	0	30
Princípios Básicos do Geoprocessamento	EGG	2	0	0	30
Química e Meio Ambiente	EGG	2	0	0	30
Radioatividade no Meio Ambiente	EGG	2	0	0	30
Recursos Econômicos Vegetais	EGG	2	0	0	30
Redação Científica	EGG	2	0	0	30
Saúde e Sociedade	EGG	2	0	0	30
Sensoriamento Remoto Aplicado a Estudos Ambientais	EGG	2	0	0	30
Sistemas de Informação Geográfica Aplicados à Análise Ambiental	EGG	2	0	0	30
Tópicos Especiais em Ciência Ambiental	EGG	2	0	0	30
Tópicos Especiais Aplicados em Ciência Ambiental	EGG	2	0	0	30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Turismo, Inclusão Social e Sustentabilidade	EGG	2	0	0	30

Módulo de Desenvolvimento da Dissertação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Dissertação	EGG	2	0	0	30

Art. 4º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 12 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 720 (setecentas e vinte) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1200 (um mil e duzentas) horas/aula, correspondentes a 40 (quarenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 Disciplinas Obrigatórias do Módulo de Disciplinas Obrigatórias	8	0	0	8	120
2 Disciplinas Obrigatórias do Módulo Integrador das Áreas Temáticas	2	2	0	4	120
5 Disciplinas Optativas do Módulo de Disciplinas Eletivas.	10	0	0	10	150
2 Disciplinas Eletivas a serem cursadas dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES ou do Módulo de Disciplinas Eletivas	4	0	0	4	60
1 Disciplina Obrigatória do Módulo de Desenvolvimento da Dissertação	2	0	0	2	30
Dissertação	0	0	12	12	720
Totais	26	2	12	40	1200

Art. 5º - A disciplina Docência Supervisionada, do Módulo de Disciplinas Eletivas deste currículo equivale à disciplina Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual será atribuída 1 crédito (0T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 6º - O Curso terá a duração em meses:

- mínima: 12 meses (doze) meses
- máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 371/08.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 436/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.006951/08-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação**, assinado em 25 de agosto de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS**, objetivando desenvolvimento do projeto intitulado “Técnicas de absorção em contornos artificiais no método das diferenças finitas aplicado à propagação de ondas acústicas”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 372/08.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 437/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008465/08-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação n.º 0050.0042536.08.4**, assinado em 27 de agosto de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS**, objetivando desenvolvimento do projeto intitulado “Utilização de estratégias individualizadas para a otimização da caracterização geoquímica inorgânica e modelagem de águas de formação/produzida”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 373/08.

EMENTA: Ratificação do Adendo ao Convênio de Colaboração Específico celebrado entre a UFF e a **Universidade de Málaga (Málaga – Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 422/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020006/08-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Adendo ao Convênio de Colaboração Específico**, assinado em 10/09/2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade de Málaga (Málaga – Espanha)**, objetivando modificar a Cláusula Oitava do respectivo Convênio, que fica redigida nos seguintes termos:

“CLÁUSULA OITAVA: Subsídios para professores e alunos:

A Universidade receptora deverá subsidiar os gastos de hospedagem em instalações universitárias, ou similares, de dois professores e um aluno pelo período de 01 (um) mês em cada ano, quais serão escolhidos pelo Coordenador da Universidade visitante dentre pessoas vinculadas a esses projetos.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 374/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e **Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 434/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.003769/04-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação**, assinado em 08 de novembro de 2006, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão, observado ao que consta no seu plano de trabalho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 375/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Via Práxis – Organização em Arquivos, Consultoria, Assessoria e Informatização Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 433/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002679/03-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 28 de agosto de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Via Práxis – Organização em Arquivos, Consultoria, Assessoria e Informatização Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 376/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **NUBE – Núcleo Brasileiro de Estágios.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 432/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005414/08-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **NUBE – Núcleo Brasileiro de Estágios**, objetivando a concessão de Estágios para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela NUBE, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 377/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 424/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050098/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de agosto de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 378/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 425/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050099/08-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Instale Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 379/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Real WDT Engenharia de Soldagem e Qualidade Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 427/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050398/08-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Real WDT Engenharia de Soldagem e Qualidade Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 380/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Ativa S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 428/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050605/08-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 26 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Ativa S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 381/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rádio Mundial S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 423/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050687/08-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Rádio Mundial S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 382/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rádio Globo Eldorado Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 429/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050689/08-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de outubro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Rádio Globo Eldorado Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 383/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Souza, Cescon Avedissian, Barrieu, Flesch e Teixeira dos Santos - Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 426/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050804/08-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Souza, Cescon Avedissian, Barrieu, Flesch e Teixeira dos Santos - Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 384/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Banco Industrial do Brasil**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 435/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051001/08-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Banco Industrial do Brasil**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 385/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fundação Gol de Letra**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 430/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050358/08-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de setembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Fundação Gol de Letra**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

A Comissão Eleitoral Local (CEL), nomeada através da DTS CMF nº. 12, de 24 de outubro de 2008, reunida em 27 de outubro do corrente, elaborou o seguinte calendário para a Consulta Eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado da Unidade, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF:

- A. Inscrição de Chapas: 12 e 13 de novembro de 2008;
- B. Homologação de Chapas: 14 de novembro de 2008;
- C. Pedido de Impugnação: 17 e 18 de novembro de 2008;
- D. Consulta Eleitoral: 01 e 02 de dezembro de 2008.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

A Comissão Eleitoral